



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001 16



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 012/2019



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano dois Mil e Dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, uniram-se através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Sr.ª Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal e Marcos Rogério Viana, e como **DETENTORAS**, as Empresas **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME** CNPJ Nº 26.172.043/0001-48, com sede na Av Clodoaldo Gomes de Araújo, 306, Penedo na cidade de São Lourenço da Mata/PE, neste ato, representada pelo Sr Thyago Klebson Gomes de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF Nº 071.851.764-41, RG. 6400096 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Theodomiro Selva, 5 IPSEP – Recife/PE e **SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 12.044.400/0001-88, com sede na Rua Clodoaldo Bezerra, 106 – Centro – Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sr. Lourival Leal Rodolfo, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº 021.704.854-49, RG. Nº 661753 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Francisca da Conceição, 67, Centro – Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 012/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – Registro de Preço**, do tipo “menor preço” Itens ofertados, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS (Lote I), NÃO-PERECÍVEIS(Lote II), PARA MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência (Anexo IV) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no Setor de Compras, situado a Praça dos Três Poderes, n.º 141.

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

Centro, Petrolândia/PE, no prazo a contar a partir da solicitação do Setor de compras após a conclusão do processo licitatório.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, ou conforme garantia contida na embalagem contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluída a substituição dos produtos, no ato da entrega, caso apresente prazo de validade ultrapassada ou produtos em desacordo com o licitado, devidamente comprovado pela constante necessidade de troca do produto.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outros produtos com as mesmas características à disposição do Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

§ 1º - O prazo para execução do objeto desta licitação será 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 3º - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, contado da solicitação pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 4º - A Contratada ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser rejeitados por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos produtos será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelas solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital,

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

III - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia dos produtos.

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc>; seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

IV - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso, com prazo de validade dos produtos será por conta e ônus do fornecedor e deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

V - Visando o atendimento de entrega dos produtos em tempo hábil para suprir a Merenda Escolar e garantir a alimentação das repartições municipais, a empresa contratada deverá ter seu estabelecimento comercial de apoio instalado na cidade de Petrolândia (de preferência)

VI - As entregas serão nos locais indicados pelas Secretarias.

VII - O prazo para entrega dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias, após o recebimento da Solicitação, emitido pelo Setor de compras do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à(s) Contratada(s) o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: do Processo de Licitação, da seguinte forma:

### LOTE I - NÃO PERECÍVEIS

ITENS	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	ACHOCHATADO EM PÓ Solúvel, instantâneo, com vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, vitaminas e minerais. Obtido de matérias primas higienizadas e limpas, embalagem ou lata de 400g com etiqueta de identificação de validade.	PCT	4160	CHOCO TEEN	R\$ 4,33	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
2	AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade.	Kg	18110	AÇUCANA	R\$ 2,08	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ PARA FORNO FOGÃO 133G	UND	50	TAL QUAL	R\$ 12,60	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-FPP
4	ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido, a base de 100% de Stevia, sem adição de açúcares ou outros edulcorantes. Embalagem com 80 ml, com data de validade.	UND	707	ZERO CAL.	R\$ 8,45	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM S. SÓDICA E C. DE SÓDIO FRASCO 200ML	UND	70	ASSUGRIN	R\$ 5,70	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
6	AMÊNDA PRETA EM CALDA LATA - PESO DRENADO DE 150 g	LT	300	TOZZI	R\$ 3,73	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
7	ALMÔNDEGAS AO MOLHO - Produto obtido pelo processamento da porção comestível de carne bovina isenta de ossos, peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos	UND	6980	ODERICH	R\$ 4,85	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Tara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eicce.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4a51-9aa9-7f4a965f4e95

	inferiores; carne mecanicamente separada de aves, farinha de trigo, farinha de rosca, proteína de soja, sal, açúcar, condimentos naturais, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante caramelo; de formato circular característico, imerso em molho preparado com água, polpa de tomate, fécula de mandioca, açúcar e condimentos naturais. Produto acondicionado em embalagem metálicas hermeticamente fechadas, e processado termicamente de forma a assegurar sua esterilidade comercial. Embalagem de 420g.					
8	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo, extraído do milho (zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem de 500g.	UND	226	KIMIMO	R\$ 5,29	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
9	AMIDO DE MILHO ARROZINA CAIXA DE 200 G	UND	60	ARROZINA	R\$ 2,60	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
10	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, polido, tipo 1, longo fino, COM NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES -PCI DE 1kg	Kg	400	KIARROZ	R\$ 3,35	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
11	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, pacote contendo 1 Kg constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, com etiqueta de identificação de validade.	Kg	22200	PANELAÇO	R\$ 3,20	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
12	ARROZ INTEGRAL - Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	CAMIL	R\$ 4,58	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	UNID	2783	DULAR	R\$ 3,40	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID	64	ANDORINHA	R\$ 23,00	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
15	AZEITONAS VERDES GRANDE EM CONSERVA - Em sachês, peso líquido de 330g.	UNID	110	CAMPO BELO	R\$ 5,78	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
16	BALA GOMA TIPO JUJUBA - Embalagem caixa com 30 unidades contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	PCT	190			DESERTO

Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRACA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc/seam/Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95](https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc/seam/Código%20do%20documento%3A30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95)

	validade (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)					
17	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - Pacote de 600g. Sabores variados. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	110	ERLAN	R\$ 6,60	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
18	BALA DOCE DURA - Sortidas, embalagem de 500g. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	110	SAMS	R\$ 7,00	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
19	BISCOITO DOCE RECHEADO - Com aproximadamente 60 gramas, embalados individualmente em dois sabores diferentes: chocolate e morango. Com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	UNID	3200	PILAR	R\$ 0,81	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
20	BISCOITO - WAFER - Sabores diversos, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, embalagem de 35g.	UNID	4300	CAPRICHE	R\$ 0,45	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
21	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO - Sabores diversos. Embalagem dupla, contendo 400g com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	PCT	970	FORTALEZA	R\$ 5,23	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
22	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS PCT 1 400G	PCT	700	MARILAN	R\$ 4,45	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
23	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	15960	ESTRELA	R\$ 3,36	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
24	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	15900	ESTRELA	R\$ 3,76	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460 000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

25	BISCOITO SALGADOTIPO PIT STOP- De qualidade igual ou superior às marcas pit-stop, club social, pct de 144 gramas distribuídos em pct. de 23,5g Pacote com 6 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com o Decreto Lei nº 986 de 21/10/69, RDC nº 360 de 23/12/03 e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	PCT	1420	MARILAN	R\$ 3,49	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
26	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase metabissulfito de sódio. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem de 400g.	UNID	100			DESERTO
27	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - Composição básica: farinha de trigo integral, rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, alóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	2030	PILAR	R\$ 3,59	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
28	BOLACHA MARIA Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Lático, Aromatizante, Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio, Xilanase e Protease. CONTÉM LEITE OU DERIVADOS.	PCT	1000	ESTRELA	R\$ 3,71	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
29	CAFÉ EM PÓ - Com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega contendo 250 Gramas.	PCT	5784	3 CORAÇÕES	R\$ 4,91	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Tradicional, com selo de pureza ABIC 500G	PCT	1540	PILÃO	R\$ 10,90	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Yara Talleyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE: (37) 3851-1156 FAX: (37) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a96504e95

31	CAFÉ DESCAFEINADO EM PÓ, empacotado a vácuo, pct de 250 g	PCT	240	MARATÁ	R\$ 8,84	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
32	CANELA EM PÓ - Pote de 20g. Validade pelo menos de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	825	PLATINA	R\$ 0,35	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
33	CREM. PRF. COZIDO. com zinco, vitamina A, C, ferro, lactobacilos, LATA DE 400 g	LT	120	NESTLÉ	R\$ 9,78	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
34	CHÁ DE CAMOMILA - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Cx	370	MARATÁ	R\$ 2,44	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Cx	370	MARATÁ	R\$ 2,38	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
36	CHÁ DE ERVA-DOCE - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Cx	370	MARATÁ	R\$ 2,68	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
37	CHÁ DE HORTELÃ - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Cx	340	MARATÁ	R\$ 2,13	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
38	CHICLETE - Embalagem com 100 unidades (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	CX	120	CHICLETE	R\$ 6,38	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
39	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - Pacote com 1Kg. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	230	SERENATA	R\$ 29,00	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
40	COCO RALADO - Desidratado integral, sem adição de açúcar - Pacote com 100 g	PCT	210	OUCOCO	R\$ 3,59	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
41	CREME AVELÃ CHOCOLATE BICOLOR TRADICIONAL 10G - Caixa c/ 48 unid. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL).	CX	110			DESENTO
42	CREME DE LEITE - Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	UNID	1040	CAMPONESA	R\$ 2,69	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
43	CREMOGEMA COM SABOR - Composição amido, açúcar, vitaminas ( A, B1, B3, B6, B12, C e Ácido Fólico) e Minerais (Ferro e Zinco). Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem contendo 200 Gramas.	Cx	7210	MAISENA	R\$ 3,89	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
44	CREMOGEMA SEM SABOR - Composição amido, açúcar, vitaminas ( A, B1, B3, B6, B12, C e Ácido Fólico) e Minerais (Ferro e Zinco). Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem contendo 200 Gramas.	Cx	7300	MAIZENA	R\$ 3,84	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
45	DOCE DE BANANA - Embalagem de 600g.	Pote	295	PRAEIRA	R\$ 5,47	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
46	DOCE DE GOIABA - Embalagem de 600g	Pote	295	XAVANTE	R\$ 3,91	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Yara Talbitta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95



47	DOCE DE LEITE EM TABIETES - Pote com 25 unidades de 50g	UNID	220				DE OLIVEIRA EIRELI-ME
48	FRUÍHA EM CONSERVA - Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Peso Líquido 300 Gramas.	UNID	380	BONARE	R\$	1,41	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
49	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem Tetra Pak, na embalagem deverá conter os dados de identificação do lote, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem Individual de 130 Gramas.	UNID	11150	QUERO	R\$	1,14	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
50	EXTRATO DE TOMATE PRONTO PARA PIZZA 340G	PCT	168	TAMBALI	R\$	1,66	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
51	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Tradicional com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data da entrega.	kg	430	SARANDI	R\$	3,67	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
52	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Tradicional sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data da entrega.	Kg	1285	SARANDI	R\$	3,31	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
53	FARINHA LÁCTEA - Vitaminada, embalagem de polietileno com 210g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	1280	MARATÁ	R\$	5,57	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
54	FARINHA DE MANDIOCA - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg.	Kg	3160	TURQUESA	R\$	3,38	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
55	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e sãos, sem a presença de grãos mofoados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6820	GRÃO DE MINAS	R\$	4,88	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
56	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG - e o amido extraído das raízes de tubérculos, como a	Kg	360	LOPES	R\$	4,80	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE.33.156





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-008

FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc>;seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

	mandioca. Existem outros amidos como o de milho, arroz, batata e trigo, por exemplo. Também conhecida como goma ou polvilho.					
57	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3840	BOM PALADAR	R\$ 3,73	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
58	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3500	GRÃO DE MINAS	R\$ 5,44	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
59	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PCT DE 10 g	PCT	60	DR. OETKER	R\$ 1,16	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
60	FERMENTO EM PÓ - Embalagem de 100 Gramas.	UNID	180	DR. OETKER	R\$ 2,94	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
61	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO) - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em material atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g. Acidificados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	21470	RIVERA	R\$ 1,38	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
62	GELATINA COM SABOR - Fabricada com tecnologia adequada, possuir vitaminas em sua composição. Apresentar aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30g.	UNID	1110	DA BARRA	R\$ 0,90	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
63	KET CHUP FRASCO DE 400 g	frasco	48	ODERW.H	R\$ 3,60	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
64	LEITE 1º SEMESTRE - Lata de 400g.	Lata	90	NESTLÉ	R\$ 26,25	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
65	LEITE 2º SEMESTRE - Lata de 400g.	Lata	80	NESTLÉ	R\$ 21,54	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Yara Vallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE. (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc>;seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-90a9-7f4a965b4e95

66	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem vidro de 500ml	UNID	3314	KICOCO	R\$ 6,95	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, embalagem em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Passar número de registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 700 Gramas.	PCT	54060	CCGL	R\$ 4,67	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO LATA DE 400 g	Lata	50	ITAMBÉ	R\$ 13,12	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
69	LEITE EM PÓ DESNATADO - Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g, os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações.	PCT	940	ITAMBE	R\$ 5,18	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
70	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE - Leite Integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLUTEN. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito, lata de 260g.	LATA	125	NESTLÉ	R\$ 17,95	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
71	LEITE CONDENSADO - Embalagem Tetra Pak de 395g.	UNID	800	CAMPONESA	R\$ 4,63	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
72	MACARRÃO PARA LASANHA PCT DE 500 g	PCT	60	FORTALEZA	R\$ 4,40	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
73	MACARRÃO PENNE PCT DE 500G	PCT	300	GALO	R\$ 3,73	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Formato espaguete, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico e água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, contendo 500g com etiqueta de identificação de validade.	PCT	17360	LILI	R\$ 1,77	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a96504e95

75	MACARRÃO PARAFUSO - Enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. Embalagem de 500 Gramas, de boa qualidade.	PCT	6830	GALO	R\$ 3,73	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
76	MAIONESE SACHÊ DE 200g	Sachê	200	DUSUL	R\$ 2,99	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
77	MAIONESE Emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidade e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem de 500g	UNID	45	LIZA	R\$ 7,01	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
78	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Enriquecida com vitaminas, constituída de no mínimo 80% de lipídeos, embalagem atóxica contendo 250g Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	POTE	6540	DELICIA	R\$ 3,23	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
79	MARGARINA CREMOSA SEM SAL 500G	POTE	160	QUALY	R\$ 5,93	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
80	MASSA PRONTA PARA CANIQUINHA - Embalagem de 700 Gramas. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	9990	CORINGA	R\$ 2,94	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
81	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - Embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Pacote com 400g.	UNID	980	APTI	R\$ 4,58	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
82	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANIA - A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Pacote com 400g.	UNID	1830	APTI	R\$ 4,01	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
83	MILHO PARA MUNGUZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteltos, para o preparo da mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 Gramas	PCT	6460	DONA CLARA	R\$ 1,33	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
84	MILHO PARA PIPOCA - Embalados em	PCT	705	GRÃO VERDE	R\$ 1,98	THYAGO KLEBSON GOMES

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE. (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



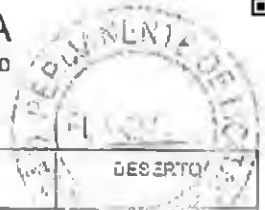
Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc>;seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

	plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.					DE OLIVEIRA EIRELI-ME
85	MILNUTRI, CEREAL INFANTIL - Cereal para alimentação infantil a partir do 6º Mês. Zero Adição De Açúcares/Sacarose. Rico Em Vitaminas E Minerais. Apresentação Sachê Com 150g. Sabores Variados, Ex: Banana E Maçã, Multicereais, Arroz e Aveia. Embalagem de 180 g. Lote, Validade e Fabricação, Impressos no rótulo. Validade 12 meses, após data de fabricação.	PCT	200	DANONE	R\$ 3,34	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
86	MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300 Gramas.	UNID	820	BONARE	R\$ 1,46	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
87	MILHO PARA XERÉM - Milho pilado, gesso. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem primária de 500 Gramas.	PCT	5350	SABORMIL	R\$ 1,42	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
88	MOLHO DE PIMENTA - Vidro com 150 ml	Garrafa	36	DA MATA	R\$ 1,80	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
89	MOJHO INGLES GARRAFA DE 150 ML	Garrafa	25	MARATÁ	R\$ 1,80	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
90	Multicereais, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	100	MARATÁ	R\$ 4,71	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
91	ÓLEO DE SOJA - Refinado comestível, 100% natural, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico sem tampa, contendo 100 ml, com etiqueta de identificação de validade.	UNID	4630	SOYA	R\$ 4,27	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
92	PAÇOCA DE AMENDOIM - Pacote com 56 unidades. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	120	POPULAR	R\$ 11,80	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
93	PE DE MOLEQUE - Pote com 20 unidades. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	UNID	120	POPULAR	R\$ 5,70	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
94	PIPOCA DOCL - Pacote com 20 unidades. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	220	POP CROC	R\$ 3,10	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
95	PIPOCA SALGADA - Pacote com 20 unidades. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	220	POP CROC	R\$ 3,00	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 430f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

96	PIRULITO - Pacote com 600g.(OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	240				DESERTO
97	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 400 Gramas.	PCT	4250	CERALI	R\$	3,17	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
98	RAPADURA - Pacote de 500g. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL)	PCT	130				DES: 110
99	REFRIGERANTE DE CÔLA - Primeira linha, em garrafa PET de 2 litros, (água gasificada, açúcar, cafeína acidulante ins 338 e aroma natural. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL/DESENV. ECONOMICO)	UNID	320	COCA COLA	R\$	6,92	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
100	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - Primeira linha, em garrafa PET de 2 litros, sabor guaraná (água gasificada, açúcar, somente de guaraná, aroma natural, acidulante). (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL/DESENV. ECONOMICO)	UNID	320	ANTARTICA	R\$	6,20	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
101	REFRIGERANTE DE LARANJA - Primeira linha, em garrafa PET de 2 litros, sabor laranja. Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, aroma natural, acidulante. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL/DESENV. ECONOMICO)	UNID	320	SUKITA	R\$	6,92	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
102	REFRIGFRANTE DE LIMÃO - - Primeira linha, em garrafa PET de 2 litros, sabor laranja. Água gasificada, açúcar, suco natural de limão, aroma natural, acidulante. (OBS: SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL/DESENV. ECONOMICO)	UNID	320	SODA LIMONADA	R\$	5,97	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
103	SAL REFINADO - Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo 1 Kg, com os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	Kg	2940	POP	R\$	0,69	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
104	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Produto elaborado com peixe (sardinha), rico em proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78) com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 Gramas.	UNID	25440	ROBSON CRUSOE	R\$	3,39	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
105	SARDINHA EM CONSERVA - Produto elaborado com peixe (sardinha), rico em proteínas e ômega 3, sem conservantes,	Lata	800	PALMEIRA	R\$	3,39	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Tara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE.33.156

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRACA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANEILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ppp/validar> ou sem Código do documento: 4306387-190f-4e51-9ba9-714a9c5f4e95

	embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78) com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 Gramas.					
106	SUCO DE FRUTAS - Concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado- Frasco com 500 ml	UNID	3340	PALMEIRON	R\$ 4,17	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
107	SUPLEMENTO EM PÓ - Rico em cálcio, proteínas, 25 vitaminas e minerais, Lata de 400g	UNID	60	SUSTAP	R\$ 39,35	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME
108	VINAGRE BRANCO - Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material tóxico, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNID	2240	CANAÃ	R\$ 2,48	THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-ME

**VALOR TOTAL DE: R\$ 1.170.431,81 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).**

## LOTE II - PERECÍVEIS

ITE NS	PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS (SABOR MORANGÃO) - Produto refrigerado, livre de contaminação. Deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900ml.	UNID	22.910	LETA	R\$ 3,25	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
2	BEBIDA LÁCTEA, cartucho 150 ml, sabores variados, com número de serviço de insp. Federal SIF, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.200	BOM LEITE	R\$ 0,85	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
3	COALHADA DESNATADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Embalagem de 140g.	UNID	750	LETA	R\$ 1,80	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
4	CARNE (ALCATRA), CONGELADA EM BOA APARÊNCIA. Embalagem de 2,5Kg.	Kg	600			
5	CARNE DE BODE COM OSSO - Congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional.	Kg	1.050	IN NATURA	R\$ 16,80	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
6	CARNE COSTELA BOVINA - Congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, e qualquer substância contaminante ou possa altera-la a legislação sanitária e ministério da agricultura. Embalagem de no máximo 2 kg.	Kg	4.460	BOI BRASIL	R\$ 12,80	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
7	CARNE (BISTECA DE BOI), CONGELADA EM BOA APARÊNCIA	Kg	500			

Yara Lytla de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 480-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



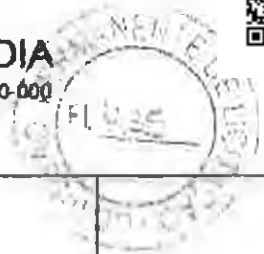
Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://steetecepe.gov.br/epf/validarDoc.aspx?semCodigoDoDocumento=a30f6337-190f-4e51-9bd9-74a965f4e95>

8	CARNE BOVINA MOÍDA- De 1ª qualidade, congelada - tipo cozão mole, com no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor própria, não amolecida, nem pegajosa, embalagem a vácuo, hermética de 500g, sem sujidades e ação de micróbios, com etiqueta de identificação de validade, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF.	UNID	37.600	MAFRIPAR	R\$ 5,30	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
9	CARNE BOVINA SEM OSSO, DE PRIMEIRA CONGELADA (COZÃO MOLE). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISF. Na embalagem deve conter o prazo de validade.	Kg	7.580	MÁSTER BOI	R\$ 24,90	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
10	CARNE (LAGARTO), CONGELADA EM BOA APARÊNCIA	Kg	22.910	FRIVASA	R\$ 21,90	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
11	CARNE DE SOL BOVINA - Salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	1.200	MASTER FRIO	R\$ 27,75	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
12	CARNE (MÚSCULO BOVINO), CONGELADA EM BOA APARÊNCIA EMBALADO VARIANDO DE 500GR A 05KG	Kg	750	BELO CORTE	R\$ 17,50	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
13	CHARQUE BOVINO - Dizeira de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, hermético. Embalagem de 500g. Limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do alimento até o consumo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF, informação nutricional, número do lote e data de validade.	UNID	600	BONNE	R\$ 12,90	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: [https://stce.tc.br/gov.br/epf/validarDoc.seam?Codigo\\_documento:a30f6387-190f-4e51-9ba9-7faa965b4e95](https://stce.tc.br/gov.br/epf/validarDoc.seam?Codigo_documento:a30f6387-190f-4e51-9ba9-7faa965b4e95)

14	CARNE SUÍNA COSTELA DE PORCO - Salgada, embalagem padronizada de 1kg. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo.	Kg	30			
15	CARNE SUÍNA BACON - Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, como o mínimo de gordura. Registro do no IMA ou SIF em embalagem de 500g, fechamento a vácuo ou bem lacrado, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	Kg	20	SEARA	R\$ 19,88	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
16	CARNE SUÍNA PERNIL - Sem osso, peça inteira, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelada ou resfriada, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do fabricante e registro no Ministério de Agricultura (SIF ou SIM), data de fabricação e validade.	kg	30	SEARA	R\$ 12,75	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
17	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO - Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans. Apresentando em média 18gr de proteína por porção de 100 gramas. Acondicionados em bandejas de 1 kg. No rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	16100	MAURICÉIA	R\$ 9,78	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
18	FIGADO - Embalagem adequada. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF. Acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg, com data de validade e quantidade do produto. O produto deve ser entregue congelado.	Kg	6360	FRIBOI	R\$ 8,95	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
19	FRANGO CONGELADO - Com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	13.800	FRANGO DOURADO	R\$ 7,98	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
20	LEITE DE GADO IN NATURA	l	14.900	IN NATURA	R\$ 2,88	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
21	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA - Aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de dois meses a contar da data de entrega.	Kg	2.725	PERDIGÃO	R\$ 16,88	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
22	MORTADELA - Resfriada, embaladas em sacos plásticos a vácuo, deverá constar	Kg	650	CONFIANÇA	R\$ 6,38	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-008  
FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10 108 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

	data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data da validade.					
23	PEITO DE FRANGO CONGELADO (FILÉ) - Embalagem adequada. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF. Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1KG.	Kg	5.280	MAURICÉIA	R\$ 12,25	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
24	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO - Peso líquido de 200g; embalagem com informação nutricional, fabricante, data de validade; produto com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	502	PERDIGÃO	R\$ 24,50	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
25	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA - Congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, embalagem de 1 kg, na embalagem deve constar o prazo de validade e o registro obriga ministério da agricultura.	Kg	1.880		R\$ 18,45	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
26	FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE 6% . ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CFOR PRÓPRIA SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADO VARIANDO DE 500 A 05KG	Kg	600	DEXIM	R\$ 24,25	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
27	IOGURTE DESNATADO, SABOR MORANGO 900G	GARRAFA	500			DESERTO
28	PEIXE DOURADO EM POSTAS, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, EMBALADO VARIANDO 1 A 3 KG	Kg	300	ECOMAR	R\$ 24,60	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
29	POLPA DE FRUTAS- Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID	77.180	ICEFRUIT	R\$ 1,40	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
30	QUEIJO TIPO COALHO - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes	Kg	1.920	BOM PALADAR	R\$ 20,50	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP

*Yara Tallytta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4955b4e95



	apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiénico-sanitárias de Elaboração. Embalado em saco transparente contendo o SIF, data de fabricação e validade. Embalagem de 1kg.					
31	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE</b> - Ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico. Peso líquido de 150g, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	20			DESEATO
32	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> - Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	480	PURILAT	R\$ 33,00	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
33	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - Embalagem de 200g.	UNID	100	POLENGHI	R\$ 6,90	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP
34	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> - Resfriada, embalagem: pacotes de 03 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura ,sif/sisp/dlpoa, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Kg	1.570	ESTRELA	R\$ 7,75	SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP

**VALOR TOTAL DE: R\$ 1.364.259,50 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Nova Reais e Cinquenta Centavos).**

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as secretarias municipais deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso

*Yara Tallyta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000.  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965d4e95

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguintes dotações orçamentárias:

### Sec. Municipal de Saúde:

10.301.004. 2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### Sec. Municipal de Educação:

12.306.004. 2.042 – Programa de Alimentação Escolar;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

### Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude:

31.600.108. 2.044 – Manutenção do Programa IGD/PBF;  
31.600.108. 2.066 – Proteção Social Básica;  
31.600.108. 2.070 – Manutenção Casa da Juventude;  
31.600.108. 2.031 – PAC I – Criança e Adolescente – (Casa de Acolhimento);  
31.600.108. 2.053 – Manutenção da Casa da Criança Nutrida;  
31.600.108. 2.069 – Programa Gestão do SUAS/IIGDSUAS;  
31.600.108. 2.024 – Manutenção das Atividades Assistenciais.  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- fazer os pedidos por meio de documento próprio, via: E-mail, FAX ou Descrito, onde constarão os produtos e quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;  
atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento conforme Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga as secretarias solicitantes a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### **9.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10 106 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4e95

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas Secretarias solicitantes, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, as secretarias municipais poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a95b4e995

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará as secretarias municipais o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representantes das secretarias municipais

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Petrolândia/PE, Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validador>



Petrolândia (PE), 29/01/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

**THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI-MÉ**  
CNPJ Nº 26.172.043/0001-48  
DETENTOR

**SUPERMERCADO LOUANA EIRELI-EPP,**  
CNP Nº 12.044.400/0001-88  
DETENTOR

CNPJ: 26.172.043/0001-48  
Thyago Klebson Gomes de Oliveira  
Eireli - ME  
Av. Clodoaldo Gomes de Araújo, 506  
Penedo - CEP: 54.715-505  
São Lourenço da Mata - PE

12.044.400/0001-88  
Supermercado Louana Eireli  
Rua Clodoaldo Bezerra  
Centro CEP 56460-000  
PETROLÂNDIA - PE

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA SOUZA NETA**  
Secretária

**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**  
**MARCOS ROGÉRIO VIANA**  
Secretário

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

### TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF/MF: 257.971.365-72
2. [Assinatura] CPF/MF: 16.742.144-21

*Yara Talenta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1001 CNPJ 10.106.235/0001-16



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PROCESSO Nº 014/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano dois Mil e Dezanove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Sr. Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal, Luana Santos, Arthur Aurélio Santana Barbosa, Jucilene Maria Sá Simões e Marcos Rogério Viana, e como **CONTRATADA**, a Empresa **POSTO RICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.951/0001-89, com sede na Av. Djalma Wanderley, 1.717, na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sr. Geraldo Manoel de Lima, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº 286.750.104-00, RG. Nº 2.039.295 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Barreiras, Nº 777 Quadra 12 – Centro, Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 014/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Registro de Preço**, do tipo "**menor preço**" **Itens ofertados**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no Setor de Compras, situado a Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão do processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

02.03 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo dos produtos.

02.03.01 - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição dos produtos, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

02.03.02 - Durante o prazo da substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado pela Contratada outros produtos com as mesmas características à

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, contado da solicitação pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser rejeitados por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos produtos será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

04.01 - A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais Competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das Secretarias ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

04.01.01. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

04.02. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.465-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

04.03. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

04.04. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos e derivados de petróleo em transporte adequado para tanto.

04.05. Caso a Contratante venha optar por entrega programada para materiais diversos e derivados de petróleo a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis com o salvo de possível deterioração.

04.06. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

04.06.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

04.06.02. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

04.06.03. Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à(s) Contratada(s) o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, da seguinte forma:

### LOTE I - GASOLINA E DIESEL

ITENS	PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	Gasolina Comum 1ª Linha - Substância do petróleo é composta de natas complexas, substâncias constituidas de hidrocarbonatos com cadeias carbônicas de C4 a C12 w faixa de ebulição de -20 a 230°C.	L	409.895	PETROBRÁS	R\$ 4,26	POSTO RICAL LTDA
2	Óleo Diesel S10 1ª Linha - Gasóleos e óleos destilados são misturas complexas de petróleo, compostas primariamente de hidrocarbonatos saturados (parafínicos ou naftênicos) ou aromáticos com cadeia carbônica composta de 9 a 30 átomos de carbono e ponto de ebulição entre 150 e 471 °C	R	740.680	PETROBRÁS	R\$ 3,36	POSTO RICAL LTDA

**VALOR TOTAL DE: R\$ 4.234.837,50 (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

### LOTE II - ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E ÓLEOS

ITENS	PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	ADITIVO ANTICORROSIVO/ RADIADOR DIESEL	I	140	wurth	R\$ 20,00	POSTO RICAL LTDA
2	ARLA 32	BALDE 20L	290	ARLA BRASIL	R\$ 40,00	POSTO RICAL LTDA
3	DISCO DE TACÓGRAFO 24 HORAS 125KM/H	CAIXA C/100	22	VDO	R\$ 33,90	POSTO RICAL LTDA
4	DISCO DE TACÓGRAFO 24 HORAS 180KM/H	CAIXA C/100	20	VDO	R\$ 33,90	POSTO RICAL LTDA

*Yara Tatyana de Sá*  
Advogada  
OAB/PE 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-088  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://atce.tce-pe.gov.br/epk/validarDoc.seam> Código do documento: 3206387-190f-4e51-9ba9-7f4a06554e95

5	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW COMIL 1999	UND	25	TECFL	R\$ 71,50	POSTO RICAL LTDA
6	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW/MA SCA GRANMIDI 2009 - ÔNIBUS MB CAIO APACHE 2002 - CAMINHÃO FORD 12000 160 2000/201 - CAMINHÃO FORD 14160/2000	UND	4	TECFL	R\$ 63,30	POSTO RICAL LTDA POSTO RICAL LTDA
7	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS OF MB 3740947104	UND	4	TECFL	R\$ 65,00	POSTO RICAL LTDA
8	FILTRO AR PRIMÁRIO TOYOTA BANDEIRANTES 2000/2001	UND	25	TECFL	R\$ 44,22	POSTO RICAL LTDA
9	FILTRO AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO FORD 14000 160 2000 - CAMINHÃO FORD 1200 160 2000	UND	4	TECFL	R\$ 30,00	POSTO RICAL LTDA
10	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW COMIL 1999/2000/2001 SCA GRANMIDI 2009 - CAMINHÃO FORD 14000 HD 1997 - MICROÔNIBUS MB COMIL 2002 - ÔNIBUS VW 1998/1999	UND	45	TECFL	R\$ 40,50	POSTO RICAL LTDA
11	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS OF MB A3740947104	UND	4	TECFL	R\$ 65,00	POSTO RICAL LTDA
12	FILTRO AR SECUNDÁRIO TOYOTA BANDEIRANTE 2000/2001	UND	25	TECFL	R\$ 30,00	POSTO RICAL LTDA
13	FILTRO DE AR PARA FIORINO ORIGINAL : 7722936	UND	100	TECFL	R\$ 13,00	POSTO RICAL LTDA
14	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO 1.0/3 2008/2016/17 DOBLO 1.4 2012 FIAT: 77229360	UND	57	TECFL	R\$ 10,00	POSTO RICAL LTDA
15	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO FORD 14000 HD 1997 - MICROÔNIBUS MB COMIL 2002	UND	20	TECFL	R\$ 63,30	POSTO RICAL LTDA
16	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS MB TURINO 1998/9	UND	20	TECFL	R\$ 65,00	POSTO RICAL LTDA
17	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW 15190 - ÔNIBUS VW 2007	UND	56	TECFL	R\$ 103,50	POSTO RICAL LTDA
18	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR MF 283	UND	15	TECFL	R\$ 44,00	POSTO RICAL LTDA
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR MF 4283	UND	15	TECFL	R\$ 60,00	POSTO RICAL LTDA
20	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW 2007 - ÔNIBUS VW 15190	UND	56	TECFL	R\$ 45,50	POSTO RICAL LTDA
21	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR MF 283	UND	15	TECFL	R\$ 39,00	POSTO RICAL LTDA
22	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR MF 4283	UND	15	TECFL	R\$ 65,00	POSTO RICAL LTDA
23	FILTRO DE AR PARA MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE 8VL EO. MOTOR: 89095462 POTENCIA: 152CV, ANO FAB/MODELO: 2013/2014 ORIG.: 60070001743003	UND	4	TECFL	R\$ 65,00	POSTO RICAL LTDA
24	FILTRO DE AR PARA MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE 8VL EO. MOTOR: 89095462 POTENCIA: 152CV, ANO FAB/MODELO: 2013/2014 ORIG.: 6007001744001	UND	4	TECFL	R\$ 32,50	POSTO RICAL LTDA
25	FILTRO DE AR IVECO ORIG.: 5801640992	UND	4	TECFL	R\$ 65,00	POSTO RICAL LTDA
26	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO MINIBUS, ANO FAB/MOD: 2013/14, POTÊNCIA 127 CIL MOTOR: F1AE348187188079	UND	4	TECFL	R\$ 50,00	POSTO RICAL LTDA

Yara Tallytta de Sá  
 Advogada  
 OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1001 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANEI MA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: [http://cece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\\_documento=32063871901465191997496554905](http://cece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=32063871901465191997496554905)

27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD 12000 160 2000	UND	19	TECFIL	R\$ 23,50	POSTO RICAL LTDA
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD 14000 HD 1997 - SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO FORD 12000 160 2000/2001 - SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO FORD 14000 160 2000 - SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO FORD 14000 HD 1997.	UND	17	TECFIL	R\$ 24,00	POSTO RICAL LTDA
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 2013	UND	4			DESLIZADO
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS MB COMIL 2002 - ÔNIBUS MB TURINO 1998/9 - SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW COMIL 1999/2000/2001	UND	36	TECFIL	R\$ 38,00	POSTO RICAL LTDA
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 1999/2000/2001/2007	UND	20			DESLIZADO
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW SCA GRANMIDI 2009 - SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 2007 - SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR MF 283 - SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR MF 4283	UND	70	TECFIL	R\$ 97,00	POSTO RICAL LTDA
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ORIG.: 2TD127491A	UND	12	TECFIL	R\$ 45,00	POSTO RICAL LTDA
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ORIG.: R6D10MHP	UND	4	TECFIL	R\$ 37,00	POSTO RICAL LTDA
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ORIG.: 9054112510027	UND	12	TECFIL	R\$ 64,64	POSTO RICAL LTDA
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ORIG.: 9060920205	UND	4	TECFIL	R\$ 36,00	POSTO RICAL LTDA
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR 1596102	UND	2	TECFIL	R\$ 72,00	POSTO RICAL LTDA
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT UNO 1.0/3 2012/2016, 17	UND	54	TECFIL	R\$ 10,00	POSTO RICAL LTDA
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT DOBLO 1.4 2012	UND	3	TECFIL	R\$ 10,00	POSTO RICAL LTDA
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIORINO 1,4 2010/1 - PÁLIO ADVENTURE 2012/2013 - PARA FIORINO 1,4 2014/5	UND	90	TECFIL	R\$ 10,00	POSTO RICAL LTDA
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT DUCATO MINIBUS, ANO FAB/MOD: 2013/14, POTÊNCIA 127 CIL. MOTOR: F1AE3481B7188079	UND	4	TECFIL	R\$ 93,00	POSTO RICAL LTDA
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA BANDEIRANTE 2000/2001	UND	25	TECFIL	R\$ 37,95	POSTO RICAL LTDA
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MF 283	UND	30	TECFIL	R\$ 17,00	POSTO RICAL LTDA
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MF 4283	UND	30	TECFIL	R\$ 11,00	POSTO RICAL LTDA
45	FILTRO DE ÓLEO LUB. ÔNIBUS VW 15190	UND	20	MANN	R\$ 29,64	POSTO RICAL LTDA
46	FILTRO DE ÓLEO LUB. TOYOTA BANDEIRANTE 2000/2001 - TRATOR MF 283	UND	30	TECFIL	R\$ 23,00	POSTO RICAL LTDA
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD 12000 160 2000 - CAMINHÃO FORD 14000 160 2000	UND	16	TECFIL	R\$ 42,50	POSTO RICAL LTDA
48	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ORIG.: 9054118800 08	UND	36	TECFIL	R\$ 19,57	POSTO RICAL LTDA
49	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO	UND	4	TECFIL	R\$ 17,00	POSTO RICAL LTDA

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stdc.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa495b4e95

	ORIG.: Z995655					
50	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ORIG.: 7122733	UND	4	TECFL	R\$ 33,00	POSTO RICAL LTDA
51	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD 12000 160 2001 - - CAMINHÃO FORD 14000 HD 1997 - ÔNIBUS VW 2007 - ÔNIBUS VW COMIL 1999 - ÔNIBUS VW COMIL 2000/1 - ÔNIBUS VW/MA SCA GRANMIDI 2009	UND	37	TECFL	R\$ 29,64	POSTO RICAL LTDA
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 2013	UND	4	TECFL	R\$ 56,00	POSTO RICAL LTDA
53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 2014/2015	UND	4	TECFL	R\$ 56,00	POSTO RICAL LTDA
54	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT DUCATO MINIBUS, ANO FAB/MOD: 2013/14, POTÊNCIA 127 CIL. MOTOR: F1AE3481B7188079	UND	4	TECFL	R\$ 54,50	POSTO RICAL LTDA
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MICROÔNIBUS MB COMIL 2002	UND	20	TECFL		POSTO RICAL LTDA
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120K 1R1807	UND	5	TECFL	R\$ 42,00	POSTO RICAL LTDA
57	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120H 1R0739	UND	6	TECFL	R\$ 42,00	POSTO RICAL LTDA
58	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ROLD COMPACTADOR 7W2326	UND	2	TECFL	R\$ 55,00	POSTO RICAL LTDA
59	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIORINO ORIGINAL : 5984044	UND	20	TECFL	R\$ 16,50	POSTO RICAL LTDA
60	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT DOBLO 1.4 2012 FIAT.: 51806073	UND	203	TECFL	R\$ 17,00	POSTO RICAL LTDA
61	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0/1.3 2008/2015/2017 ORIG.: 467511779	UND	54	TECFL	R\$ 17,00	POSTO RICAL LTDA
62	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR MF 4283	UND	25	TECFL	R\$ 55,00	POSTO RICAL LTDA
63	FILTRO HIDRÁULICO ROLO COMPACTADOR 1G8878	UND	1	TECFL	R\$ 147,50	POSTO RICAL LTDA
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TOYOTA	UND	5	TECFL	R\$ 52,00	POSTO RICAL LTDA
65	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML SAE J 1703	UND	233	LUBRAX	R\$ 22,50	POSTO RICAL LTDA
66	FLUIDO PARA RADIADOR (GASOLINA E/OU DIESEL)	I	296	LUBRAX	R\$ 22,00	POSTO RICAL LTDA
67	GRAXA A BASE DE LITEO VISCOSIDADE NL G 12 BALDE 20KG	BALDE 20KG	87	UNI	R\$ 399,00	POSTO RICAL LTDA
68	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO	KG	76	UNI	R\$ 399,00	POSTO RICAL LTDA
69	ÓLEO 2 TEMPO L	I	50	LUBRAX	R\$ 8,00	POSTO RICAL LTDA
70	ÓLEO 4 TEMPO SAE - 10W30 API SL, JASO MA	I	20	LUBRAX	R\$ 17,50	POSTO RICAL LTDA
71	ÓLEO 4 TEMPO SAE - 20W50 API SL, JASO MA	I	98			DESERTO
72	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF	I	123			DESERTO
73	ÓLEO LUB. HIDRAUL P/ MULTIPLAS APLICAÇÕES SAE 20W-30 API GL 4 B.	BALDE 20L	1			DESERTO
74	ÓLEO LUB. HIDRAUL P/ MULTIPLAS APLICAÇÕES SAE 10W-30 API CG-4, B.	BALDE 20L	12			DESERTO
75	ÓLEO LUB. MINERAL 80W API GL 5	BALDE 20L	14	LUBRAX	R\$ 208,00	POSTO RICAL LTDA
76	ÓLEO LUB. MINERAL MONOVISCOZO SAE	BALDE 20L	10	LUBRAX	R\$ 244,00	POSTO RICAL LTDA

Yara Taffyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: [https://www.portalpe.gov.br/epi/validarDocs.aspx?codigo\\_documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95](https://www.portalpe.gov.br/epi/validarDocs.aspx?codigo_documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95)

50						
77	ÓLEO LUB. MINERAL MULTIVISCOZO PARA TRANSMISSÃO	I	1000	LUBRAX	R\$ 16,50	POSTO RICAL LTA
78	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 10W40	BALDE 20L	496	LIRANIA	R\$ 400,00	POSTO RICAL LTA
79	ÓLEO LUB. MINERAL PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4 SL	BALDE 20L	76	LUBRAX	R\$ 263,00	POSTO RICAL LTA
80	ÓLEO LUB. PARA ENGRENAGEM SAE 85 W 140 API GL 5	BALDE 20L	30	LUBRAX	R\$ 213,00	POSTO RICAL LTA
81	ÓLEO LUB. PARA ENGRENAGEM SAE 90 API GL 5	BALDE 20L	25	LUBRAX	R\$ 264,00	POSTO RICAL LTA
82	ÓLEO LUB. PARA MOTOR DIESEL SAE 10W 40 API CI-4	BALDE 20L	15	LIRANIA	R\$ 341,00	POSTO RICAL LTA
83	ÓLEO LUB. SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL SAE 5W30 API SM OU SUP	I	10	LUBRAX	R\$ 25,00	POSTO RICAL LTA
84	ÓLEO SEMISINTÉTICO P/ MOTOR GASOLINA SAE 15W-40 API SN	I	964	LUBRAX	R\$ 20,00	POSTO RICAL LTA
85	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISSO 68	BALDE 20L	40	GT OIL	R\$ 170,00	POSTO RICAL LTA

**VALOR TOTAL DE: R\$ 427.087,43 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as secretarias municipais deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias.

### Sec. do governo

04.122.003. 2005 – Manutenção das Ativ. da Sec. do Governo;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

### Sec. de Serviços Urbanos

16.452.002. 2075 – Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1166 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7faa965b4e95

## Sec. de Segurança Cidadã

06.182.004. 2007 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal;  
Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

## Sec. de Infraestrutura

15.451.002. 2032 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura;  
Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

## Sec. de Saúde

10.301.004. 2041 - Manutenção dos Programas de Saúde;  
Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

## Sec. de Educação

12.361.004. 2011 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%;  
12.361.004. 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

## Sec. de Agricultura

20.605.001. 2022 - Manutenção das Atividades Agrícolas;  
Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

## Sec. de Desenvolvimento Econômico

23.691.001. 2029 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico;  
Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

## Sec. de Desenvolvimento Social, cidadania e Juventude

31.600.108. 2044 - Manutenção do Programa IGDPBF;  
31.600.108. 2024 - Manutenção das Atividades Assistenciais  
08.244.004. 2068 - Proteção Básica

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

### **08.00 - DA FISCALIZAÇÃO:**

08.01. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pela Secretária Municipal Competente.

08.02. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

08.03. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

17.01.01. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

17.01.02 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.01.03. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através das Secretarias Municipais competentes, a execução do objeto contratual;

17.01.04. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.
- c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;
- l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Assinatura*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Yara Tereza de Sá  
Assinada  
OAB/PE. 33.156

*[Assinatura]*





17.01.02. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.01.03. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através das Secretarias Municipais competentes, a execução do objeto contratual;

17.01.04. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.
- c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;
- l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a95b4e95

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

## I. Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## II. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas Secretarias solicitantes, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, as secretarias municipais poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.450-006  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-18



III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da

Yara Yalffatta de Sá  
Advogada  
OAB/PE-33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 29/01/2019.

*[Handwritten signature]*  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
**POSTO RICAL LTDA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA DE SOUZA NETA**  
Secretária de Educação

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**  
**LUANA SANTOS**  
Secretária

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**ARTHUR AURÉLIO SANTANA BARBOSA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DO GOVERNO**  
**JUCILENE MARIA SÁ SIMÕES**  
Secretária

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE,**  
**MARÍLIA ROBERTA CANTARELLI CRUZ LEAL**  
Secretária

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**FÁBIO LUIZ MENEZES SILVA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
Tara Tereza de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
PEDRO HENRIQUE NÓGUEIRA DE SOUZA  
Secretário

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**  
Marcos Rogério Viana  
Secretário

## TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF/MF: 032.635.437-03
2. [Assinatura] CPF/MF: 158971365-42

Yara Tullita de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3861-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 015/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **29 (Vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano dois Mil e Dezenove**, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se através das **SECRETARIA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, e como **DETENTORA**, a Empresa **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS-ME**, CNPJ. Nº 00.12.210.019/0001-62, com sede na Rua Otaviano Leandro de morais, Nº 625-A – salão Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, neste ato, representada pelo Sr. José Jorde dos Santos, Brasileiro, casado, Empresário, CPF. Nº 546.243715-34, RG. Nº 750.965 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Flamboyantes, Nº 142 – Casa – CHESF – Paulo Afonso/BA, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 015/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – Registro de Preço**, do tipo **“menor preço” itens ofertados**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA QUANTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (Anexo IV) do Edital**, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O fornecimento do gás deverá ser efetuado automaticamente, conforme combinado ou sempre que solicitado pelo Setor de Compras, situado a Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, no prazo máximo de 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, tantas vezes quanto necessárias para garantir o abastecimento contínuo, por sua conta, risco e expensas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE. (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição dos equipamentos, de imediato após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro equipamento com as mesmas características à disposição do Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, contado da solicitação pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser rejeitados por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos produtos será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ece.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa495b4e95

§ 2º - Os equipamentos deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITENS	PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	RECARGAS DE OXIGÊNIO - CILINDRO DE 10 M3	PCT	1.700	WHITE MARTINS	R\$ 85,00	JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS-ME

**VALOR TOTAL R\$ 144.500,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecedor emitida pela Secretana de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as secretarias municipais deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do seguinte dotação orçamentária:

**Sec. de Saúde**

Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 003/2019

*AA*  
Yara Tallyta de Sá  
Arquiteta  
OAB/PE. 33.156

*RS*

Página 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

**10.301.004. 2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo**

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES/DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do deste contrato.

## CLAUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

17.01.01. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

17.01.02. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.01.03. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através das Secretarias Municipais competentes, a execução do objeto contratual,

17.01.04. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da

FA

Yara Tábata de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.153

R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.e-ctc.br/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

- e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;
- l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965f4e95

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas Secretarias solicitantes, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, as secretarias municipais poderão, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido a Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência por escrito;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

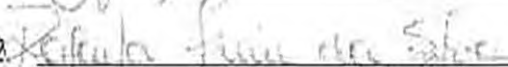
Petrolândia (PE), 29/01/2019.

  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

  
**JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS-ME**  
DETENTOR

  
**SECRETARIO DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE INOGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário

### TESTEMUNHAS:

1.  CPF/MF: 028.625.109-03
2.  CPF/MF: 100.742.1119-20

*Yara Tallytta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO Nº 016/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Março do ano dois Mil e Dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Stª, Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal e Marcos Rogério Viana, e como **DETENTORA**, a Empresa **AGEILDE NUNES BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.016.746/0001-68, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros, SN, na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pela Sra. *Ageilde Nunes Bezerra*, Brasileira, Casada, Empresária, RG. Nº 1665683 SSP/PE, CPF Nº 135.042.074-34, residente na Rua Noé Francelino da Silva, Nº 81, Petrolândia/PE e a empresa: **ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME CNPJ Nº 19.612.102/0001-96**, com sede na Avenida Barreiras Nº 590 – Centro – Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG. Nº 4323292 SSP/PE, CPF Nº 775.380.304-25, residente na Rua São José Nº 153, Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 016/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – Registro de Preço**, do tipo **"menor preço" itens ofertados**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE TEMPEROS E GRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência (**Anexo IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no Setor de Compras, situado a Praça dos Três Poderes, n.º 141,

*Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 004/2019*

*Yara Priscilla de Sá  
Assinada  
CPF: 33.156*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

Centro, Petrolândia/PE, no prazo a contar a partir da solicitação do Setor de compras após a conclusão do processo licitatório.

§ 2º - Nas condições de garantia deverá estar incluída a substituição dos produtos, dentro do período de 30 (trinta) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 3º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outros produtos com as mesmas características à disposição do Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

§ 1º - O prazo para execução do objeto desta licitação será **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 3º - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, contado da solicitação pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 4º - A Contratada ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser rejeitados por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos produtos será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto deste Edital será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Setor de Compras para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com a especificação exigida no Anexo IV deste Edital;

16.01.02 - Definitivamente, pelo Setor de Nutrição designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia dos produtos.

16.03 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso, com prazo de validade dos produtos será por conta e ônus do fornecedor e deverá ser igual ou

*Yara Tuffitta de Sá*  
Assessora  
DAOPE. 33.156

*Albuquerque* *Albuquerque* *AY* *LE* *AR* *Y*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ee.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

16.04 - Visando o atendimento de entrega dos produtos em tempo hábil para suprir a Merenda Escolar e garantir a alimentação das repartições municipais, a empresa contratada deverá ter seu estabelecimento comercial de apoio instalado na cidade de Petrolândia (de preferência);

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à(s) Contratada o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS da seguinte forma:

### LOTE I - TEMPEROS

ITENS	UNID.	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	FORNECEDOR
01	PCT	ÇAÇAFRÃO, 70g	175	BOM SABOR	R\$ 1,45	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
02	UNID	ALHO IN NATURA NACIONAL - 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 Gramas.	10.070	VITORIA	R\$ 2,90	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
03	UNID	COLORAU - Otrido de frutos maduros de espécimes genuinos, grãos剔idos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 100 Gramas, com etiqueta de identificação de validade.	7.410	GRÃO VERDE	R\$ 0,65	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
04	PCT	CRAVO, inteiro, pacote de 10g	34	BOM SABOR	R\$ 1,45	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
05	PCT	FOLHA DE LOURO, folhas inteiras, secas, pacote de 15g	70	BOM SABOR	R\$ 1,35	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
06	PCT	SEMENTE DE COENTRO, secas, pacote de 15g	70	BOM SABOR	R\$ 1,40	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
07	UNID	CONDIMENTO - Extraído da semente do cominho de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, contendo 100 Gramas, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional número do lote, data de validade.	7.360	GRÃO VERDE	R\$ 1,30	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
08	UNID	CALDO DE CARNE - Unidade de 114g com 12 cubos. Contendo na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	260	KITANO	R\$ 2,20	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME
09	UNID	CALDO DE FRANGO - Unidade de 114g com 12 cubos. Contendo na embalagem identificação do produto, data de fabricação e	260	KITANO	R\$ 2,20	ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ-ME

*Handwritten signatures and stamps:*  
"Adaptada de São OAB/PE. 33.156"  
Other illegible signatures and marks.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa495b4e95

10	PCT	prazo de validade. OREGANO PCT DE 10 g	500	BOM SAVOR	R\$ 1,40	ARNALDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA-ME
----	-----	---	-----	-----------	----------	--------------------------------

**R\$ 46.067,05 (Quarenta e Seis Mil, Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos).**

## LOTE II - GRANJEIROS

ITENS	UNID.	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	FORNECEDOR
01	UNID.	OVO DE CODORNA, COM PESO MÉDIO DE 10 G	2000	SÃO PEDRO	R\$ 0,13	AGEILDE NUNES BEZERRA-ME
02	UNID.	OVO DE GRANJA - Ovos Brancos, (médio), pesando em média 50 gramas cada, isento de sujidades e rachaduras. Embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares com selo de inspeção.	141.200	SÃO PEDRO	R\$ 0,38	AGEILDE NUNES BEZERRA-ME

**R\$ 53.916,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Dezesseis Reais).**

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as secretarias municipais deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Sec. Municipal de Saúde:**  
10.301.004. 2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Educação:**  
12.308.004. 2.042 – Programa de Alimentação Escolar;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Yara Talita de Sá  
Adaptada  
OAB/PE. 33.156

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965d4e95

Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude:

- 31.800.108. 2.044 – Manutenção do Programa IGD/PBF;
- 31.800.108. 2.066 – Proteção Social Básica
- 31.600.108. 2.070 – Manutenção da Casa das Juventudes
- 31.600.108. 2.031 – PAC I – Criança é Adolescente – (Casa de Acolhimento);
- 31.600.108. 2.053 – Manutenção da Casa da Criança Nutrida;
- 31.600.108. 2.069 – Programa Gestão do SUAS/IGDSUAS;
- 31.800.108. 2.024 – Manutenção das Atividades Assistenciais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

7.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

## CLAUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) fazer os pedidos por meio de documento próprio, via: E-mail, FAX ou Descrito, onde constarão os produtos e quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c) conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;
- d) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- e) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento conforme Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga as secretarias solicitantes a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 004/2019

*Ata de Registro de Preço Presencial nº 004/2019*  
Assinaturas: [Handwritten signatures and stamps]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7faa965b4e95

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

*Yara Tullotta de Sá*  
Adequada  
OAB/PE 33.156  
Página 6

*Alcino* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas Secretarias solicitantes, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, as secretarias municipais poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência por escrito;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Para Talita de Sá  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento dos produtos neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias Municipais, doravante denominada "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Receita Municipal, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

*Assinaturas manuscritas das partes envolvidas*

Yara Talibetta de  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?Codigo=documento:430f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95>



Petrolândia (PE), 13/03/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

*Ageilde Nunes Bezerra*  
**AGEILDE NUNES BEZERRA-ME**  
EMPRESA DETENTORA

**09.016.746/0001-88**  
Ageilde Nunes Bezerra  
Av. Auspicio Valgueiro Barro  
CEP: 56.460-000 Centro  
Petrolândia - PE  
**09.812.102/0001-99**  
ARNALDO ESTEVAO DE QUEIROZ  
Av. Barreiros, Nº 550A  
Centro, Petrolândia - PE  
CEP: 56.460-000

*Arnaldo Estevo de Queiroz*  
**ARNALDO ESTEVAO DE QUEIROZ-ME**  
EMPRESA DETENTORA

*Pedro Henrique Nogueira de Souza*  
**SECRETARIO DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário

*Alexandrina Souza Neta*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA SOUZA NETA**

*Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

### TESTEMUNHAS:

- [Signature]* \_\_\_\_\_ CPF/MF: 023.025.171-29
- Katiele Faria da Silva* \_\_\_\_\_ CPF/MF: 100.742.144-20

*Yara Talvitta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.466-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PROCESSO Nº 017/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano dois Mil e Dezanove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Sr. Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal e Arthur Aurélio Santana Barbosa, e como **DETENTORA**, a Empresa **RODRIGÁS TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.639.156/0002-11, com sede na Av. Djalma Wanderley, 397, Centro na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sra. Rosealba Rodrigues Costa, Brasileira, Soleira, CPF Nº 041185.854-80, RG. Nº 6237846 SSP/PE, residente na Av. Deputado Milvemes Cruz Lima, 242 na cidade de Petrolândia/PE para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 017/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – Registro de Preço**, do tipo "menor preço" Item ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GÁS DE COZINHA) 13KG PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÁS GLP 45KG PARA O HOSPITAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA**, conforme Termo de Referência (**Anexo IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O fornecimento do gás deverá ser efetuado automaticamente, conforme combinado ou sempre que solicitado pelo Setor de Compras, situado a Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, no prazo máximo de 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, tantas vezes quanto necessárias para garantir o abastecimento contínuo, por sua conta, risco e expensas.

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 005/2019 para Tallyta de Sá

Página 1

Adoada  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição dos objetos, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela Secretarias solicitantes.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no subitem anterior, deverão ser entregues pela Contratada outros objetos com as mesmas características à disposição do Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, contado da solicitação pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser rejeitados por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos produtos será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia dos equipamentos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965f4e95

§ 2º - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à(s) Contratada(s) o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITENS	PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	GÁS 13KG	Und.	953	ULTRAGÁS	R\$ 76,00	RODRIGÁS TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA
02	GÁS GLP 45KG	Und.	144	ULTRAGÁS	R\$ 268,00	RODRIGÁS TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA
03	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO VAZIO	Und.	10	ULTRAGÁS	R\$ 150,00	RODRIGÁS TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA

**VALOR TOTAL R\$ 112.520,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Vinte Reais).**

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as secretarias municipais deverão convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



## Sec. de Saúde

10.301.004. 2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

## Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude.

08.244.004 2031 – PAC I – Criança e Adolescente – (Casa de Acolhimento)  
08.244.004 2066 – Proteção Social Básica;  
08.244.004 2070 – Manutenção da Casa da Juventude;

## 08.244.004 2053 – Manutenção da Criança Nutrida;

08.244.004 2044 – Manutenção dos Programas IGD/PBF

08.244.004 2024 – Manutenção das Atividades assistenciais

Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

## Sec. de Educação

12.361.004. 2.011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUDEB 40%;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 44.90.52 – Material Permanente.

## Sec. de Infraestrutura

15.451.002. 2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## CLÁUSULA OITAVA - CABERÁ À CONTRATADA:

- 08.1 - Caberá à CONTRATADA, entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do município;
- 08.2 - Responsabilizar-se pelo transporte e entregados bens, diretamente nas Secretarias Municipais, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07:30 às 13:30 horas;
- 08.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 08.4 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- 08.5 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 08.6 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Petrolândia;

08.7 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 09.01 - Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 09.02 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

*Assinatura*

*Assinatura*

Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.157

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a95b4e95

- 09.03 - Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 09.04 - O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.
- 09.05 - Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 - O objeto deste Edital será recebido, acompanhado pelo Funcionário das Secretarias solicitantes:

10.01.01 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO IV, será efetuada ponto a ponto conforme rota das Unidades Escolares de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Social, após a devida formalização e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras e Serviços ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, nas Unidades Escolares e demais Secretarias indicadas no anexo IV deste edital, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

10.01.02 - A quantidade dos produtos a ser entregues será definida pela Secretaria de Educação - Setor de Alimentação Escolar, e demais Secretarias quando da sua programação, junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, sendo o local de entrega diretamente nas Unidades solicitadas, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo IV do Edital.

10.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

10.03 - Os objetos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;

10.04 - Fiscalizar e atestar o cumprimento da entrega do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

10.05 - Comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

10.06 - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DAS FATURAS

20.01 - O Município de Petrolândia efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no Setor de Compras, situado na Praça dos Três Poderes, n.º 141, no prédio sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

20.02 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 30 dias úteis, a contar a data do recebimento;

Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE: 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 430f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

20.03 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária e feita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

20.04 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

20.05 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

### 10.00 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.01. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pela Secretária Municipal de Saúde.

10.02. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

10.03. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tomando absolutamente inviável a execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

Yara Tallyta de Sá  
Advogada

OAB/PE. 33.156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eic.pte.pe.gov.br/ep/validarDocumento?codigoDocumento=306387-190F-4e51-9ba9-7fa965d4e95>

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000.  
FONE (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesso em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a30f6387-1907-4e61-9139-7f4a965d4e95

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 29/01/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

**05.639.156/0002-17**  
Rodrigo Transportes  
Combustíveis Ltda.  
Av. Djalma Wanderley, 16  
CEP: 56.460-000 Centro  
Petrolândia - PE.

**RODRIGAS TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA**  
EMPRESA DETENTORA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**ARTHUR AURÉLIO SANTANA BARBOSA**  
Secretário

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Alexandrina Souza Neta  
Secretária

### TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF/MF: 032.625.439-03
2. [Assinatura] CPF/MF: 258921315-22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO Nº 018/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano dois Mil e Dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Sr. Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal e Marcos Rogério Viana, e como **DETENTORA**, a Empresa **CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.674/0001-41, com sede na Rua Cecília Delgado Nº 62, Centro na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sr. Cícero Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG. Nº 1068300 SSP/PE, CPF Nº 097.522.184-15, residente na Rua Cecília Delgado Nº 62, 1º Andar Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 018/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – Registro de Preço**, do tipo "menor preço" **Itens ofertados**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de Instrumento **público de procuração**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, PARA MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência (**Anexos IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no Setor de Compras, situado a Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, no prazo a contar a partir da solicitação do Setor de compras após a conclusão do processo licitatório.

§ 2º - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

*(Handwritten signatures and stamps)*  
Yara Kelytta de Sá  
A. Pregada  
OAB/PE. 33.156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, contado da solicitação pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser rejeitados por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos produtos será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Setor de Compras para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

III - Para conceder efetivo cumprimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente a descrição dos constantes da Proposta de Preço, bem como as normas de qualidade e validade previstas nas legislações brasileiras inerentes à matéria.

IV - As entregas serão no local indicado no Anexo IV do Edital.

V - O prazo para entrega não poderá ultrapassar os prazos estipulados na proposta de preço ou, após o recebimento da Solicitação, emitido pelo Setor de compras do Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 006/2019

Yara Kallytta de Sá <sup>Página 2</sup>  
Procuradora  
OAB/PE: 33.156





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará a(s) Contratada(s) o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITENS	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	PÃO TIPO FRANCÊS - Fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g. Depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.	UNID	297.000	R\$ 0,25	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
02	PÃO SEDA - Fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g. Depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	UNID	119.300	R\$ 0,29	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
03	PÃO INTEGRAL - Fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g. Depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo integral, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.	UNID	3550	R\$ 0,39	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
04	PÃO DE FORMA PCT DE 500 g	Kg	436	R\$ 4,30	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
05	EMPADINHA DE FRANGO - Massa: Ovos, margarina, creme de leite, trigo e sal. Recheio molho cremoso de frango com azeitona.	Kg	1.015	R\$ 16,80	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
06	ESFIRRA (MINI) - Salgado assado, recheado com frango tomate e temperos.(20 a 30 gramas).	Kg	615	R\$ 17,40	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
07	COXINHA (MINI) - Salgado frito, massa cozida recheada com frango, tomate e temperos, tamanho pequeno.	Kg	1.045	R\$ 15,90	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
08	PASTEL - Salgado frito, recheado com carne bovina de 1º, moída. (25 a 30 gramas).	Kg	1.025	R\$ 18,00	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
09	RISOLE - Salgado frito, massa cozida recheada com palmito e tomate. Peso 30 a 40gr	Kg	415	R\$ 20,00	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
10	MINI SONHOS - Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, reforçador, leite, sal e fermento, Recheio: goiabada pronta ou doce de leite.	Kg	405	R\$ 21,00	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
11	PÃO DE QUEIJO -Preparado com farinha	Kg	2.040	R\$ 22,00	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP

AA  
Yara *[assinatura]* de Sá  
OF/PE. 00.136

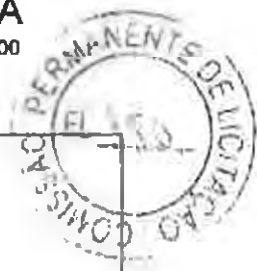


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95



	de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, queijo, sal, pesando aproximadamente 50g cada, sendo produzido na data a ser entregue. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusivo para este fim, embalado em plástico ou papel próprios. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado.				
12	BOLO COMUM	Kg	890	R\$ 8,80	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
13	BOLO DE MACAXEIRA	Kg	710	R\$ 11,50	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
14	BOLO DE CHOCOLATE RECHEADO – Com recheio e cobertura de chocolate	Kg	610	R\$ 24,00	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
15	BOLO DE CENOURA – Com recheio e cobertura de chocolate	Kg	580	R\$ 18,80	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
16	BOLO DE LEITE	Kg	760	R\$ 11,50	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP
17	BOLO DE AMÉDIA	Kg	710	R\$ 15,00	CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP

**VALOR TOTAL R\$ 297.540,80 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).**

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as secretarias municipais deverão convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Yara Taffytta de Sá  
Arquivada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc/seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Municipal de Saúde:  
10.301.004. 2.841 – Manutenção dos Programas de Saúde;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sec. Municipal de Educação:  
12.361.004. 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental;  
12.306.004. 2.042 – Programa de Alimentação Escolar;  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude:  
31.600.108. 2.944 – Manutenção do Programa IGDI/PBF;  
31.600.108. 2.968 – Proteção Social Básica;  
31.600.108. 2.979 – Manutenção Casa da Juventude;  
31.600.108. 2.931 – PAC I – Criança e Adolescente – (Casa de Acolhimento);  
31.600.108. 2.053 – Manutenção da Casa da Criança Nutrida;  
31.600.108. 2.068 – Programa Gestão do SUAS/IGDSUAS;  
31.600.108. 2.824 – Manutenção das Atividades Assistenciais.  
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- fazer os pedidos por meio de documento próprio, via: E-mail, FAX ou Descrito, onde constarão os produtos e quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;  
atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento conforme Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga as secretarias solicitantes a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I. Por Iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-10



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas Secretarias solicitantes, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, as secretarias municipais poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente da cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 480-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106 235/0001-16



- advertência por escrito;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dinimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 29/01/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce/ce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95



**11.548.674/0001-41**  
Cícero Batista da Silva  
Padaria - EPP  
Rua Cecília Delgado, N° 62  
Centro - CEP: 56460-000  
Petrolândia - PE

**CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP**  
EMPRESA DETENTORA

**SECRETARIO DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário

**SECRETARIO DE AGRICULTURA**  
**MARCOS ROGÉRIO VIANA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA SOUZA NETA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

### TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten Signature] CPF/MF: 032.625.434.03
2. [Handwritten Signature] CPF/MF: 25899736572

**Yara Taffytta de Sá**  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

[Handwritten mark]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**  
**PROCESSO Nº 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Srª. Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal e Marcos Rogério Viana, e como **DETENTOR**, a Empresa **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede na Rua Clodoaldo Bezerra, Nº 118 – Centro na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sr. Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo, Brasileiro, Casado, Empresário, RG. Nº 5917314 SSP/PE, CPF Nº 038.838.944-35, residente no Projeto Apolônio sales, Lote C Nº 09 Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 019/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019**, do tipo "menor preço" **Itens ofertados**.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pelo Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO ASSEGURADO PELO ART. 22 DA LEI Nº 8.742 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), ALTERADA PELA LEI Nº 12.435 DE 6 DE JULHO DE 2011, GARANTINDO O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E DOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS**, conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência (**Anexos IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

*Yara Tallytta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

§ 1º - O objeto desta licitação, deverão serem entregues parceladamente, de acordo com as necessidades, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude, sita à Av. Prefeito José Gomes de Avelar, S/N Quadra 01, no Município de Petrolândia/PE, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do pedido, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo IV deste edital

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluída a substituição dos produtos, no ato da entrega, caso apresente prazo de validade ultrapassada ou produtos em desacordo com o licitado, devidamente comprovado pela constante necessidade de troca do produto.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outros produtos com as mesmas características à disposição do Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

§ 1º - O prazo para execução do objeto desta licitação será 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 3º - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, contado da solicitação pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Setor de Compras para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

III - Para conceder efetivo cumprimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente a descrição dos gêneros alimentícios constantes da Proposta de Preço, bem como as normas de qualidade e validade previstas nas legislações brasileiras inerentes à matéria.

Jana Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES  
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validador.seam Código do documento: 00000000000000000000000000000000

IV - As entregas serão no local indicado no Anexo IV do Edital.

V - O prazo para entrega das Cestas Básicas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias, após o recebimento da Solicitação, emitido pelo Setor de compras do Município.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2019, que segue com os seguintes preços unitários:

**1.200 (Uma mil e Duzentas) cestas básicas de alimentação (Quantidades estimadas).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA GANHADORA
1	AÇUCAR CRISTAL PCT C/01 KG	KG	3	SAFRANISCO	R\$ 2,07	R\$ 6,21	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
2	ARROZ PARBORIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 PCT DE 1KG.	KG	6	POP	R\$ 3,17	R\$ 18,02	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
3	BOLACHA TIPO CREAM CRAKER, pacote de 400g	PCT.	4	WTAIBASSA	R\$ 3,30	R\$ 13,20	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
4	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/01 KG	PCT	2	IAME	R\$ 3,30	R\$ 6,60	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
5	FELIÃO DE CARIOCA PCT. C/ 1KG	KG	2	FAMÉLIA	R\$ 4,90	R\$ 9,80	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
6	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT.	4	FLOMIL	R\$ 1,26	R\$ 5,04	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
7	LEITE EM PÔ INTEGRAL PCT C/ 200MG	PCT	4	PIRANCALUBA	R\$ 4,65	R\$ 18,60	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT. C/500MG	PCT	4	PILAR	R\$ 1,76	R\$ 7,04	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
9	ÓLEO DE SOJA C/ 900ML	LATA	2	SOYA	R\$ 4,27	R\$ 8,54	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
10	RAPADURA COMUM DE 270MG	UND.	5	BOA VISTA	R\$ 1,30	R\$ 6,50	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
11	SARDINHA EM CONSERVA LATA DE 125MG	UND.	4	III	R\$ 3,39	R\$ 13,56	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 114,11</b>	

5.1.1. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

*Yara Tallyta de Sá*  
Advogada

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor global deste contrato será de 1.200 (Mil de duzentas) Cestas considerando-se os valores unitários por cesta básica de: R\$ 114,11 (Cento e Quatorze Reais e Onze Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 136.932,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais),

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município de Petrolândia efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no Setor de Compras, situado na Praça dos Três Poderes, n.º 141, no prédio sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude:  
08.244.004.2.024 - Manutenção das Atividades Assistenciais;  
Elemento Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os produtos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

7.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

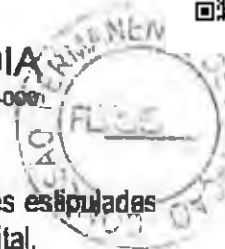
7.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na Secretaria de Desenvolvimento social, cidadania e Juventude em até 05 (cinco)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Assesse ept: https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95

dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos Anexos IV deste edital.

7.5.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no item 7.5, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5.2. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta, que se encontrarem com embalagens com diversos formatos e tamanhos diferentes, defeituosas, inadequadas, abertos ou danificados e também fora do prazo de validade, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se as Penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO:

8.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Petrolândia, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA):

9.1. São obrigações do Contratado:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, com prazos de validade em vigor e de acordo com as especificações contidas no ANEXO IV – Termo de Referência do Edital;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula quarta, item 7.3;
- Obedecer as normas do Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do fornecimento;
- Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

14.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965d4e95

- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2006.

17.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a46687490645190a9-7f4a965b4e95

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 18/02/2019.

*[Handwritten signature]*  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
**SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP**  
EMPRESA DETENTORA

**12.044.426/0001-26**  
**SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**  
Rua Clodoaldo Bezerra, nº 11  
Centro - CEP: 56.460-000  
Petrolândia - PE

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

### TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]* \_\_\_\_\_ CPF/MF: 030 625.781.003
2. *[Handwritten signature]* \_\_\_\_\_ CPF/MF: 26.897.365.32

*[Handwritten signature]*  
Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE: (87) 3651-1156 FAX: (87) 3651-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO Nº 020/2019

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Sr. Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal e Fábio Luiz Menezes Silva, e como **DETENTORA**, a Empresa **AGEILDE NUNES BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ. Nº 09.016.746/0001-68, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros, SN, na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pela Sra. Ageilde Nunes Bezerra, Brasileira, Casada, Empresária, RG. Nº 1665683 SSP/PE, CPF Nº 135.042.074-34, residente na Rua Noé Francelino da Silva, Nº 81, Petrolândia/PE, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 020/2019, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – Registro de Preço**, do tipo "menor preço" Itens ofertados.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pelo Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, PARA MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência (**Anexos IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

**13.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**13.2 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IV – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de**

Yara Talayta de Sá  
Advogada  
OAB/PE, 33.156





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 430f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95

entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo per-  
conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos  
trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá  
ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fax  
e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação  
do recebimento.

13.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da  
Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções  
previstas pela inexecução do ajuste.

13.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme  
especificações constantes na própria Autorização de Fomecimento;

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das  
penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição  
ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da  
Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o  
preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a  
contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou  
corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias,  
contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da  
data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são  
os estabelecidos na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2019, que  
segue com os seguintes preços unitários:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. MEDIO	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Kg	ABACATE, COM CASCA LISA, FINA E VERDE	132	R\$ 6,00	R\$ 792,00	AGELO DE NUNES BEZERRA-ME
2	Kg	ABACAXI de 1ª qualidade, escamas grandes, tamanho grande, doce, suculento	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00	AGELO DE NUNES BEZERRA-ME
3	Kg	ABÓBORA - In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos adidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4140	R\$ 2,00	R\$ 8.280,00	AGELO DE NUNES BEZERRA-ME
4	Kg	ABOBRIINHA, com casca lisa e brilhante.	312	R\$ 1,50	R\$ 468,00	AGELO DE NUNES BEZERRA-ME
5	Kg	ACEROLA - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamão e abóbora uniformes, isentas de sujidades.	1830		R\$	DESERTO

Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE: 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.480-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



		parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo.				
6	MOLHO	ALFACE - Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	1226		R\$	DESERTO
7	Kg	BANANA MAÇA, que não esteja verde, nem totalmente madura, sempre presa as pencas, sem mancha	550		R\$	DESERTO
8	Kg	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegra.	6350		R\$	DESERTO
9	Kg	BATATA DOCE - De primeira qualidade, firme, de tamanho comercial.	8550		R\$	DESERTO
10	Kg	BATATA INGLESA - Livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característico, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotos	5130		R\$	DESERTO
11	Kg	BETERRABA - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos.	2280	R\$ 2,30	R\$ 5.244,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
12	Kg	CAJU, fresco, com castanha presa, sem manchas ou sujidades.	306	R\$ 2,30	R\$ 703,80	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
13	Kg	CEBOLA BRANCA - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	3030	R\$ 2,00	R\$ 6.060,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
14	MOLHO	CEBOLINHA VERDE	200		R\$	DESERTO
15	Kg	CENOURA - In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria tóxica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4930		R\$	DESERTO
16	Kg	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	3730	R\$ 2,30	R\$ 8.579,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
17	UNID	COCO SECO	50		R\$	DESERTO
18	UNID.	COCO VERDE	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
19	MOLHO	COENTRO - Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	2546	R\$ 0,25	R\$ 636,50	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
20	Kg	COUVE FLOR, cabeça compacta e fechada de cor branca, sem manchas.	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
21	MOLHO	COUVE FOLHA - Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	1540		R\$	DESERTO
22	Kg	FEIJÃO VERDE	700		R\$	
23	Kg	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho médio, grau médio, sem sinais de amadurecimento e sem rupturas.	2820	R\$ 2,30	R\$ 6.486,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
24	Kg	INHAME SELECIONADO, tamanho uniforme, sem pontos de avaria.	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME
25	Kg	JERIMUM, in natura	580	R\$ 1,80	R\$ 1.044,00	AGRI DE NUNES BEZERRA-ME

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4955b4e95

26	UNID.	LARANJA -In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	17400	R\$ 0,32	R\$ 5.568,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
27	UNID.	LIMÃO, fresco, com casca inteira.	2300	R\$ 0,38	R\$ 884,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
28	UNID.	MAÇÃ - Peso médio de 100g, procedente de planta sã, destinada ao consumo "in natura", fresca, grau ideal de maturação, sem quais quer lesões de origem física, mecânica ou microbiológica.	8500	R\$ 0,49	R\$ 4.165,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
28	Kg	MAÇAXEIRA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
30	Kg	MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	5680	R\$ 2,00	R\$ 11.360,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
31	Kg	MANGA, fresca de 1ª qualidade	436	R\$ 1,50	R\$ 654,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
32	Kg	MARACUJÁ - De primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	1260		R\$ -	
33	Kg	MAXIPE, fresco, casca verde.	260	R\$ 2,50	R\$ 650,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
34	Kg	MELANCIA - Maturação adequada, inteira, tamanho uniforme, sem partes amolecidas, sem rachaduras.	6600	R\$ 0,70	R\$ 4.620,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
35	Kg	MELÃO - Maturação adequada, inteira, tamanho uniforme, sem partes amolecidas, sem rachaduras.	5190		R\$ -	
36	Kg	MILHO VERDE, em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casaca.	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
37	Kg	PEPINO - In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
38	UNID.	PÊRA, com peso aproximado de 200g	500		R\$ -	DESERTO
39	Kg	PIMENTA DE CHEIRO	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
40	Kg	PIMENTÃO - In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1370	R\$ 1,30	R\$ 1.781,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
41	Kg	REPÓLHO BRANCO -In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	940		R\$ -	DESERTO
42	UNID.	TANGERINA FOKAN TIPO A (com peso médio de 150g, contendo o Kg, no mínimo, 7 unidades)	8400		R\$ -	DESERTO
43	Kg	TOMATE - Grupo oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, verdes e maduros com pouca firmes e intactos, sem ferimentos ou defeitos internos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos de fertilizantes.	5490	R\$ 2,00	R\$ 10.980,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
44	Kg	UVA, doce e suculenta, firme e bem fresca ao cacho, de 1ª qualidade.	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00	AGELOE NUNES BEZERRA-MAI
45	Kg	VAGEM extra, in natura, apresentando grau de maturação adequada a manipulação.	240		R\$ -	DESERTO
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 86.487,30</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7faa965b4e95

5.1.1. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor global deste contrato será de **R\$ 86.487,30 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos)**, considerando-se os valores unitários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município de Petrolândia efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no Setor de Compras, situado na Praça dos Três Poderes, n.º 141, no prédio sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a Prefeitura M. de Petrolândia

5.1 - pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

5.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

5.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

<p><b>Sec. Municipal de Saúde:</b> 10.301.004.2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo</p>	<p><b>Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude:</b> 31.800.100.2.044 – Manutenção do Programa IGDPBF; 31.800.100.2.885 – Proteção Social Básica; 31.800.100.2.870 – Manutenção Casa de Juventude; 31.800.100.2.831 – PAC I – Criança e Adolescente – (Casa de Acolhimento); 31.800.100.2.853 – Manutenção da Casa da Criança Moribida; 31.800.100.2.869 – Programa Gestão do SUAS/IGDUBIAS; 31.800.100.2.024 – Manutenção das Atividades Assistenciais. Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.</p>
<p><b>Sec. Municipal de Agricultura:</b> 20.606.001.2022 – Manutenção das atividades Agrícolas Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo</p>	
<p><b>Sec. Municipal de Educação:</b> 12.306.004.2.042 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo</p>	

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

*[Handwritten signatures]*

*Yara Tallyta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE: 33.156

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-48



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO:

8.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Petrolândia, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

9.1. São obrigações do Contratado:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, com prazos de validade em vigor e de acordo com as especificações contidas no ANEXO IV – Termo de Referência do Edital;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula quarta, item 7.3;
- Obedecer as normas do Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do fornecimento;
- Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

Yara Taffyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965d4e95

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

14.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANCÕES:

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387190e4e519ba97faa965b4e95

14.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, será-lhe aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

17.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

*(Handwritten signatures and stamps)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4eb9

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 19/02/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
**AGEILDE NUNES BEZERRA-ME**  
**EMPRESA DETENTORA**

**09.016.746/0001-68**  
Ageilde Nunes Bezerra-ME  
Av. Auspício Valgueiro Barros, 65  
CEP: 56.450-000 Centro  
Petrolândia - PE.

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIO DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIO DE AGRICULTURA**  
**FÁBIO LUIZ MENEZES SILVA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA SOUZA NETA**

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.480-000

FONE (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



- 1. *[Handwritten Signature]* CPF/MF: 032 625 437 03
- 2. *[Handwritten Signature]* CPF/MF: 248951316 33

Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

*Yara Tallyta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO Nº 021/2019

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

Aos **22 (Vinte e Dois)** dias do mês de **Fevereiro** do ano **dois mil e dezenove**, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, e como **DETENTORA**, a Empresa **AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.** inscrita no CNPJ Nº 10.788.677/0001-90, com sede na Rua Oitenta, Nº 100 – Curado - na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato, representada pelo Sr. Francisco Tude de Melo Neto, Brasileiro, casado, empresário, Diretor Presidente, RG. Nº 558.612 SSP/PE, CPF Nº 005.259.104-25, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 021/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 009/2019**, do tipo "menor preço Global com Item ofertado".

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGENS COM DESTINO A: PETROLÂNDIA/RECIFE; RECIFE/PETROLÂNDIA PARA TRANSPORTAR PACIENTES QUE REALIZAM EXAMES MÉDICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS EM DIVERSOS HOSPITAIS NA CIDADE DO RECIFE - PE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)**, conforme Termo de Referência (**Anexo IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Cecília Delgado, nº 87, no prazo de até dias 30 dias após a conclusão do processo licitatório.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4e95

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição dos bilhetes, dentro de imediato no ato da prestação dos serviços, caso não seja devidamente comprovados pela constante necessidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para execução do objeto desta presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

II - O prazo estipulado no inciso anterior não poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.

III - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.

IV - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

03.01 - A contratada atenderá as requisições, formuladas mediante documento próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhadas por correspondência ou fax(ou outro meio de comunicação), para o endereço comercial da contratada indicado em sua proposta, ficando obrigada a informar previamente qualquer alteração.

03.02 - O prazo para a emissão dos bilhetes de passagens é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

03.03 - Os bilhetes de passagens solicitadas serão encaminhados por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde (em atenção a funcionário a ser designado como gestor do contrato).

03.04 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo IV (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

03.05 - A emissão dos bilhetes deverão ser no ato da entrega, estarem de acordo com o solicitado. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

03.06 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação de serviços.

03.07 - Os bilhetes serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.08 - A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-008  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tcece.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

de 24 (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os bilhetes entregues.

3.09 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número de bilhetes efetivamente emitidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I – O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.  
II - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO :

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	V. UNIC	V. TOTAL
01	BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO: RECIFE/PETROLÂNDIA	4.000	R\$ 62,50	R\$ 250.000,00
02	BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO: PETROLÂNDIA/RECIFE	4.000	R\$ 62,50	R\$ 250.000,00

**VALOR GERAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**

- I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com a prestação de serviços, inclusive tributos.  
II – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.  
III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.  
IV - A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.  
V - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.  
VI - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

- I – O local será previamente informado de acordo com a demanda da Secretaria através de ordem de serviço contendo endereço e horário.  
a) O detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.  
b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Empenho AE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

II - O detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Cada compra será efetuada caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade, o carimbo e assinatura do responsável.

IV - O detentor da Ata deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Nota de Autorização de Empenho - AE, devendo dela constar data, hora e identificação de quem a recebeu.

V - O Detentor da Ata deverá manter durante toda a prestação de serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade.

VI - O detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Petrolândia e terceiros por danos causados por incorreções na compra e pelos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado ao detentor da Ata parceladamente, de acordo com os serviços prestados, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal em um dos Bancos credenciados pelo Município.

II - O prazo previsto para o pagamento é de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, tendo a Secretaria solicitante 10 (dez) dias para se pronunciar sobre seu aceite e a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo restante de 20 (vinte) dias para ultimar o pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não cumprir a prestação de serviço constante da Autorização de Empenho - AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Yara Tullfytta de  
Advogada  
OAB/PE. 33.157



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Saúde**

10.301.004.2041 – Manutenção dos Programas de Saúde;

Elemento Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas c/ locomoção;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

I - O produto será recebido pela unidade requisitante.

II - O produto deverá ser entregue na forma prevista na Ordem de Fornecedor emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

III - Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

IV - O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecedor respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

VI - Encontrando irregularidade, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

VII - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

VIII - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceite definitivamente.

IX - Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

X - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:**

a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o detentor da Ata não cumprir a prestação de serviço constante da Autorização de Empenho-AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, observado o item IV da cláusula 4ª;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta

AA

J

Yara T. de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.480-000.  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108 235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do detentor da Ata:

- a) Atender, no prazo fixado pelo Município, as convocações para retirada da Autorização de Empenho – AE.
- b) Manter o menor preço constante nesta Ata.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à prestação do serviço.
- d) Atender a todos os pedidos da prestação de serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- e) Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação de serviço.
- g) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à prestação de serviço.
- h) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. i) Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- j) Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Município.
- k) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- l) Substituir, após solicitação do Município, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável. m) Manter, durante toda a vigência desta Ata, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura desta Ata, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Município, quando solicitadas.
- n) Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.
- o) Assegurar substituição do meio de transporte em caso de acidente ou defeito que impeça o cumprimento da atividade programada.
- p) O meio de transporte deve possuir obrigatoriamente seguros contra riscos e acidentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

- q) Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, ao representante da Prefeitura Municipal ou a pessoa credenciada, a discriminação com todas as passagens emitidas no período constando, data, horário e valor.
- r) Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto e o transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que foi estabelecido.
- s) Ofertar o preço composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.
- t) Incluir na proposta todas as despesas necessárias a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto que ficarão exclusivamente a cargo do contratado.
- u) Responsabilizar-se pela fiel entrega no prazo solicitado.
- v) Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar diante da execução das ações necessárias para a aquisição das passagens.
- w) Disponibilizar para a Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- x) Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- y) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- z) Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- a.a) Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e/ou terrestre e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: Número da requisição/solicitação; Nome do passageiro; Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho); Valor da tarifa aplicada (bilhete); Valor da requisição (SCDP); Valor do bilhete; Valor da taxa de embarque; Cópia do bilhete de passagem; Valor bruto da fatura; Valor líquido da fatura; Valor da dedução dos tributos, Valor do serviço de Agenciamento de Viagens; Número do empenho; Valor da multa aplicada pela companhia aérea ou terrestre em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- a.b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- a.c) Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.
- a.d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- a.e) Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos.
- a.f) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia, em específico para a Gerência de Regulação e Sistemas de Informação da Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.
- a.g) Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- a.h) As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas e/ou terrestres, inclusive quanto às tarifas promocionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a96504e95

a.i) Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica da execução do objeto, obedecendo rigorosamente às instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços, responsabilizando-se por sua plena execução independentemente dos motivos que eventualmente redundarem na falta de seus empregados;

a.j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou diretamente, da execução do objeto, tais como aquisição e fornecimento de materiais, equipamentos e bens em bom estado de conservação, recolhimento de tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, diárias, alimentação de seus empregados; a.k) Assegurar substituição do meio de transporte em caso de acidente ou defeito que impeça o cumprimento da atividade programada;

a.l) O meio de transporte deve possuir obrigatoriamente seguros contra riscos e acidentes; a.m) Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, ao representante da Prefeitura Municipal ou a pessoa credenciada, a discriminação e com todas as passagens emitidas no período constando, data, horário e valor;

a.n) Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto e o transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que foi estabelecido;

a.o) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais;

a.p) Providenciar hospedagem e o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;

a.q) Emitir relatórios mensais, por hospedagem, empresa e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: Número da requisição/solicitação; Nome do favorecido; Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho); Valor da tarifa aplicada (bilhete); Valor da requisição (; Valor do bilhete; Valor da taxa de embarque; Cópia do bilhete de passagem; Valor bruto da fatura; Valor líquido da fatura; Valor da dedução dos tributos; Valor do serviço de Agenciamento de Viagens; Número do empenho; Valor da multa aplicada pela companhia aérea ou terrestre em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso;

a.r) Excepcionalmente, a emissão de hospedagem poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

al) As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas e/ou terrestres, inclusive quanto às tarifas promocionais.

## II – São Obrigações do Município:

a) Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços.

b) Notificar o detentor da Ata, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço

c) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

d) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

e) requisitar da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

f) fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar a consonância com as mesmas características do produto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

- g) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto; h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- l) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;
- j) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- m) Garantir o pagamento dos produtos entregues, após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma esteja em conformidade com a Autorização de Empenho/Ordem de Fornecimento e atestada pelo(s) servidor(es) responsável;
- n) Solicitar passagens no máximo com 20 dias de antecedência.
- o) No momento da solicitação encaminhar toda a documentação necessária para a aquisição/emissão das passagens.
- p) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com o relatório enviado com a discriminação com todas as passagens emitidas no período constando, data, horário e valor, sendo aferida com a cópia dos tickets encaminhados pelos pacientes atendidos pelo TFD.
- q) Emitir as requisições de passagens aéreas e/ou terrestres numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente. r) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- s) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- t) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- u) Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.
- v) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades.

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o detentor da Ata se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos materiais ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data da efetiva prestação de serviço. Em caso de entrega parcial, por parte do detentor da Ata, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de empenho – AE relativo ao Item não adimplido;
- d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o Item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do detentor da Ata resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- VI - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- VII - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- VIII - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
- IX - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias. a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso
- X - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.
- XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XII - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO

- I - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- II - O detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Petrolândia no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 22/02/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeita  
Contratante

**AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.**  
**EMPRESA DETENTORA**

**SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Pedro Henrique Nogueira de Souza  
Secretário

## TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF/MF: 053.329.454-25
2. [Assinatura] CPF/MF: 238971365-20

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa496504e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 PROCESSO Nº 022/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezanove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Fábio Luiz Menezes Silva, Marília Roberta Cantarelli Cruz Leal, Pedro Henrique Nogueira de Souza, Arthur Aurélio Santana Barbosa, Janilde Matilde de Carvalho Gomes, Alexandrina de Souza Neta, Marcos Rogério Viana, Luana Santos, e como **DETENTORA**, a Empresa **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede na Rua Clodoaldo Bezerra, Nº 118 - Centro, na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sr. Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo, Brasileiro, Casado, Empresário, RG. Nº 5917314 SSP/PE, CPF Nº 038.838.944-35, residente no Projeto Apolônio sales, Lote C Nº 09 Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 022/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 010/2019** -, do tipo **menor preço Global com item ofertado**.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA DOMÉSTICA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE**, conforme Termo de Referência (**Anexo IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas Secretarias Municipais nº 87, no prazo de até dias 30 dias após a conclusão do processo licitatório.

§ 2º - O objeto desta Ata de Registro deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

Yara Telford de Sá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a96504e95

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição dos objetos, dentro do período de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, caso não seja devidamente comprovados pela constante necessidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para execução do objeto desta presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinalura.

II - O prazo estipulado no inciso anterior não poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.

III - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.

IV - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

03.01 - A contratada atenderá as requisições, formuladas mediante documento próprio, emitido pelo Setor de Compras Municipal, encaminhadas por correspondência ou fax(ou outro meio de comunicação), para o endereço comercial da contratada indicado em sua proposta, ficando obrigada a informar previamente qualquer alteração.

03.02 - O prazo para a emissão dos produtos é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Setor de Compras do município

03.03 - Os produtos solicitadas serão encaminhados para as Secretarias municipais (em atenção a funcionário a ser designado como gestor do contrato).

03.04 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo IV (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

03.05 - A emissão dos produtos deverão ser no ato da entrega, estarem de acordo com o solicitado. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preço.

03.06 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação de serviços.

03.07 - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.08 - A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo

Nara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a068566e9

de 24 (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os bilhetes entregues.

3.09 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número de bilhetes efetivamente emitidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – O gestor da presente Ata de Registro de Preços será as Secretarias Municipais.

II - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com a prestação de serviços, inclusive tributos.

II – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

IV - A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.

V - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Item	Especificações	Unid.	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	Absorvente externo especial normal com abas suaves, fibra celulose, adesivos termoplásticos (agentes naturais), papel siliconado, corações em pó atóxico sem cheiro	Pct c/8	180	INTIMUS GEL	R\$ 2,99	APROVADO
2	Água sanitária 1l	Unid	11533	IGUAL	R\$ 2,00	APROVADO
3	Álcool etílico hidratado 46,7º w/v (54,0º gl) 500ml	Unid	1419	NOBRE	R\$ 3,10	APROVADO
4	Álcool em gel 500ml	Unid	72	NOBRE	R\$ 5,50	APROVADO
5	Algodão bola branca 50g	Pct 95g	300	CREMER	R\$ 2,95	APROVADO
6	Aromatizante de roupas aspecto líquido viscoso concentrado perfumado 2l	Unid	91	RISO	R\$ 6,99	APROVADO
7	Aparelho de Barbeier descartável c/ 02 lâminas	Unid	1960	GILLETE	R\$ 2,48	APROVADO
8	Avental plástico	Unid	128	ROMA TEXTIL	R\$ 3,05	APROVADO
9	Bacia de plástico 13,5l	Unid	13	FOINY PLAST	R\$ 7,50	APROVADO
10	Bacia de plástico 34l	Unid	137	MAGLIAR	R\$ 12,99	APROVADO
11	Bacia Plástica redonda reforçada 18l	Unid	11	IGUAL	R\$ 1,99	APROVADO

Yara Tereza...  
11/11/2019 14:54:11  
p.e.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

12	Bacia Plástica redonda reforçada 20lt	Unid	205	JAGUAR	R\$	12,05	APROVADO
13	Bacia Plástica redonda reforçada 50lt	Unid	57	TOP PLAST	R\$	28,50	APROVADO
14	Balde de plástico c/ alça 12l	Unid	22	IBANCO	R\$	8,75	APROVADO
15	Balde de plástico c/ alça 15l	Unid	286	IGUAL	R\$	7,60	APROVADO
16	Balde de plástico c/ Tampa 100l	Unid	16	TOP PLAST	R\$	69,90	APROVADO
17	Balde plástico c/ alça 20 lt	Unid	107	IGUAL	R\$	13,15	APROVADO
18	Bateria CR 2032	Unid	620	PANASONIC	R\$	3,50	APROVADO
19	Cabide tradicional de roupa	lta c/3	240	IGUAL	R\$	5,80	APROVADO
20	Caixa plástica organizadora c/tampa transparente cap. 15l	Unid	10	IGUAL	R\$	27,99	APROVADO
21	Caixa plástica organizadora c/tampa transparente cap. 38l	Unid	85	PLASVALE	R\$	56,99	APROVADO
22	Caixa plástica organizadora c/tampa transparente cap. 40l	Unid	84	SAMBREMO	R\$	72,99	APROVADO
23	Carregador de pilha p/ quatro pilhas AA/AAA 220 mAh	Unid	6	REPLAY	R\$	59,99	APROVADO
24	Cera líquida floral 750ml	Unid	1872	POLITRIZ	R\$	3,10	APROVADO
25	Coador de café (pano)	Unid	512	UNIÃO TEXTIL	R\$	2,85	APROVADO
26	Colônia infantil, testada dermatologicamente, acondicionada em frascos com no mínimo 300ml.	Unid	200	BETULLA	R\$	14,45	APROVADO
27	Condicionador para cabelo, fragrâncias diversas, todos os tipos 2l	Galão 2l	34	POP CLEAM	R\$	15,99	APROVADO
28	Condicionador para cabelo, fragrâncias diversas, todos os tipos, frasco de 350ml	Unid	30	MONANGE	R\$	8,70	APROVADO
29	Condicionador infantil para cabelo, fragrâncias diversas, 400ml	Unid	124	LORYS KIDS	R\$	10,75	APROVADO
30	Corda de Nylon p/arrai	pac/10 cm	25	POLIFORT	R\$	2,15	APROVADO
31	Corda seda nº 10, peça com 30m	peça	2	IBO MAR	R\$	43,00	APROVADO
32	Cortador de unha de mão com ângulo de abertura para um corte reto e preciso, aço inoxidado cromado, dimensões iguais ou superiores a 1cm de alt., 5cm de larg. E 14cm de profundidade	Unid	15	ENOX	R\$	5,50	APROVADO
33	Creme de pentear adulto, sem esticque testado dermatologicamente.	potr 11g	45	SEDA	R\$	17,10	APROVADO
34	Creme de pentear adulto, sem maciagar testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos de 300ml	Unid	40	SEDA	R\$	6,05	APROVADO
35	Creme de pentear infantil, sem esticque testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos de 300ml	Unid	174	LORYS KIDS	R\$	7,99	APROVADO
36	Creme dental tripla ação aversa original 180g	Unid	306	COLGATE	R\$	4,75	APROVADO
37	Creme dental infantil, com flúor. Embalagem 50g, contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação brasileira de odontologia (A.B.O)50g	Unid	270	TANDY	R\$	4,95	APROVADO
38	Creolina de 500ml	Unid	434	PERSON	R\$	36,00	APROVADO
39	Desodorizador de pia	Unid	18	ODOR E LAR	R\$	5,25	APROVADO
40	Desodorizante em pastilha para uso geral 35g	Unid	7572	DESOFLOD	R\$	1,38	APROVADO
41	Desodorizante para uso geral elimina 99,9% das bactérias/Germes e fungos 500ml	Unid	9250	PIRENO BROS	R\$	4,10	APROVADO
42	Desodorizante uso geral campos lavanda 500ml	Unid	3392	CASA E PERFUME	R\$	3,30	APROVADO
43	Desodorizador de ambiente aerosol lavanda 360ml	Unid	638	BOM AR	R\$	8,25	APROVADO
44	Desodorizante spray antiperspirante, sem aerosol 90ml	Unid	78	SUAVE	R\$	9,99	APROVADO
45	Desodorizante spray antiperspirante, em aerosol, masculino 90ml	Unid	30	SUAVE	R\$	9,99	APROVADO
46	Escova de cabelo desodorizadora sintética	Unid	18	CONDOR	R\$	27,50	APROVADO
47	Escova de cabelo infantil - com resina macias e pontas protetoras.	Unid	40	PEPITA	R\$	22,95	APROVADO
48	Escova dental adulto: Com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com cerdas flexíveis em nylon com pontas polidas e arredondadas e pigmento que facilita a escovação. Embalagem individualmente, contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação brasileira de odontologia (A.B.O)	Unid	800	COLGATE	R\$	2,85	APROVADO

Yara Tallyssa de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.480-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stea.tee.pa.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 3006387-190f-4e51-9bb9-7fa965f4e95

49	Escova dental infantil: Com cerdas macias atóxicas, pontas das cerdas com terminação arredada, lisa, pluriforme e polida, textura macia, cerdas microtestilizadas. Embaladas individualmente, contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação brasileira de odontologia (A.B.O)	Unid	360	COLGATE	R\$ 4,25	APROVADO
50	Escova de limpeza de cantos sintética, com cabo longo e anatômico.	Unid	30	BETTANIN	R\$ 4,99	APROVADO
51	Escova de limpeza dentão, com alça, cerdas em nylon 15cm.	Unid	12	BETTANIN	R\$ 3,30	APROVADO
52	Escova para lavar multiuso, base de plástico em nylon macio, dimensões aproximadas de 25X5 CM	Unid	208	BETTANIN	R\$ 3,99	APROVADO
53	Escova sanitária 40 cm c/ poze	Unid	549	BETTANIN	R\$ 8,70	APROVADO
54	Espátula de aço c/ cabo plástico 15cm	Unid	22	GUEPAR	R\$ 4,90	APROVADO
55	Espuma de Aço 60g	Pct c/DB	4692	BOMBONI	R\$ 1,30	APROVADO
56	Espuma de banho infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testada hipoclorídica, com aplicação espuma de polímero, medindo aproximadamente 15 cm alt. X 12cm larg. X 3,5cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	Unid	100	POLITA	R\$ 4,30	APROVADO
57	Espuma merleira 3m	Unid	72	SCOTH BRITE	R\$ 4,10	APROVADO
58	Espuma multiuso 100mmx75mmx45mm	Unid	6837	BETTANIN	R\$ 0,40	APROVADO
59	Espuma oxalipito 140ml aromatizante	Unid	798	POLITRIZ	R\$ 12,90	APROVADO
60	Filtro p/ água nº 3	Unid	50	JOÃO DE BARRO	R\$ 54,75	APROVADO
61	Fianola branca 100% algodão 38x58cm	Unid	2825	LIMÃO TEXTIL	R\$ 1,75	APROVADO
62	Fósforo	Maço c/ 10	2306	OLHO RAT LUZ	R\$ 2,70	APROVADO
63	Garrafa térmica 12l (garrafinha com torneira)	Unid	18	TERMOCLAR	R\$ 125,00	APROVADO
64	Garrafa térmica 3l (garrafinha)	Unid	9	TERMOCLAR	R\$ 30,80	APROVADO
65	Garrafa térmica 5l (garrafinha)	Unid	7	TERMOCLAR	R\$ 32,10	APROVADO
66	Mezclas Flocvets c/ ponta para algodão c/75um	ca.	366	ENLACE	R\$ 1,99	APROVADO
67	Mapa de 20l	Unid	30	ICE TOP	R\$ 27,50	APROVADO
68	Lava Louças 500 ml	Unid	7088	YPÉ	R\$ 1,85	APROVADO
69	Lava roupas Multição 500g	Unid	10342	OMAO	R\$ 5,70	APROVADO
70	Limpa Forno 250l/275g	Unid	35	EASY-OFF	R\$ 10,75	APROVADO
71	Limpa vidros cristal c/pulverizador c/500 ml	Unid	898	BRILLIX	R\$ 10,15	APROVADO
72	Limpeza pesada ação refrescante 500 ml	Unid	4382	VEJA RECICLI	R\$ 4,40	APROVADO
73	Lixeira com tampa 14 l	Unid	89	PLASUTE	R\$ 24,99	APROVADO
74	Lixeira com tampa 5 l	Unid	131	JAGLIAR	R\$ 11,95	APROVADO
75	Lixeira com tampa 120 l	Unid	100	TOP PLAST	R\$ 135,50	APROVADO
76	Lixeira Plástica telada 12l	Unid	343	ERCA PLAST	R\$ 6,99	APROVADO
77	Loção cremosa hidratante infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia, óleo de amêndoas e bisabolol, contém no rótulo da bem. As especificações do produto, acondicionada em frascos plásticos 200 ml.	Unid	80	HOBSONS	R\$ 17,95	APROVADO
78	Lustra móveis lavanda 200 ml	Unid	1116	BRY	R\$ 4,15	APROVADO
79	Luz de borracha multiuso	Par	276	SCOTH BRITE	R\$ 8,80	APROVADO
80	Luz látes forrada tamanho G como longo	Par	283	MUCAMBO	R\$ 3,99	APROVADO
81	Luz látes forrada tamanho M como longo	Par	375	MUCAMBO	R\$ 3,99	APROVADO
82	Luz látes forrada tamanho P como longo	Par	156	MUCAMBO	R\$ 3,55	APROVADO
83	Multi inseticida aerosol 300 ml/237g	Unid	482	RAYGON	R\$ 8,55	APROVADO
84	Multi inseticida aerosol 300 ml/237g sem cheiro	Unid	60	SBP	R\$ 9,50	APROVADO
85	Naftalina 30g	Pct	376	NEJAL	R\$ 1,45	APROVADO
86	Óleo de peixe 200 ml	fr	72	KING	R\$ 9,50	APROVADO

Yara Tulluyra de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4955b4e95

87	Fã para teto zincada tamanho média	Unid	535	VR	R\$ 5,90	APROVADO
88	Palha de aço nº 02 25g	Unid	540	BRILLO	R\$ 2,15	APROVADO
89	Pano de chão multicolor cru 42cmx60cm	Pct c/3 u	4247	ALGO BOM	R\$ 7,75	APROVADO
90	Pano para prato 100% algodão tere 40cmx65cm	Unid	2408	THEO E LIA	R\$ 2,50	APROVADO
91	Papel higiênico branco picotado texturizado 60cmx10cm	Pct. c/4	11234	FAMILIAR	R\$ 4,99	APROVADO
92	Prendedor para roupa de madeira	Emb./12	108	KEEPEBOM	R\$ 1,50	APROVADO
93	Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, embalado individualmente	Unid	36	CONDOR	R\$ 5,40	APROVADO
94	Pente fino para pinho	Unid	34	KATY	R\$ 1,00	APROVADO
95	Perfume adulto fragâncias variadas 300ml	Unid	24	BETTULA	R\$ 14,90	APROVADO
96	Perfume infantil 750ml	Unid	17	CHEIRINHO DE BEBÊ	R\$ 22,00	APROVADO
97	Pilha AA	Pct c/02	880	PANASONIC	R\$ 5,50	APROVADO
98	Pilha AAA	Pct C/02	633	PANASONIC	R\$ 6,25	APROVADO
99	Pilha C	Pct C/02	324	PANASONIC	R\$ 16,99	APROVADO
100	Pilha D	Pct C/02	116	PANASONIC	R\$ 18,90	APROVADO
101	Pilha MN 21/23 12v	Unid	66	RAYOVAC	R\$ 4,30	APROVADO
102	Pilhas 9v alcalina	Unid	300	RAYOVAC	R\$ 14,99	APROVADO
103	Polidor de alumínio líquido c/500ml	Unid	1674	MÁXIMO BRILHO	R\$ 1,60	APROVADO
104	Porta Detergente Plástico	Unid	14	JUREMAI	R\$ 4,50	APROVADO
105	Protetor Solar Facial FPS 30 com 50g	Unid	55	AVON	R\$ 34,00	APROVADO
106	Protetor Solar hidratante FPS 30 com 120ml	Unid	2162	JOHNSONS	R\$ 30,99	APROVADO
107	Pulverizador de água Acrílica Girar 500ml	Unid	50	PLASUTR	R\$ 6,40	APROVADO
108	Querosene 1l	l	1442	LIMPARTE	R\$ 12,90	APROVADO
109	Removedor de Enxofre a base de acetona 100ml	Unid	65	IDEAL	R\$ 2,80	APROVADO
110	Rodinho Plástico P/fixa C/suporte 16cm	Unid	10	PLASUTR	R\$ 3,20	APROVADO
111	Roda 100% plást. c/ borracha dupla 40cm, cabo madeira	Unid	986	CONDOR	R\$ 13,70	APROVADO
112	Roda 30cm c/borracha dupla cabo de madeira	Unid	266	CONDOR	R\$ 10,80	APROVADO
113	Sabão de coco em tablete 200g	Unid	27	ELIARANI	R\$ 2,10	APROVADO
114	Sabão em barra desengordurante multicolor 500mg	Unid	3203	FENEHE	R\$ 1,90	APROVADO
115	Sabão em pasta neutro 500g	Unid	732	IGUAL	R\$ 4,55	APROVADO
116	Sabonete líquido 250ml	Unid	162	PALMOLIVE	R\$ 7,85	APROVADO
117	Sabonete infantil líquido 200 ml	Unid	566	XUCINHA	R\$ 11,25	APROVADO
118	Saco alvejante	Unid	1176	UNIBO TEXTIL	R\$ 4,70	APROVADO
119	Saco p/ lixo 39cmx58cm 15l	Pct c/20	3665	DYPLAST	R\$ 2,35	APROVADO
120	Saco p/ lixo 59cmx67cm 30l	Pct c/10	5181	DYPLAST	R\$ 3,00	APROVADO
121	Saco p/ lixo 63cmx80cm 50l	Pct c/10	3633	DYPLAST	R\$ 3,50	APROVADO
122	Saco p/ lixo 75cmx1,05m 100l	Pct c/05	8214	DYPLAST	R\$ 4,10	APROVADO
123	Saco p/ lixo 80cmx1,15m 200l	Pct c/05	1609	PRATIK	R\$ 10,60	APROVADO
124	Shampoo Neutro fragâncias diversas, todos os tipos	Galão 2l	64	POP CLEAN	R\$ 16,00	APROVADO
125	Shampoo adulto para cabelo, fragâncias diversas, todos os tipos, frasco de 350ml	Unid	40	MONANGE	R\$ 9,90	APROVADO
126	Shampoo infantil fragâncias diversas, todos os tipos 400ml	Unid	322	LORYS KIDS	R\$ 10,50	APROVADO
127	Soda cáustica a 300g 98%	Unid	439	RADIANTE	R\$ 6,30	APROVADO
128	Toalhas de banho 75cmx1,40 80% algodão no mínimo	Unid	170	TOAMINE	R\$ 15,30	APROVADO
129	Toalhas multicolor 75l p/ role 14cmx22cm cada	Pct c/02	2990	MSU	R\$ 4,40	APROVADO
130	Toalhas para rosto 100% algodão 42cmx64cm	Unid	29	TOAMINE	R\$ 4,75	APROVADO
131	Torneira p/ filtro	Unid	106	HERC	R\$ 2,95	APROVADO
132	Yngusara de palha	Unid	1151	DA ROÇA	R\$ 1,30	APROVADO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Nara Tiffany de Sá  
Advogada  
OAB/PE 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://pcc-epp/validador/validador.jspx>

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
133	Vassoura de pêlo natural	Unid	1077	LINEA BELLA	R\$ 11,15	11.986,55	APROVADO
134	Vassoura pl/ plenos fios e semi-nústicos	Unid	614	CONDOR	R\$ 10,50	6.447,00	APROVADO
135	Vassoura sintm/cordas nylon 25cm cabo madeira	Unid	930	LINEA BELLA	R\$ 10,50	9.765,00	APROVADO
136	Vela para filtro de água	Unid	292	OASIS	R\$ 5,15	1.503,80	APROVADO

**R\$ 741.635,66 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I – O local será previamente informado de acordo com a demanda das Secretarias através de ordem de serviço contendo endereço e horário.

- O detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Empenho AE.

II – O detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Cada compra será efetuada caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade, o carimbo e assinatura do responsável.

IV - O detentor da Ata deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Nota de Autorização de Empenho - AE, devendo dela constar data, hora e identificação de quem a recebeu.

V – O Detentor da Ata deverá manter durante toda a prestação de serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade.

VI - O detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Petrolândia e terceiros por danos causados por incorreções na compra e pelos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado ao detentor da Ata parceladamente, de acordo com os serviços prestados, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal em um dos Bancos credenciados pelo Município.

II - O prazo previsto para o pagamento é de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, tendo a Secretaria solicitante 10 (dez) dias para se pronunciar sobre seu aceite e a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo restante de 20 (vinte) dias para ultimar o pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- o detentor da Ata não cumprir a prestação de serviço constante da Autorização de Empenho - AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;;

*(Handwritten signatures and stamps)*

*(Vertical stamp: Vara Tellyria de São Abayogada CARLOS C. ...)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.
- III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<p><b>Sec. Municipal de Saúde:</b> 10.301.004.2.041 - Manutenção dos Programas de Saúde; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	<p><b>Sec. Municipal Segurança Cidadã:</b> 04.182.004.2.032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Cidadã; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>
<p><b>Serviços Urbanos (Manteloura, Camêdo, Departamentos de Serviços Urbanos, Mercado Público):</b> 15.452.002.2.075 - Manutenção dos Serviços Urbanos; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	<p><b>Sec. Municipal de Educação:</b> 12.361.004.2.011 - Manutenção das Atividades do FUNDEB; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>
<p><b>Departamento de Saneamento:</b> 17.512.004.2.076 - Desenvolvimento das Atividades do Saneamento; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	<p><b>Sec. Municipal de Administração:</b> 04.182.003.2.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>
<p><b>Sec. Municipal de Infraestrutura:</b> 13.451.002.2.032 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	<p><b>Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude:</b> 31.600.108.2.044 - Manutenção do Programa IGDPBF; 31.600.108.2.066 - Proteção Social Básica 31.600.108.2.070 - Manutenção da Casa das Juventudes; 31.600.108.2.031 - PAC I - Criança e Adolescente - (Casa de Acolhimento); 31.600.108.2.068 - Programa Gestão do SUAS/IGDSUAS; 31.600.108.2.024 - Manutenção das Atividades Assistenciais. 31.600.108.2.053 - Manutenção da Casa da Criança Nutrida Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>
<p><b>Sec. Municipal de Cultura e Lazer:</b> 27.012.004.2.017 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- I - O produto será recebido pela unidade requisitante.
- II - O produto deverá ser entregue na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.
- III - Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.
- IV - O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

Yara Tallyta de Sá  
Adm. Adm.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

- VI - Encontrando irregularidade, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- VII - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- VIII - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.
- IX - Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- X - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:**

- o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- o detentor da Ata não cumprir a prestação de serviço constante da Autorização de Empenho-AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, observado o item IV da cláusula 4ª;
- por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do detentor da Ata:

- Atender, no prazo fixado pelo Município, as convocações para retirada da Autorização de Empenho – AE.
- Manter o menor preço constante nesta Ata.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à prestação do serviço.
- Atender a todos os pedidos da prestação de serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

*[Handwritten signatures and initials]*

*Yara Regina da Silva*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Assinatura em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDocumento.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4955b4e95

- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação de serviço.
- g) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à prestação de serviço.
- h) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- l) Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- j) Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Município.
- k) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- l) Substituir, após solicitação do Município, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.
- m) Manter, durante toda a vigência desta Ata, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura desta Ata, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Município, quando solicitadas.
- n) Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.
- o) Assegurar substituição do meio de transporte em caso de acidente ou defeito que impeça o cumprimento da atividade programada.
- p) O meio de transporte deve possuir obrigatoriamente seguros contra riscos e acidentes.
- q) Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, ao representante da Prefeitura Municipal ou a pessoa credenciada, a discriminação com todas as passagens emitidas no período constando, data, horário e valor.
- r) Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto e o transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que foi estabelecido.
- s) Ofertar o preço composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.
- l) Incluir na proposta todas as despesas necessárias a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto que ficarão exclusivamente a cargo do contratado.
- u) Responsabilizar-se pela fiel entrega no prazo solicitado.
- v) Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar diante da execução das ações necessárias para a aquisição das passagens.
- w) Disponibilizar para a Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- x) Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

Yara Tereza de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965d4e95

- y) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- z) Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- a.a) Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e/ou terrestre e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: Número da requisição/solicitação em razão do.
- a.b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- a.c) Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encargos.
- a.d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- a.e) Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos.
- a.f) Apresentar, mensalmente, às Secretarias Municipais, em específico para a Gerência de Regulação e Sistemas de Informação da Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.
- a.g) Excepcionalmente, a emissão dos produtos poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- a.h) As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas e/ou terrestres, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- a.i) Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica da execução do objeto, obedecendo rigorosamente às instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços, responsabilizando-se por sua plena execução independentemente dos motivos que eventualmente redundarem na falta de seus empregados;
- a.j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou diretamente, da execução do objeto, tais como aquisição e fornecimento de materiais, equipamentos e bens em bom estado de conservação, recolhimento de tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, diárias, alimentação de seus empregados;
- a.k) Assegurar substituição do meio de transporte em caso de acidente ou defeito que impeça o cumprimento da atividade programada;
- a.l) O meio de transporte deve possuir obrigatoriamente seguros contra riscos e acidentes;
- a.m) Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, ao representante da Prefeitura Municipal ou a pessoa credenciada, a discriminação e com todas os produtos solicitados no período constando, data, horário e valor.
- a.n) Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto e o transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que foi estabelecido;
- a.o) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de (partida/chegada) dos produtos;
- a.p) Providenciar o fornecimento fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados (se necessários);

## II – São Obrigações do Município:

- a) Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços.

*Handwritten signatures and stamps:*  
- A large circular stamp with the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA" and "SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO".  
- Several handwritten signatures in blue ink.  
- A vertical stamp on the right side that reads "Nota Fiscal de Serviço Adquirida" and "OAB/PE 22.111".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

- b) Notificar o detentor da Ata, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço
- c) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- d) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- e) requisitar da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;
- f) fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar a consonância com as mesmas características do produto licitado.
- g) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto, h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- l) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;
- j) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- m) Garantir o pagamento dos produtos entregues, após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma esteja em conformidade com a Autorização de Empenho/Ordem de Fomecimento e atestada pelo(s) servidor(es) responsável;
- n) Solicitar passagens no máximo com 20 dias de antecedência.
- o) No momento da solicitação encaminhar toda a documentação necessária para a aquisição/emissão das passagens.
- p) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com o relatório enviado com a discriminação com todos os produtos recebidos.
- q) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- r) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- s) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- t) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o detentor da Ata se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Empenho - AE por dia de atraso na entrega dos materiais ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data da efetiva prestação de serviço. Em caso de entrega parcial, por parte do detentor da Ata, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia

*Yara Talyta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE-33.156





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesso em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de empenho – AE relativo ao Item não adimplido;

d) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o Item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do detentor da Ata resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VI – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente a sua aplicação

VIII - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

IX - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias. a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

X - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XII - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO

I - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

II - O detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Petrolândia no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

*[Vertical handwritten text on the right margin: Vera Taffyta de Sá Advogada OAB/PE 33.156]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a96504e95

arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A DETENTORA deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A DETENTORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 25/02/2019.

  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**


Prefeita  
Contratante

  
**SUPERMERCADO RODOLFO LTDA-EPP**  
**EMPRESA DETENTORA**

**12.044.426/0001-26**  
**SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**  
Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118  
Centro - CEP: 56.460-000  
Petrolândia - PE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**FÁBIO LUIZ MENEZES SILVA**  
Secretário

  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**ARTHUR AURÉLIO SANTANA BARBOSA**  
Secretário

*Yara Taffyru de Sa*  
Advogada  
OAB/PE - 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 400-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10 106.235/0001-18



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
JANILDE MATILDE DE CARVALHO GOMES  
Secretária

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**  
MARCOS ROGÉRIO VIANA  
Secretário

**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**  
LUANA SANTOS  
Secretária

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ALEXANDRINA DE SOUZA NETA  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário

## TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten Name] CPF/MF: [Handwritten CPF]
2. [Handwritten Name] CPF/MF: [Handwritten CPF]

*Yara Talleyra de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten Signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4e95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 430f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO Nº 023/2019

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

Ao 01 (um) dia do mês de Abril do ano dois mil e dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sra. Marília Roberta Cantarelli Cruz Leal, Pedro Henrique Nogueira de Souza, Alexandrina de Souza Neta, Marcos Rogério Viana, Luana Aparecida dos Santos, Cleverton Fernando Leme e Jucilene Maria de Sá Simões e como **DETENTORA**, a Empresa **COMERCIAL OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.884.595/0002-90, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros nº 441 Centro, na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sr. Armando Rodrigues de Almeida, Brasileiro, Casado, Empresário, RG. Nº 3.264.617 SSP/PE, CPF Nº 640.894794-87, residente Rua José Maria de Miranda Filho Nº 21 – Centro – Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 023/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 011/2019** –, do tipo "menor preço Global com item ofertado".

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência (Anexos IV) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas Secretarias Municipais, no prazo de até dias 30 dias após a conclusão do processo licitatório.

§ 2º - O objeto desta Ata de Registro deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição dos objetos, dentro do período de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, caso não seja devidamente comprovados pela constante necessidade.

*Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a vertical stamp on the right that reads: 'Tara Taffeta de Sá Advogada OAB/PE 33.154'.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para execução do objeto desta presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

II - O prazo estipulado no inciso anterior não poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.

III - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.

IV - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

03.01 - A contratada atenderá as requisições, formuladas mediante documento próprio, emitido pelo Setor de Compras Municipal, encaminhadas por correspondência ou fax(ou outro meio de comunicação), para o endereço comercial da contratada indicado em sua proposta, ficando obrigada a informar previamente qualquer alteração.

03.02 - O prazo para a emissão dos produtos é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Setor de Compras do município.

03.03 - Os produtos solicitadas serão encaminhados para as Secretarias municipais (em atenção a funcionário a ser designado como gestor do contrato).

03.04 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo IV (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

03.05 - A emissão dos produtos deverão ser no ato da entrega, estarem de acordo com o solicitado. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preço.

03.06 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação de serviços.

03.07 - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.08 - A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os bilhetes entregues.

Para Tallyta de Sá  
Assinada  
OAB/PE. 33.156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a96504e95

3.09 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número de bilhetes efetivamente emitidos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – O gestor da presente Ata de Registro de Preços será as Secretarias Municipais.  
II – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com a prestação de serviços, inclusive tributos.  
II – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.  
III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.  
IV - A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.  
V - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.  
VI - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I – O local será previamente informado de acordo com a demanda das Secretarias através de ordem de serviço contendo endereço e horário.  
a) O detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.  
b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Empenho AE.  
II – O detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.  
III – Cada compra será efetuada caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade, o carimbo e assinatura do responsável.  
IV - O detentor da Ata deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Nota de Autorização de Empenho - AE, devendo dela constar data, hora e identificação de quem a recebeu.  
V – O Detentor da Ata deverá manter durante toda a prestação de serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade.

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

*[Handwritten text: Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 011/2019 OAB/PE. 33.156]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.236/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4e95

VI - O detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Petrolândia e terceiros por danos causados por incorreções na compra e pelos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à(s) **DETENTORA** o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS**, da seguinte forma:

ITENS	PRODUTO	UNID	QUA MT.	MARKA	VALOR DA PROPOSTA	FORNECEDOR
01	ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME	UND	65	CRISTALINA	R\$ 19,50	COMERCIAL OESTE LTDA
02	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (ENCHIMENTO)	UND	338	CRISTALINA	R\$ 8,00	COMERCIAL OESTE LTDA
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	FARDO	635	INDAIA	R\$ 9,90	COMERCIAL OESTE LTDA
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 LITROS	UND	264	INDAIA	R\$ 1,95	COMERCIAL OESTE LTDA
05	BANDEJA 31X40	UND	280	NATANY	R\$ 5,07	COMERCIAL OESTE LTDA
06	CANUDO VITAMINA PCT COM 100 UNIDADES	Pct	12	STRAWPLAST	R\$ 2,88	COMERCIAL OESTE LTDA
07	COLHER DESCARTÁVEL REFERÊNCIA DE POLIESTIRENO, VIRGEM, PCT DE 50 UNIDADES	Pct	1724	STRAWPLAST	R\$ 2,60	COMERCIAL OESTE LTDA
08	COLHER DESCART. P/ SOBREMESA APROX. 14CM, PCT COM 50 UNID.	Pct	1174	STRAWPLAST	R\$ 2,00	COMERCIAL OESTE LTDA
09	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT COM 100 UNID	Pct	4518	MARATAR/ COPOBRÁS	R\$ 3,40	COMERCIAL OESTE LTDA
10	COPO DESCARTÁVEL 150 ML PCT COM 100 UNID	Pct	50	MARATAR/ COPOBRÁS	R\$ 2,85	COMERCIAL OESTE LTDA
11	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNID	Pct	1680	MARATAR/ COPOBRÁS	R\$ 3,88	COMERCIAL OESTE LTDA
12	COPO DESCARTÁVEL 250 ML PCT COM 100 UNID	Pct	50	MARATAR/ COPOBRÁS	R\$ 5,10	COMERCIAL OESTE LTDA
13	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT COM 100 UNID	Pct	1110	MARATAR/ COPOBRÁS	R\$ 5,78	COMERCIAL OESTE LTDA
14	COPO DESCARTÁVEL 80 ML PCT COM 100 UNID	Pct	17	MARATAR/ COPOBRÁS	R\$ 3,45	COMERCIAL OESTE LTDA
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT COM 100 UNID	Pct	1485	MARATAR/ COPOBRÁS	R\$ 1,78	COMERCIAL OESTE LTDA
16	EMBL. DE ALUMÍNIO C TAMPA CARTÃO PLAST C/3 DIVISÓRIAS, CX C 10 UNID.	CX	580	NATANY	R\$ 10,80	COMERCIAL OESTE LTDA
17	EMBL. DE ALUMÍNIO C TAMPA CARTÃO PLAST N. 8, CX C 100 UNID.	CX	480	NATANY	R\$ 40,00	COMERCIAL OESTE LTDA
18	FACA DESCARTÁVEL REFERÊNCIA DE POLIESTIRENO, VIRGEM, PCT DE 50 UNIDADES	Pct	1345	STRAWPLAST	R\$ 2,60	COMERCIAL OESTE LTDA
19	FILME PLÁSTICO 30 CM X 28 M, ROLO COM 30 MTS	UNID	1090	WYDA	R\$ 3,85	COMERCIAL OESTE LTDA
20	GARFO DESCARTÁVEL REFERÊNCIA DE POLIESTIRENO, VIRGEM, PCT DE 50 UNIDADES	Pct	1305	STRAWPLAST	R\$ 2,68	COMERCIAL OESTE LTDA
21	GARFO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA DE POLIESTIRENO, VIRGEM, PCT DE 50 UNIDADES	Pct	75	STRAWPLAST	R\$ 2,00	COMERCIAL OESTE LTDA
22	GUARDANAPO 23 X 22 CM PCT DE 50 UNIDADES	Pct	2275	MILI	R\$ 1,00	COMERCIAL OESTE LTDA
23	PALITO DE DENTE COM 100 UNID, MADEIRA	CX	160	GINA	R\$ 0,49	COMERCIAL OESTE LTDA
24	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 4 mts	UND	714	WYDA	R\$ 2,51	COMERCIAL OESTE LTDA
25	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 65	UND	58	WYDA	R\$ 6,24	COMERCIAL OESTE LTDA
26	PLÁSTICO EM BUBINA DE 25CMX35CM	Kg	167	DYPLAST	R\$ 30,50	COMERCIAL OESTE LTDA

Yara Trilhyta de Sa  
Advogada  
OAB/PE 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesso em: https://oee.tee.pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento: a30f6387-190f-4651-9ba9-714a965f4e95

27	PLÁSTICO EM BUBINA DE 30CMX40CM	Kg	172	DYPLAST	R\$	31,25	COMERCIAL OESTE LTDA
28	PLÁSTICO EM BUBINA DE 40CMX60CM	Kg	35	DYPLAST	R\$	41,70	COMERCIAL OESTE LTDA
29	POTE P/SOBREMESA COM TAMPA 100ML PCT COM 100	Pct	286	MARATA	R\$	9,51	COMERCIAL OESTE LTDA
30	POTE RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA, 1000ml GA94, PCT COM 24 UNIDADES	Pct	390	MARATA	R\$	30,36	COMERCIAL OESTE LTDA
31	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TIPO PRM 150F PCT COM 10 UNIDADES	Pct	1290	MARATA	R\$	1,23	COMERCIAL OESTE LTDA
32	PRATO DESCARTÁVEL RASO TIPO PRM 210R IDEAL PARA REFEIÇÕES PCT COM 10 UNID	Pct	1380	MARATA	R\$	1,40	COMERCIAL OESTE LTDA
33	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA TIPO PRM 170R PCT COM 10 UNID.	Pct	464	MARATA	R\$	1,15	COMERCIAL OESTE LTDA
34	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 7,5x14cm C/ 50 UNID	pct	330	DYPLAST	R\$	5,20	COMERCIAL OESTE LTDA
35	SACO PLÁSTICO PARA PICOLÉ PCT COM 500 UNID	Pct	74	DYPLAST	R\$	4,90	COMERCIAL OESTE LTDA
36	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 50 UNID	Pct	120	DYPLAST	R\$	1,80	COMERCIAL OESTE LTDA

**R\$ 118.394,43 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).**

## CLAUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as secretarias municipais deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Municipal de Saúde: 10.101.004. 2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.	Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude: 31.600.108. 2.044 – Manutenção do Programa IGDPBF;
Sec. Municipal do Governo: 04.122.003. 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. do Governo;	31.600.108. 2.066 – Proteção Social

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

<b>Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo</b>	<b>Básica:</b>
<b>Sec. Municipal de Finanças:</b> 04.123.003. 2.009 - Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças; <b>Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</b>	31.600.108. 2.070 - Manutenção Casa da Juventude;
<b>Sec. Municipal de Educação:</b> 12.361.004. 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental; <b>Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</b>	31.600.108. 2.031 - PAC I - Criança e Adolescente - (Casa de Acolhimento); 31.600.108. 2.053 - Manutenção da Casa da Criança Nutrida;
<b>Sec. Municipal de Segurança Cidadã:</b> 08.182.004. 2.052 - Manutenção das Atividades da Segurança Cidadã; <b>Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</b>	31.600.108. 2.069 - Programa Gestão do SUAS/IGDSUAS;
<b>Sec. Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:</b> 23.891.001. 2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; <b>Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</b>	31.600.108. 2.024 - Manutenção das Atividades Assistenciais. <b>Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- o detentor da Ata não cumprir a prestação de serviço constante da Autorização de Empenho - AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

I - O produto será recebido pela unidade requisitante.

II - O produto deverá ser entregue na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

III - Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

IV - O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

*(Handwritten signatures and stamps)*

*(Vertical handwritten text: Não foi feita a Su...)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7faa965b4e95

V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

VI - Encontrando irregularidade, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

VII - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

VIII - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

IX - Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

X - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do detentor da Ata:

a) Atender, no prazo fixado pelo Município, as convocações para retirada da Autorização de Empenho – AE.

b) Manter o menor preço constante nesta Ata

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à prestação do serviço.

d) Atender a todos os pedidos da prestação de serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

e) Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

f) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação de serviço.

g) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à prestação de serviço.

h) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

i) Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

j) Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Município.

k) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

l) Substituir, após solicitação do Município, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável. m) Manter, durante toda a vigência desta Ata, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura desta Ata, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT

Janiélma Maria Ferreira Rodrigues Souza  
Ata de Registro de Preço  
011/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.105.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

**COMERCIAL OESTE LTDA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**140.884.595/0002-90**  
**Comercial Oeste Ltda**  
Av Alípio Vaqueiro de Barros, 441  
Centro - CEP 56.483-000  
Petrolândia - PE

*M. Henrique*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
**Secretário**

*Luana*  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**  
**LUANA APARECIDA DOS SANTOS**  
**Secretária**

*Alexandrina*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA SOUZA NETA**  
**Secretária**

*Cleverton*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CLEVERTON FERNANDO LEME**  
**Secretário**

*Marília*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
**Secretária**

*Marcos*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DES. ECONÔMICO E TURISMO**  
**MARCOS ROGÉRIO VIANA**  
**Secretário**

*Jucilene*  
**SECRETARIA DO GOVERNO**  
**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
**Secretária**

## TESTEMUNHAS:

- Yara Talyta de Sá* CPF/MF: 082.535.234-03
- Yara Talyta de Sá* CPF/MF: 100.742.114-1

*Yara Talyta de Sá*  
*Advogada*  
OAB/PE 33.156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 430f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

X - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XII - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.


A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

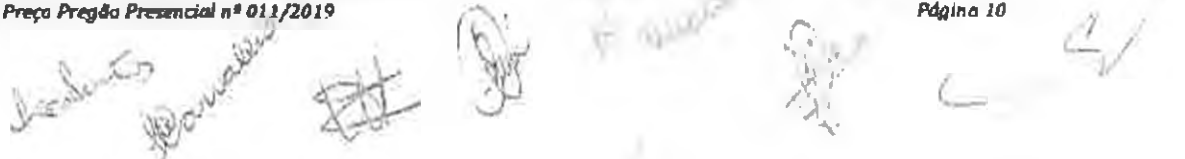
Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 01/04/2019.

  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante

  
Yara Talayta de Sá  
Advogada  
OAB/PE 33.156





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95

- m) Garantir o pagamento dos produtos entregues, após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma esteja em conformidade com a Autorização de Empenho/Ordem de Fornecimento e atestada pelo(s) servidor(es) responsável;
- n) Solicitar os produtos no máximo com 02 dias de antecedência.
- o) No momento da solicitação encaminhar toda a documentação necessária para a aquisição;
- p) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com o relatório enviado com a discriminação com todos os produtos recebidos.
- q) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados
- r) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- s) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- t) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o detentor da Ata se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos materiais ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data da efetiva prestação de serviço. Em caso de entrega parcial, por parte do detentor da Ata, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de empenho – AE relativo ao item não adimplido;
- d) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do detentor da Ata resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VI - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

VIII - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

IX - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias. a)

2019-06-14 10:47:00  
JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Município, quando solicitadas.

- m) Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.
- n) Disponibilizar para a Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- p) Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- r) Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos.
- s) Apresentar, mensalmente, às Secretarias Municipais, em específico para a Gerência de Regulação e Sistemas de Informação da Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.
- t) Excepcionalmente, a emissão dos produtos poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- u) Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto e o transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que foi estabelecido;
- v) Providenciar o fornecimento fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados (se necessários).

### II – São Obrigações do Município:

- a) Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços.
- b) Notificar o detentor da Ata, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço
- c) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- d) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- e) requisitar da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;
- f) fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar a consonância com as mesmas características do produto licitado.
- g) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto; h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- i) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;
- j) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

*Boaventura*  
*Boaventura*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Nara Taffyta de Sá*  
*Avisada*  
*OAB/PE: 33.156*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 430f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO Nº 024/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

Aos **12 (Doze) dias do mês de Março do ano dois mil e dezenove**, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se através das **SECRETARIA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, e como **DETENTORAS**, a Empresa **MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.039.574/0001-48, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, Nº 297, na cidade de Recife/PE, neste ato, representada pelo Sr. Francisco José de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG. 7.279.294 SDS/PE, CPF Nº 869.930.974-00, residente na Rua Demócrito de Souza Filho, Nº 300, Aptº 404, Bloco B1 Madalena – Recife/PE, e a empresa: **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.868.059/0001-88, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro Afogados da Ingazeira/PE, representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, RG. Nº 1.250.052 SDS/PR, CPF Nº 125.517594-04, residente na Rua Luiz de França Amaral, S/N, Bairro Manoela Valadares Afogados da Ingazeira/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 024/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 012/2019** –, do tipo **“menor preço por Lote com Item ofertado**.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento parcelado de MATERIAIS HOSPITALARES (LOTE I); MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (LOTE II); MATERIAIS DE LABORATÓRIO (LOTE III); PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Termo de Referência (**Anexo IV**) do Edital, o qual integra este acordo independente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, as **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58 460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95

**Social, cidadania e Juventude**, no prazo de até dias 30 dias após a conclusão do processo licitatório.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do objeto, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 4º - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Nota de Empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.05 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados pelas Secretarias municipais. troca.

II - O prazo estipulado no Inciso anterior não poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.

III - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.

IV - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

03.01 - A contratada atenderá as requisições, formuladas mediante documento próprio, emitido pelas **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, cidadania e Juventude**, encaminhadas por correspondência ou fax(ou outro meio de comunicação), para o endereço comercial da contratada indicado em sua proposta, ficando obrigada a informar previamente qualquer alteração.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4e95

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, cidadania e Juventude.

II - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com a prestação de serviços, inclusive tributos.

II – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

IV - A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.

V - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à(s) Contratada(s) o valor referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS, da seguinte forma:

### LOTE 1 - MATERIAIS HOSPITALARES

Item	PRODUTO	UNID.	QUANT.	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA	FORNECEDOR
01	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS CONSTATANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE REGISTRO NO M 8.	PCT	100	ESTILO ARTEFATOS	R\$ 5,90	HOSPITALMED EIRELI - EPP
02	ABSORVENTE HOSPITALAR COM GEL SUPERABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVOS E TERMOPLÁSTICOS Q20	PCT	360	PLENA	R\$ 9,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
03	ÁCIDO ACÉTICO A 1% 1000ML. CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M 8.	LT	12	INDALABOR	R\$ 28,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
04	ÁCIDO ACÉTICO A 2% 1000ML. CONSTATANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M 8.	LT	12	INDALABOR	R\$ 28,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento  
Acesso em:

11/06/2019 14:51:51 - 9ba9-7fa495b4e95

05	ÁCIDO ACÉTICO A 3% 1000ML. CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	LT	12	INDALABOR	R\$ 28,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
06	ÁCIDO ACÉTICO A 5% 1000ML. CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	LT	12	INDALABOR	R\$ 28,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
07	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 70% 100ML. CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	LT	12	ARGOSIAB	R\$ 178,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
08	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIAÇO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALMENTE ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	UND	30000	BECTON	R\$ 0,11	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
09	AGULHA ESTÉRIL 20 X 5,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIAÇO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	8000	LABOR IMPORT	R\$ 0,11	HOSPITALMED EIRELI - EPP
10	AGULHA ESTÉRIL 25X7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIAÇO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5000	BECTON	R\$ 0,11	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
11	AGULHA ESTÉRIL 25X8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIAÇO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20000	LABOR IMPORT	R\$ 0,11	HOSPITALMED EIRELI - EPP
12	AGULHA ESTÉRIL 30 X 7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIAÇO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL	UND	20000	BECTON	R\$ 0,11	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documentos Assinados Digitalmente por: JANEILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-80b9-7f4a96504e95

	LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.						
13	AGULHA ESTÉRIL 30 X 8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNO	20000	LABOR IMPORT	RS	0,11	HOSPITALMED EIRELI - EPP
14	AGULHA ESTÉRIL 40X12 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNO	8000	LABOR IMPORT	RS	0,11	HOSPITALMED EIRELI - EPP
15	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL 80 X 4 OU 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VAL E REG. NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNO	800	LABOR IMPORT	R\$	15,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
18	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, 80 X 4 OU 27 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VAL E REG. NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNO	400	LABOR IMPORT	RS	13,90	HOSPITALMED EIRELI - EPP
17	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% OU 70º, DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% PV, INDICADO PARA SUPERFICIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MEDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S. - UNID CONTENDO 1 L.	LT	1440	JALLES MACHADO	R\$	6,50	HOSPITALMED EIRELI - EPP
18	ALCOOL ABSOLUTO 99%	LT	24	VIC PHARMA	R\$	15,87	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
19	ALCOOL GEL 70º GLICERINADO C/ DISPENSADORES POR COMODATO	LT	240	VIC PHARMA	R\$	6,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
20	ALCOOL IODADO 1%	LT	120	RIOQUIMICA	R\$	16,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
21	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 90% DA BRANQUURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	ROLO	310	CREMER	R\$	18,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIA MARIA DA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pb.gov.br/eppl>  
Código de Verificação do documento: 30f6387-190f-42e0-b0a9-714d965f4e95

	VALIDADE E REGISTRO NO M.S						
22	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL, APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INÓDORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DA BRANQUELA, PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	PCT	400	CREMEER	RS	14,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G, 100% ALGODÃO ROLO	PCT	60	CREMEER	RS	10,49	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
24	ATADURA DE CREPE DE 10 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. NÚM. LOTE E REG. NO M.S.	PCT	12000	NEVE	RS	1,40	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
25	ATADURA DE CREPE DE 15 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. NÚM. LOTE E REG. NO M.S.	PCT	12000	NEVE	RS	2,10	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
26	ATADURA DE CREPE DE 20 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDOS DE FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	12000	NEVE	RS	2,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
27	ATADURA DE GESSO 10 CM CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM, O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA, TEMPO DE SECAGEM 2 A 4 MINUTOS, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 ROLOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	600	ORTOM INDUSTRIA	RS	2,60	HOSPITALMED EIRELI - EPP
28	ATADURA DE GESSO 20 CM CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM, O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA, TEMPO DE SECAGEM 5 A 8 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	600	ORTOM INDUSTRIA	RS	4,50	HOSPITALMED EIRELI - EPP
29	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, MANÇA LONGA, TAMANHO GG, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	1000	ARTMEDIC	RS	2,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
30	BISSULFITO DE SÓDIO 5%	LT	12	INDALABOH	RS	35,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
31	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	360	BIOBASE	RS	4,55	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
32	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	600	LABOR IMPORT	RS	6,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
33	BOLSA PARA COLOGITOMIA DESCARTÁVEL 60 MM, DOTADA DE	UND	600	BMD	RS	1,30	MF COMÉRCIO DE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento assinado Digitalmente em 11/05/2019 às 14:56:00. Assinado por: JACSON MARQUES DA SILVA

	ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR, CONTENDO O MESMO EM SUA PERIFERIA, COM ADESIVO Hipoalergênico EMBALADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REG.M.S					PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
34	BORRACHA DE SILICONE Nº 204	MT	150	PERFITECNICA	R\$ 26,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
35	BORRACHA EM LATEX Nº 200	MT	150	FRONTINENSE DE LATEX	R\$ 1,98	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
36	CAIXA DESCARTAVEL P/ PERFURO-CORTANTES 13 LT	UND	1512	BIO BRASH	R\$ 5,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
37	CAMPO CIRURGICO, DESCARTAVEL, 450 X 450 PACOTE COM 50 CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	70	SACURA & ISSAO	R\$ 99,00	HOSPITALMED EIRELI-EPP
38	CANULA DE GUEDEL Nº ESTERIL Nº 0	UND	15	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 14,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
39	CANULA DE GUEDEL Nº ESTERIL Nº 1	UND	15	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 14,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
40	CANULA DE GUEDEL Nº ESTERIL Nº 2	UND	15	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 14,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
41	CANULA DE GUEDEL Nº ESTERIL Nº 3	UND	15	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 14,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
42	CANULA DE GUEDEL Nº ESTERIL Nº 4	UND	15	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 14,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
43	CANULA DE GUEDEL Nº ESTERIL Nº 5	UND	15	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 14,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
44	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 4,0MM (19)	UND	10	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
45	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7,5MM (30)	UND	10	BADEIA	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
46	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 8,8MM (32)	UND	10	BADEIA	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
47	CATETER CENTRAL Nº 19	UND	12	BARD BRASIL	R\$ 37,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
48	CATETER CENTRAL Nº 21	UND	12	BARD BRASIL	R\$ 41,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
49	CATETER INTRAVENOSO 14 G - CATETER PERIFERICO DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPAO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPAO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM COMP. 21 CM, COR LARANJA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM SONDIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS	UND	300	BECARE	R\$ 1,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
50	CATETER INTRAVENOSO 16 G - CATETER PERIFERICO DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPAO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPAO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS ANGIOCATH 16 G A-1.88 CALIBRE 48 MM COMP. 17 CM, COR CINZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM	UND	300	BECARE	R\$ 1,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE. (87) 3851-1158 FAX. (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por DANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 4306387-190f4e51-9ba9-74e8-514e95

	CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.					
51	CATETER INTRAVENOSO 18 G - CATETER PERIFERICO DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPAO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPAO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS ANGIOCATH 18 G A-1.88 CALIBRE 49 MM COMP. 1.3 CM, COR VERDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	6000	BE CARE	R\$ 1,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
52	CATETER INTRAVENOSO 20 G - CATETER PERIFERICO DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPAO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPAO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM COMP. 2.1 CM COR ROSA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	6000	BE CARE	R\$ 1,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
53	CATETER INTRAVENOSO 22 G - CATETER PERIFERICO DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPAO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPAO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM COMP. 2.1 CM COR ROSA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	12000	BE CARE	R\$ 1,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
54	CATETER INTRAVENOSO 24 G - CATETER PERIFERICO DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPAO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPAO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP. 2.1 CM COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	12000	BE CARE	R\$ 1,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
55	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 08	UND	100	CPL MEDICAL	R\$ 0,66	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
56	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 08	UND	100	CPL MEDICAL	R\$ 0,66	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
57	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 10	UND	100	CPL MEDICAL	R\$ 0,66	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
58	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC. FAB. VAL. EST E REG. NO M.S.	UND	1800	LABOR IMPORT	R\$ 1,59	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
59	CLAMP UMBILICAL	UND	700	ADLIM PLÁSTICOS	R\$ 0,78	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
60	CLIP PARA ELETROCARDIOGRAMA	JOGO	3	GLOBAL TEC	R\$ 49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANAÍNE MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: http://www.petrolandia.pe.gov.br/licitacao/licitacao.asp?codigo\_documento=43006387-0001-4-51-9ba9-7f6a-51-4d4d-51-4d4d-51-4d4d

61	COLCHÃO CASCA DE OVO	UND	36	NIOFLORENCE	R\$ 52,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
62	COLCHÃO D'ÁGUA 1,90 X 80 ARTICULADO	UND	24	CIRURGICA BRASIL	R\$ 210,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
63	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	CPL MEDICAL	R\$ 0,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
64	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	CPI MEDICAL	R\$ 0,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
65	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 PCT. CONFECCIONADO COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	90000	ALPH	R\$ 0,68	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
66	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 PCT. CONFECCIONADO COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	240	ALPH	R\$ 12,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO EM 5 LITROS COM 5 ENZIMAS CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	GL	120	LABTEST	R\$ 170,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
68	DISPOSITIVO P/CONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05	PCT.	240	BIOSANI	R\$ 7,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
69	DISPOSITIVO P/CONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06	PCT	240	BIOSANI	R\$ 7,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
70	DRENO CIRÚRGICO DE SUÇÃO Nº 3,2MM 400ML EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	12	MEDICONE	R\$ 25,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
71	DRENO CIRÚRGICO DE SUÇÃO Nº 4,8MM 400ML EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	12	MEDICONE	R\$ 25,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
72	DRENO TORAX MEDIASTINAL Nº 14 CAP. 2000ML	UND	12	BIOMEDICAL	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
73	DRENO TORAX MEDIASTINAL Nº 18 CAP. 2000ML	UND	12	BIOMEDICAL	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
74	DRENO TORAX MEDIASTINAL Nº 22 CAP. 2000ML	UND	12	BIOMEDICAL	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
75	DRENO TORAX MEDIASTINAL Nº 26 CAP. 2000ML	UND	12	BIOMEDICAL	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
76	DRENO TORAX MEDIASTINAL Nº 30 CAP. 2000ML	UND	12	BIOMEDICAL	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
77	DRENO TORAX MEDIASTINAL Nº 34 CAP. 2000ML	UND	12	BIOMEDICAL	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
78	DRENO TORAX MEDIASTINAL Nº 38 CAP. 2000ML	UND	12	BIOMEDICAL	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
79	ELETRODO ADESIVO,DESCARTAVEL COM GEL,MONITORAÇÃO	UND	600	3M	R\$ 0,90	MF COMÉRCIO DE

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Autenticado em 05/05/2019 às 14:56:02. Para verificar a autenticidade acesse o site: [http://www.petrolandia.pe.gov.br/portal/verificar\\_documento.asp?documento=20190505145602](http://www.petrolandia.pe.gov.br/portal/verificar_documento.asp?documento=20190505145602)

	CARDIACA ADULTO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.						PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
80	ELETRODO PRE CARDIAL UNIVERSAL	UND	50	3M	R\$ 42,00		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
81	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC ATÓXICO, INJETOR LATERAL ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. EST., NÚMERO DE LOTE E REG NO M.S.	UND	15000	DESCARPACK	R\$ 1,80		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
82	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC ATÓXICO, INJETOR LATERAL ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. EST., NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	1200	DESCARPACK	R\$ 1,50		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
83	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA, ESTÉRIL, TUBO EM PVC, ATÓXICO, INJETOR LATERAL ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	300	KGL	R\$ 3,30		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
84	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO DESCARTAVEL COM ICEDD	UND	2000	VIC PHARMA	R\$ 3,30		HOSPITAL MEDICARELL - EPP
85	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FAB E VAL.	RGLO	1800	CIEX	R\$ 9,99		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
86	ESPARADRAPO 5 X 4,5 M IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC., FAB E VAL.	UND	1500	CIEX	R\$ 7,15		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
87	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 50	UND	1500	CIEX	R\$ 9,50		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
88	ESPEÇULO DESCARTAVEL M EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	5000	ADLIN	R\$ 2,10		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
89	ESPEÇULO DESCARTAVEL P EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	5000	ADLIN	R\$ 1,90		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
90	ESTILETE P/ Sonda Nº 2.0	UND	10	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 53,00		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
91	ESTILETE P/ Sonda Nº 4.0	UND	10	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 53,00		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
92	ETER C/1000 ML	L7	120	VIC PHARMA	R\$ 44,00		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado  
Digitalmente em  
12/11/2019  
por: JANEIROMARILIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
CPF: 041.033.871-10  
e-mail: janfer@petrolandia.pb.gov.br  
Telefone: (87) 3851-1091

93	FILME LASER IMAGING 25X30	CX	60	CARESTREAM	R\$ 630,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MATEMÁTICOS LTDA-EMPRESA
94	FILME PARA ULTRASSON UPP 110S. 110MM X 70MM CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	ROLO	120	WORKMED	R\$ 84,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MATEMÁTICOS LTDA-EMPRESA
95	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 2.5 1/2 CIRCULAR CILINDRICA CORTANTE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX	30	SHALON	R\$ 53,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MATEMÁTICOS LTDA-EMPRESA
96	FIO ALGODÃO Nº 2 - 0 C/ AGULHA 2.5 1/2 CIRCULAR CILINDRICA CORTANTE 4CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG M S	CX	30	SHALON	R\$ 53,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MATEMÁTICOS LTDA-EMPRESA
97	FIO ALGODÃO Nº 3 - 0 C/ AGULHA 2.5x1 1/2 CIRCULAR CILINDRICA CORTANTE 2,5 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	30	SHALON	R\$ 53,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MATEMÁTICOS LTDA-EMPRESA
98	FIO ALGODÃO Nº 3 - 0 C/ AGULHA 2.5x1 3/8 CIRCULAR CILINDRICA CORTANTE 2,5 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	30	SHALON	R\$ 53,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MATEMÁTICOS LTDA-EMPRESA
99	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 - 0 AG 2.5 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 89,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
100	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 - 0 AG 2.5 X 3/8CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
101	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 1 - 0 AG 2.0 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
102	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 1 - 0 AG 2.0 X 3/8CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
103	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 2 - 2.0 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
104	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 3 - 0 AG 2.0 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
105	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 4 - 0 AG 2.0 1/2 CIRC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
106	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 4 - 0 AG 2.0 3/8 CIRC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
107	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 0 - 0 AG 2.5x1/2 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
108	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 1 - 0 AG 2.5x1/2 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
109	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 1 - 0 AG 2.5x3/8 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
110	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 2 - 0 AG 2.5 X 1/2 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
111	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 2 - 0 AG 2.5 X 3/8 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
112	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 3 - 0 AG 2.5 X 1/2 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
113	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 3 - 0 AG 2.5 X 3/8 CC. CAIXA	CX	40	SHALON	R\$ 92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP

*(Handwritten signatures and marks)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONILMA DE CARLA FERREIRA RODRIGUES SOBRINHA  
Acesse em: <https://eicof.ce.gov.br/eppp>  
Número do Documento: 2019-00871-10045-5

	COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S						EPP
114	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 4 - 0 AG 2,5 X 1/2CC, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S	CX	40	SHALON	R\$	92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
115	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 4 - 0 AG 2,5 X 3/8CC, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S	CX	40	SHALON	R\$	92,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
116	FIO NYLON 0 - 0 ag 2,5 x 3/8cc CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	CX	40	LABOR	R\$	61,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
117	FIO NYLON 1 - 0 ag 2,5 x 3/8cc CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	CX	40	LABOR	R\$	61,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
118	FIO NYLON 3 - 0 ag 2,5 x 3/8cc CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX	40	LABOR	R\$	61,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
119	FIO NYLON 4 - 0 ag 2,5 x 3/8cc CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	CX	40	LABOR	R\$	61,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
120	FIO NYLON 5 - 0 ag 2,5 x 3/8cc CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	CX	40	LABOR	R\$	61,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
121	FIO NYLON 5 - 0 ag 3,6 x 3/8cc CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	CX	40	LABOR	R\$	61,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
122	FIO POLIPROPILENO AZUL AGULHADO 0 - 0 AG 2,5 X 1/2 CC, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S	CX	20	ACE	R\$	67,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
123	FIO SEDA 0-0 AGULHADO 2,5 X 1/2 CC, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	CX	30	LABOR	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
124	FIO SEDA 3-0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA CORTANTE DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX	30	LABOR	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
125	FIO VICRIL Nº 0 AG 3,0X3/8 C36	CX	40	SHALON	R\$	340,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
126	FIO VICRIL Nº 1-0 AG 3 0X38C/36	CX	40	SHALON	R\$	340,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
127	FIO VICRIL Nº 2-0 AG 3 0X3/8 C36	CX	40	SHALON	R\$	340,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
128	FITA ALCHECK C50	CX	600	SOKINTER	R\$	129,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
129	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UND	720	3M	R\$	5,89	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
130	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML BASE VERDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	FR	36	ADLIM	R\$	14,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
131	FORMOL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S	LT	36	LABORATORIO	R\$	16,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
132	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA G.007, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	700	PLENA	R\$	15,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
133	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE C08, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	PCT	900	PLENA	R\$	15,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
134	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MEDIO C08	PCT	660	PLENA	R\$	15,60	MF COMÉRCIO DE

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JENILMA VARIAS RODRIGUES SOUZA  
CPF: 40311974095

	CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.					PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
135	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO C/10 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	220	PLENA	R\$ 15,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
136	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE C/48 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	210	PLENA	R\$ 45,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE C/58 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	186	PLENA	R\$ 45,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÍDIO C/68 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	86	PLENA	R\$ 45,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO C/78 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	74	PLENA	R\$ 45,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
140	GEL PARA ULTRASSOGRAFIA 5KG	GL	48	BIOMED	R\$ 27,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
141	GLICOSIMETRO PARA FITA ACUCHECK	UND	60	ROCHE	R\$ 55,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
142	INTEGRADOR QUÍMICO P/AUTCLAVE	UND	4000	MEDSTERIK	R\$ 0,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
143	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO G COMPOSTO POR 01 ESPELHO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 PAR DE LUNA PLÁSTICA EVA, 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S.	KIT	2000	ADLIN	R\$ 3,10	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
144	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO M COMPOSTO POR 01 ESPELHO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 PAR DE LUNA PLÁSTICA EVA, 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S.	KIT	5000	ADLIN	R\$ 2,89	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
145	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO P COMPOSTO POR 01 ESPELHO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 PAR DE LUNA PLÁSTICA EVA, 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S.	KIT	5000	CIRURGICA	R\$ 2,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
146	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 11, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES. A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	3600	CIRURGICA	R\$ 0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
147	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES. A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	3600	CIRURGICA	R\$ 0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF
148	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 24, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A	UND	5000	CIRURGICA	R\$ 0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPF

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://atce.lce.pe.gov.br/portal/assinatura/assinatura.aspx?seamCodigoDocumento: a3016387-190f-4839-9a19-7fd4965f4e95>

	PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES. A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR REEMBALADA EM CADA COM 100 UNIDADES CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
149	LUSS SOLUÇÃO 250ML	FR	36	WAMA	R\$ 220,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
150	LUGOL A 2% FRASCO 1000ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	LT	24	QUEL	R\$ 43,78	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
151	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESURA DE 0,21 MM ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÓMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO,VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M S	UND	4000	DESCARPACK	R\$ 1,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
152	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESURA DE 0,21 MM ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÓMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO,VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M S	UND	8000	DESCARPACK	R\$ 1,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
153	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESURA DE 0,21 MM ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÓMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO,VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M S	UND	8000	DESCARPACK	R\$ 1,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
154	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESURA DE 0,21 MM ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÓMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO,VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M S.	UND	2000	DESCARPACK	R\$ 1,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
155	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL ESTERIL C/100 EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	170	DESCARPACK	R\$ 14,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÓMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUASQUER DEFETOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE	CX	101000	DESCARPACK	R\$ 0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*Handwritten signatures and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado eletronicamente por: JANINE MARIA MARIANO DE SOUZA  
Acesse em: <https://eodm.pf.gov.br/epp/validar> Cód. de Verificação: 011409651000

157	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO, NÚMERO DO LOTE	CX	181000	DESCARPAC	R\$	0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
158	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO, NÚMERO DO LOTE	PCT	181000	DESCARPAC	R\$	0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
159	MALHA TUBULAR 04CM	UND	36	3M	R\$	8,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
160	MALHA TUBULAR 08CM	UND	36	3M	R\$	9,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
161	MALHA TUBULAR 08CM	UND	36	3M	R\$	10,37	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
162	MALHA TUBULAR 10CM	UND	36	3M	R\$	11,17	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
163	MALHA TUBULAR 12CM	UND	36	3M	R\$	12,03	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
164	MALHA TUBULAR 15CM	UND	36	3M	R\$	13,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
165	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 30G NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTERIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPoALERGICAS GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	UND	30000	DESCARTEX	R\$	0,14	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
166	MÁSCARAS RETANGULAR PARA TUBERCULOSO Nº 65 REF 1860 C/20	CX	120	DESCARPAC	R\$	23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
167	PAPEL LENÇOL C/ 50 MT HOSPITALAR DESCARTAVEL MACIO 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, MEDINDO 0,50 X 50 MT	RE	240	MEDI HOUSE	R\$	7,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
168	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 150M	RL	60	AMCOR	R\$	175,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
169	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M	RL	60	AMCOR	R\$	199,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
170	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 400MM X 100M	RL	60	AMCOR	R\$	216,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
171	PINCETA 250ML	UND	30	AMCOR	R\$	2,67	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
172	PINCETA 500ML	UND	30	MEDSTERIL	R\$	5,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
173	PLASTIBELL 1,3CM	UND	50	HOSPILINE	R\$	40,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
174	PLASTIBELL 1,5CM	UND	50	HOSPILINE	R\$	40,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
175	PLASTIBELL 1,7CM	UND	50	HOSPILINE	R\$	40,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
176	POTE COLETOR C/80 MI	UND	6340	3b	R\$	0,42	MF COMÉRCIO DE

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento  
Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://eccc.pe.gov.br>

							PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
177	POVIDINE DEGERMANTE A 10%, ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE 1 % DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000 ML CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE	L1	360	VIC PHARMA	R\$ 33,00		HOSPITALMED EIRELI - EPP
178	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR RECÉM-NASCIDOS BORDAS MALEÁVEIS, CONFORTÁVEL À PELE PACIENTES BRANCA NÃO ABRE APÓS USO	UND	600	BIOMEDICAL	R\$ 0,63		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
179	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	400	CIRURGICA	R\$ 0,60		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
180	SAPATILHA PROPE COM ELÁSTICO TNT 30gr NA COR AZUL OU BRANCA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	2000	JOÃO MED	R\$ 0,33		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
181	SCALP Nº 21	UND	12000	CIRURGICA	R\$ 0,25		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
182	SCALP Nº 25	UND	12000	CIRURGICA	R\$ 0,25		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
183	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 01 ML COM AGULHA 13x4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	120000	BECTON	R\$ 0,34		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
184	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 03 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	30000	BECTON	R\$ 0,32		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
185	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 05 ML C/ AGULHA 25 X 7 CC, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	60000	BECTON	R\$ 0,33		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
186	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	70000	BECTON	R\$ 0,44		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
187	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	50000	BECTON	R\$ 0,73		MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
188	SISTEMA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ ROSCA AMARELA P/ AR COMPRIMIDO	UND	300	DARU	R\$ 14,90		HOSPITALMED EIRELI - EPP
189	SISTEMA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ ROSCA VERDE P/ OXIGENIO	UND	300	DARU	R\$ 14,90		HOSPITALMED EIRELI - EPP

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado  
Acesse em: <https://cfe.pc.br/portal/assinatura>  
CPF: 017.4651.9001  
Data: 06/05/2019

190	SISTEMA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ ROSCA AMARELA P/ AR COMPRIMIDO	UND	300	DARU	R\$ 14,90	HOSPITALMED EIRELI - EPP
191	SISTEMA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ ROSCA VERDE P/ OXIGÊNIO	UND	300	DARU	R\$ 14,90	HOSPITALMED EIRELI - EPP
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	200	MARK MED	R\$ 0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
200	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10 COM CUFF. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TER TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 6,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
201	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12 COM CUFF. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TER TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	200	SOLIDOR	R\$ 5,20	HOSPITALMED EIRELI - EPP
202	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 COM CUFF. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TER TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	200	SOLIDOR	R\$ 5,20	HOSPITALMED EIRELI - EPP
203	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 COM CUFF. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TER TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	380	SOLIDOR	R\$ 5,20	HOSPITALMED EIRELI - EPP
204	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 COM CUFF. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TER TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	200	SOLIDOR	R\$ 5,20	HOSPITALMED EIRELI - EPP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANEILMA MARIA FERREIRA RIBEIRO  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.htm> Código do documento: 2016387-190F-4e51820-74a9c5f4e05

NUMERO DE LOTE							
205	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 COM CUFF, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	200	SOLIDOR	RS	5,20	HOSPITALMEDSIRILI EPP
206	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 COM CUFF, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA, COM VALIDADE DE 06 ANOS. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	SOLIDOR	RS	5,20	HOSPITALMEDSIRILI EPP
207	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 20 COM CUFF, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	LABOR IMPORT	RS	6,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
208	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 22 COM CUFF, CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	LABOR IMPORT	RS	6,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
209	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 20MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	50	CIRURGICA	RS	6,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
210	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 25MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	50	CIRURGICA	RS	6,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
211	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 30MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	50	CIRURGICA	RS	6,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
212	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 35MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	60	CIRURGICA	RS	6,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
213	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 40MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	50	CIRURGICA	RS	6,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
214	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 45MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	50	CIRURGICA	RS	6,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
215	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PI SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRAUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL PI INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	50	MARK MED	RS	6,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.480-000  
FONE (07) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Eletronicamente por: JANIENE FERREIRA SOUZA  
Acesse em: <https://e-cpf.gov.br/epv/validar> e em Código de Verificação: 32016387-190f-9b9-714a9c5f4e9

216	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	50	MARK MED	R\$	6,60	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
217	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	50	MARK MED	R\$	6,60	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
218	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	50	MARK MED	R\$	6,60	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
219	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	50	MARK MED	R\$	6,60	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
220	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	50	MARK MED	R\$	6,60	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
221	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	50	MARK MED	R\$	6,60	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
222	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	50	MARK MED	R\$	6,60	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
223	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 04 CURTA APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
224	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 04 LONGA APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS	UND	200	MARK MED	R\$	0,99	MF COMÉRCIO D PRODUTOS MÉDIC LTD A-EPP
225	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 05 CURTA APRESENTANDO 2	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO D

*(Handwritten signatures and marks)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE (87) 3851-1158 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento  
Assinado Digitalmente por  
Acesse em: <http://www.petrolandia.pe.br/licitacoes>

	FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.						PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
226	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
227	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
228	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
229	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
230	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
231	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
232	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
233	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
234	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
235	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
236	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
237	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
238	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
239	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA ESTERILIZADA A RAIO GAMA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
240	SONDA URETRAL Nº 04, C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE: (87) 3851-1166 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por JANEILMA DA SILVA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://www.petrolandia.pe.gov.br/validador>  
Código de Verificação: 4306287419064069069-714d0c0505

241	SONDA URETRAL Nº 08 SOMENTE COM UM FURO NA LATERAL E PONTA FECHADA COMPRIMENTO DE 40 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
242	SONDA URETRAL Nº 08 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALLEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
243	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALLEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	2000	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
244	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALLEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	2000	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
245	SONDA URETRAL Nº 14 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALLEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
246	SONDA URETRAL Nº 16 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALLEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	MADSONDA	R\$	0,99	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
247	TELA MARLEX 15CM	UND	24	CIRURGICA BRASIL	R\$	189,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
248	TENSÍMETRO ADULTO C/FECHO EM VÉLCRO - ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	150	CBEMED	R\$	140,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
249	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR, COM COLUNA DE MERCÚRIO GRADUADA COM TEMPERATURA DESCRITA EM °C (GRAUS CELSIUS)	UND	240				DESERTO
250	TESTE BIOLÓGICO A VAPOR P/AUTOCLAVE 08 HORAS	UND	400	SISPACK	R\$	12,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
251	FORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO COM 3 VIAS, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS, 2 LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPO E EXTENSORES) EM SUAS EXTREMIDADES FÊMEA LUER LOK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER) EM SUA CONEXÃO MACHO LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA, ESTERILIZADA A RADIAÇÃO GAMA - 5 ANOS EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	6000	MARK MED	R\$	1,59	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
252	TOUCA ELÁSTICA CAIXA C/ 100 UN TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPoALERGÉNICA, BRANCA, 20 GRAMAS MICRO PERFORADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÓMICO (REDONDO)	UND	40000	DESCARTEX	R\$	0,111	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
253	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO APLICABILIDADE ADJUVANTE FARMACÉUTICO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	LT	12	R/OQUIMICA	R\$	31,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

**HOSPITALMED EIRELI - EPP CNPJ. Nº 29.868.059/0001-88:**

**Lote I - MATERIAIS HOSPITALARES, no valor de: R\$ 191.484,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais);**

**MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP CNPJ Nº 09.039.574/0001-48:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.480-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadorDocemnto.html?documento=a30f65387190f4e510ba07f4d965b4e95>

**Lote I MATERIAIS HOSPITALARES**, no valor de: R\$ 1.109.741,92 (Hum Milhão, Cento e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

## LOTE II - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	PRODUTO	UNID.	QUANT.	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA	FORNECEDOR
1	ACIDO GEL C3	UND	100	MAQUIRA	R\$ 6,40	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
2	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE FRASCO 4ML	FR	100	3M	R\$ 52,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
3	AGULHA GENGIVAL CURTA C100 30G	CX	120	PROCARE	R\$ 49,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
4	AGULHA GENGIVAL LONGA C100 27 G	CX	30	PROCARE	R\$ 49,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% OU 70º DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% PV INDICADO PARA SUPERFICIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DO LOPE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MS. - UNID CONTENDO 1L	LT	360	ITAJA	R\$ 8,50	HOSPITALMED EIRELI - EPP
6	AMALGAMA (GS-80) POTE C/500	POTE	18	SDI	R\$ 1.400,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UNID	2	KONDETECH	R\$ 1.050,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
8	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	10	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
9	BROCA DIAMANTADA 3168F (BARRIL)	UND	20	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
10	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	UND	20	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
11	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093F	UND	30	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
12	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 3097	UND	40	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
13	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1016	UND	30	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
14	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1047	UND	30	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
15	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UND	20	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
16	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	UND	60	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
17	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	UND	50	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
18	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	UND	60	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
19	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015	UND	50	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
20	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	UND	60	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
21	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2067	UND	60	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
22	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2135F	UND	100	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.480-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <http://edc.tce.pb.gov.br/edp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento:1206387-190746197440584e95>

23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2136FF	UND	50	MICRODENT	R\$ 6,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
24	BROCA GATES GLIDEN N 01	UND	5	MICRODENT	R\$ 29,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
25	CALLIEM CGM PARAMOND	FR	12	DENTSPLY	R\$ 58,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
26	CANETA DE ALTA ROTACAO TRIPLO SPRAY	UND	2	DENTSCLEAR	R\$ 900,00	HOSPITALMED EIRELI EPP
27	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMPLETO	CX	50	FA LABORATÓRIO	R\$ 63,40	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
28	CITOCALINA 3% CVASO C/50 X 1,8 ML	CX	40	CRISTÁLIA	R\$ 89,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
29	CONE ACESSORIO MF	CX	20	DENTSPLY	R\$ 39,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
30	CONTRA ÂNGULO	UND	2	DENTSCLEAR	R\$ 870,00	HOSPITALMED EIRELI EPP
31	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	UND	20	PREVEN	R\$ 11,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
32	EDTA C/20 ML	FR	12	21 PRODUTOS	R\$ 36,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
33	ESCOVA DE ROBSON	JND	40	MAQUIRA	R\$ 2,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
34	ESPELHO BUCAL	UND	60	A&B	R\$ 8,10	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
35	FILME RADIOGRAFICO ODONTO DO TIPO PERIAPICAL C/150	CX	8	KULZER	R\$ 159,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
36	FIXADOR ODONTOLÓGICO C/490 ML	FR	24	BIODINAMICA	R\$ 8,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
37	FLUOR TÓPICO GEL C/200 ML	FR	120	BIODINAMICA	R\$ 6,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
38	FOTOPOLIMERIZADOR DIGITAL DE LED	JND	2	KONDENTECH	R\$ 870,00	HOSPITALMED EIRELI EPP
39	GUTAPERCHA 1ª SERIE	CX	12	DENTSPLY	R\$ 41,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
40	GUTAPERCHA 2ª SERIE	CX	12	DENTSPLY	R\$ 41,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
41	HIDROXIDO DE CALCIO P A C/10 ML	FR	15	BIODINAMICA	R\$ 7,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
42	IONÓMERO DE VIDRO (MAXION R)	UND	50	3M	R\$ 45,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
43	LENÇOL DE BORRACHA	CX	20	ENOC POINTS	R\$ 31,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
44	LIDOCAINA 3% ODONTOLÓGICA CVASO C/50 X 1,8 ML	CX	300	DLA	R\$ 71,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
45	LIDOCAINA GEL TÓPICO C/12G	POTE	120	CRISTÁLIA	R\$ 8,40	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
46	LIMA K 15/40-25MM	CX	10	DENTSPLY	R\$ 51,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
47	LIMA K 45/80-25MM	CX	10	DENTSPLY	R\$ 51,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
48	LIVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE DESCARTAVEL NÃO ESTERIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL AMBIDESTRA PUNHOS LONGOS COM BANHA, FORMATO ANATÔMICO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA	UND	4000	DESCARPACK	R\$ 0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1166 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/audaDoc.seam?CodigoDocumento=1016339016>

	ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE						
49	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO DESCATÁVEL, NÃO ESTERIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE	UND	60000	DESCARPACK	R\$	0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, DESCATÁVEL, NÃO ESTERIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE	UND	60000	DESCARPACK	R\$	0,30	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
51	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	30	MICRODONT	R\$	2,38	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
52	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	36	MICRODONT	R\$	2,38	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
53	MFPVACAÍNA 3% SVAÇO C/50 X 18 ML	CX	20	DLA FARMACÉUTICA	R\$	58,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
54	MICRO BRUSH REGULAR AZUL C/100	CX	120	VIGODENT	R\$	17,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
55	MICROMOTOR COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO	UND	2	DENTSCLEAR	R\$	850,00	HOSPITALMED BELLI - EPP
56	MOLDEIRA DUPLA TAMANHO G C/100	CX	50	ANGELUS INDÚSTRIA	R\$	59,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
57	MOLDEIRA DUPLA TAMANHO M C/100	CX	50	ANGELUS INDÚSTRIA	R\$	59,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
58	MOLDEIRA DUPLA TAMANHO P C/100	CX	50	ANGELUS INDÚSTRIA	R\$	59,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
58	ÓCULOS PROTETOR EM ACRILÍDO	UND	10	MONTERRAT	R\$	10,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
60	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/100 ML	FR	24	BIODINÂMICA	R\$	29,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
61	OTOSPORIN C/10 ML	FR	24	FARMOCQUÍMICA	R\$	25,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
62	ÓXIDO DE ZINCO PO	FR	10	BIODINÂMICA	R\$	49,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
63	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCI	50	JR INDUSTRIA	R\$	4,10	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
64	PASTA PROFILÁTICA C/90 G	BG	36	DENTALVILE	R\$	15,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
65	PONTA ABSORVENTES 1ª SERIE	CX	36	MICRODENT	R\$	31,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
66	PONTA ABSORVENTES 2ª SERIE	CX	36	MICRODENT	R\$	31,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
67	FONTE DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118	UND	50	MICRODENT	R\$	5,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
68	FONTE DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118F	UND	100	MICRODENT	R\$	5,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55 460-000  
 FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18

Documento Assinado  
 digitalmente por  
 CARLA FERREIRA  
 ROCHA  
 13/05/2019 10:05:30  
 Acesse em: <https://sede.petrolandia.pe.gov.br/>

						ETDA-EPP	
69	PONTA SHO FU EM FORMA DE CHAMA	UND	60	MICRODENT	R\$	9,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND	60	VIGODENT	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND	60	VIGODENT	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND	60	VIGODENT	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND	60	VIGODENT	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
74	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND	40	VIGODENT	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
75	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND	40	VIGODENT	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
76	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO C/28 ML	CX	40	DENTSPLY	R\$	49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
77	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PO C/40 G	CX	40	DENTSPLY	R\$	41,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
78	REVELADOR ODONTOLÓGICO C/90 ML	FR	24		R\$	8,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
79	ROLETE DENTAL PCT C/100	PCT	500	CREMER S/A	R\$	6,70	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
80	SACA BROCA	UND	5	BIDONT	R\$	8,40	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
81	SODA CLORADA C/1000 ML	LT	24	ASFER	R\$	11,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
82	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40	PCT	180	LIKODONT	R\$	5,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
83	TAÇA DE BORRACHA	UND	60	PREVEN	R\$	7,37	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
84	TERGENSOL C/20 ML	FR	12	MAQUIRA	R\$	13,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
85	TICRESOL FORMALINA C/10 ML	FR	20	MAQUIRA	R\$	13,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
86	TIRA DE LIXA C/150	CX	120	IMPERIO	R\$	9,20	HOSPITALMED EIRELI EPP
87	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADE	CX	100	MAQUIRA	R\$	2,40	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
88	VERNIZ CAVITÁRIO C/10 ML	FR	10	2 PRODUTOS ODONT	R\$	37,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

**HOSPITALMED EIRELI - EPP** CNPJ. Nº 29.868.059/0001-88.

Lote II - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – no valor de R\$ 20.074,00 (Vinte Mil e Setenta e Quatro Reais);

**MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP** CNPJ Nº 09.039.574/0001-48:

Lote II – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, no valor e: R\$ 165.977,96 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos);

*(Handwritten signatures and marks)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 480-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/>

## LOTE III - MATERIAIS LABORATÓRIO

Item	PRODUTO	UNID.	QUANT.	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA	FORNECEDOR
1	AGULHA P/ VSM	UND	20	ROCHE	R\$ 72,34	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
2	ALCOOL ISOPROPILICO 1000 ML	LT	3	PERLATENDA	R\$ 23,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
3	ANTIGEMO DE VIDRO PRONTO C.300 TESTES	CX	80	BIOCLIN	R\$ 54,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
4	AZUL DE METILENO SOL 2% 1000ML	LT	2	LABORCLIN	R\$ 24,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
5	BASTÃO DE VIDRO	UND	80	CRAL ARTIGOS	R\$ 6,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
6	BETATEST PLUS (TESTE DE GRAVIDES) CAT 14K7-25 LABTEST	CX	35	DEPALAB	R\$ 51,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
7	COPO CALICE DE VIDRO PSEDIMENTAÇÃO	UND	138	J PROLAB	R\$ 26,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
8	CORANTE GEMSA	FR	2	SIEMENS HEALTHCARE	R\$ 59,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
9	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA	CX	40	AGENTE TECHNOLOGIES	R\$ 59,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
10	CUBETAS PARA COBAS MIRA C/15 PEÇAS	CX	40	CRAL ARTIGOS LAB	R\$ 180,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
11	DEXTROSE (GLUC-UP) P/IGLICEMIA 300ML	UND	500	NEWPROV PRODUTOS LAB	R\$ 10,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
12	ESCOVA DE PELOPARA LAVAR VIDRARIA N 02	UND	10	CRAL ARTIGOS LAB	R\$ 9,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
13	FITA DE URINA UNIQUEST PLUS P/11 AREAS LABTEST R 100*50	CX	150	ALERE S.A	R\$ 125,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
14	GLUSTAR 20ML	UND	70	BIOCLIN	R\$ 8,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
15	HEMSTAB 20ML	UND	70	BIOCLIN	R\$ 8,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
16	LAMINA FOSCA	CX	100	SOLIDOR	R\$ 7,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
17	LAMINA LISA LAPIDADA	CX	50	SOLIDOR	R\$ 7,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
18	LAMINA LISA NÃO LAPIDADA	CX	50	SOLIDOR	R\$ 7,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
19	LAMINULA 24 X 32 C/100	CX	40	MED GOLDMAN	R\$ 6,50	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
20	LANCETA PARA TSTC C/200	CX	20	LABOR IMPORI	R\$ 21,00	HOSPITALMED EIRELI - EPP
21	LAPIS DEMOGRAFICO PRETO C/12	CX	15	QUINTOL INDUSTRIA	R\$ 46,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
22	MICRO TUBO P:GLICOSE CEDTA-FLUORETO	UND	3000	CRAL ARTIGOS LAB	R\$ 2,95	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
23	MICRO TUBO PARA HEMATOLOGIA COM EDTA K3	UND	3000	CRAL ARTIGOS LAB	R\$ 2,95	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*(Handwritten signatures and marks)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado  
em 18/08/2019 às 10:50:30  
Acesse em: <https://www.petrolandia.pe.gov.br/licitacoes>

24	OLEO DE IMERSÃO PAMICROSCOPIA C/100 ML	FR	5	QUIMTOL INDUST	R\$ 28,80	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
25	PAPEL QUALITATIVO	UND	15	QUIMTOL INDUST.	R\$ 8,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
26	PAPEL QUANTITATIVO	UND	18	QUIMTOL INDUST	R\$ 21,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
27	PAPEL TERMOSENSIVEL 57MM	UND	15		R\$ 41,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
28	PCR-LATEX (LABTEST) CAT 56-60	KIT	75	LABTEST	R\$ 71,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
29	PESCA LARVA PARA COLETA DE LARVA DA DENGUE	UND	50	QUIMTOL INDUST.	R\$ 35,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
30	PIPETA GRADUADA DE 10 ML EM VIDRO CLASSE A REF 1797	UND	100	DIAMED	R\$ 7,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
31	PIPETA GRADUADA DE 5 ML EM VIDRO CLASSE A REF 1802	UND	100	DIAMED	R\$ 7,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
32	PIPETAS POLIETILENO COM BULBO PARA SUCCAO COMPLETA DA SOLUCAO, GRADUACAO EM ALTORELEVO CAPACIDADE 3 ML	UND	100	DIAMED	R\$ 0,20	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
33	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	8	LABOR IMPORT	R\$ 58,60	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
34	REAGENTE CONTROLE RH COMPLETO	UND	25	BIOTEST	R\$ 46,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
35	REUMALATEX (FATOR REUMATOIDE) R 114-60 (LABTEST)	KIT	50	LABTEST	R\$ 61,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
36	SEROLATEX AFQ/ASO R.67-60 LABTEST	KIT	60	LABTEST	R\$ 130,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
37	SORO ANTI - A MONOCLONAL	FR	25	PROTHEMO	R\$ 54,00	HOSPITAL MED EIRELI - EPP
38	SORO ANTI - AB MONOCLONAL	FR	25	PROTHEMO	R\$ 54,00	HOSPITAL MED EIRELI - EPP
39	SORO ANTI - B MONOCLONAL	FR	25	PROTHEMO	R\$ 54,00	HOSPITAL MED EIRELI - EPP
40	SORO ANTI - D MONOCLONAL	FR	30	PROTHEMO	R\$ 57,00	HOSPITAL MED EIRELI - EPP
41	SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO) 10ML VERDE	FR	15	PROTHEMO	R\$ 60,00	HOSPITAL MED EIRELI - EPP
42	SORO DE COOMBS	FR	15	PROTHEMO	R\$ 41,10	HOSPITAL MED EIRELI - EPP
43	SUPORTE DE PLAST P/TUBO DE ENSAIO 13MM	UND	15	LABOR IMPORT	R\$ 49,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
44	SUPORTE DE PLAST P/TUBO DE ENSAIO 21MM	UND	15	LABOR IMPORT	R\$ 51,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
45	TAMPA PLASTICA AMARELA P/TUBO 12X75	UND	2000	LABOR IMPORT	R\$ 0,12	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
46	TAMPA PLASTICA INCOLOR P/TUBO 12X75	UND	2200	LABOR IMPORT	R\$ 0,12	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
47	TROPONINA I-TESTE RAPIDO	UND	30	ORANGE LIFE COMERCIO	R\$ 190,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
48	TUBO DE BIOQUIMICA (SECO) 9 ML REF 454327	UND	3000	LABOR IMPORT	R\$ 0,28	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
49	TUBO DE ENSAIO 12 X 7,5 DE PLASTICO	UND	2200	LABOR IMPORT	R\$ 0,12	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
50	TUBO DE ENSAIO 12 X 7,5 DE VIDRO	UND	500	LABOR IMPORT	R\$ 0,16	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente em: 12/06/2019 10:04:51  
Assinado por: ANTONIO MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
CPF: 03063387-1901-4e51-9ba9-7faa965b4e95

51	TUBO DE ENSAIO 13 X 7,5 DE PLASTICO	UND	500	LABOR IMPORT	R\$ 0,14	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
52	TUBO DE ENSAIO 13 X 7,5 DE VIDRO	UND	1000	LABOR IMPORT	R\$ 0,16	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
53	TUBO DE WINTROBE	UND	20	LABOR IMPORT	R\$ 5,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
54	TUBO P/ URINA PLASTICO	UND	300	LABOR IMPORT	R\$ 0,25	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
55	TUBO P/ GLICOSE DE PLASTICO C/TAMPA 5ML	UND	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,66	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
56	TUBO P/ HEMOGRAMA DE PLASTICO C/TAMPA 5ML	UND	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,66	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
57	TUBO TRANSPARENTE P/ MICROCILETA 13X75 1ML	UND	500	LABOR IMPORT	R\$ 2,90	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
58	TUBO P/ COAGULACAO (CITRATO DE SODIO) REF. 454327	UND	600	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

**HOSPITALMED EIRELI - EPP CNPJ Nº 29.868.059/0001-88:**

**Lote III – MATERIAIS LABORATÓRIO**, no valor e: R\$ 191.484,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais);

**MF COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP CNPJ Nº 09.039.574/0001-48:**

**Lote III – MATERIAIS LABORATÓRIO**, no valor de: R\$ 1.109.741,92 (Hum Milhão, Cento e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos),

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a secretaria municipal de saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, as secretarias municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde 10.301.004.2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde;	Sec. de Educação 12.361004 2011 – <u>Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB</u>
---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etec-tec-pe.gov.br/etec/validarDoc.seam>  
Código do documento: 2306387-190f-4e51-9ba9-7f49-065f4e95

Elemento Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo, Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude 31.600.108. 2.024 - Manutenção das Atividades Assistenciais, Elemento Despesa: 33.90.32- Material de Distribuição Gratuita	Elemento Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo;
--	---

- I - O produto será recebido pela unidade requisitante.
- II - O produto deverá ser entregue na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III - Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.
- IV - O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- VI - Encontrando irregularidade, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- VII - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- VIII - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO" o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceite definitivamente.
- IX - Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- X - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- I - O produto será recebido pela unidade requisitante.
- II - O produto deverá ser entregue na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III - Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.
- IV - O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- VI - Encontrando Irregularidade, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-15



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95

VII - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

VIII - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

IX - Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

X - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:**

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não cumprir a prestação de serviço constante da Autorização de Empenho-AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, observado o item IV da cláusula 4ª;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – São obrigações do detentor da Ata:

- a) Atender, no prazo fixado pelo Município, as convocações para retirada da Autorização de Empenho – AE.
- b) Manter o menor preço constante nesta Ata.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à prestação do serviço.
- d) Atender a todos os pedidos da prestação de serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- e) Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação de serviço.
- g) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à prestação de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58 460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965d4e95

- h) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. i) Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- j) Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Município.
- k) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- l) Substituir, após solicitação do Município, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.
- m) Manter, durante toda a vigência desta Ata, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura desta Ata, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Município, quando solicitadas.
- n) Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.
- o) Responsabilizar-se pela fiel entrega no prazo solicitado.
- p) Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar diante da execução das ações necessárias para a aquisição das passagens.

### II – São Obrigações do Município:

- a) Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços.
- b) Notificar o detentor da Ata, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço
- c) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- d) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- e) requisitar da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;
- f) fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar a consonância com as mesmas características do produto licitado.
- g) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto, h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- l) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;
- j) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 430f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

- m) Garantir o pagamento dos produtos entregues, após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma esteja em conformidade com a Autorização de Empenho/Ordem de Fomecimento e atestada pelo(s) servidor(es) responsável;
- n) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com o relatório enviado com a discriminação com dos pedidos realizados.
- o). Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- p) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- r) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- s) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 13/10 / 2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita  
Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

## EMPRESA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE  
MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL  
Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ALEXANDRINA DE SOUZA NETA  
Secretária

## TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF/MF: 03062543503
2. [Assinatura] CPF/MF: 2580431577



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PROCESSO Nº 027/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

Ao 01 (Um) dia do mês de Abril do ano dois mil e dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se através das **SECRETARIA MUNICIPAL**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Alexandrina de Souza Neta, Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal, Marcos Rogério Viana, Fábio Luiz Menezes Silva, Arthur Aurélio Santana Barbosa e Luana Santos e como **DETENTORA**, a Empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º18.974.978/0001-10, com sede na Rodovia BR 316, S/N, na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Alfredo Souza Barros Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, RG. Nº 687390796 SSP/PE, CPF. Nº 004.901.635-05, residente na Av. Djalma Wanderley, S/N, Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 027/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 015/2019**, do tipo **menor preço por Itens ofertados**.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE 1ª LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS AUTOMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital, o qual integra este acordo independente de transcrição.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Yara Jafretta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156  
[Handwritten signatures and initials]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

I - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com a prestação de serviços, inclusive tributos.

II - Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições que regulamentam o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

Item	Especificações	Unid	QUANT.	MARCA	VALOR DA PROPOSTA	DETENTOR
01	CÂMARA 1000-20, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	176	MAGGION	R\$ 135,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
02	CÂMARA 1400-24, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	12	MAGGION	R\$ 220,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
03	CÂMARA 750/16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	20	MAGGION	R\$ 75,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
04	CÂMARA DE AR 2.75 R18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	3	MAGGION	R\$ 40,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
05	CÂMARA DE AR 12.6.5, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	2	MAGGION	R\$ 150,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
06	CÂMARA DE AR 14.9X24, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	2	MAGGION	R\$ 250,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
07	CÂMARA DE AR 18/120-80 DE FABRICAÇÃO NACIONAL (traseira)	Unid	12	MAGGION	R\$ 40,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
08	CÂMARA DE AR 19.5-24, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	2	MAGGION	R\$ 350,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
09	CÂMARA DE AR 90/90 R19 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	9	MAGGION	R\$ 40,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
10	CÂMARA DE AR 90/90 R21 DE FABRICAÇÃO NACIONAL (dianteira)	Unid	12	MAGGION	R\$ 40,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME

Yara Tallyta de Sá
   
 Advogada
   
 OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4955b4e95

11	CÂMARA DE AR 110/90 R17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	9	GOODYEAR	R\$ 40,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
12	PNEU 1000-20 16 LONAS, NOVO, C/ CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, PARA USO EM PERCURSO MISTO (TERRA/ASFALTO) EM EIXO DIRECIONAL	Unid	54	GOODYEAR	R\$ 1.300,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
13	PNEU 1000-20 16 LONAS, NOVO BORRACHUDO, COM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, PARA USO EM PERCURSO MISTO (TERRA/ASFALTO) EM EIXO DE TRACÇÃO.	Unid	119	GOODYEAR	R\$ 1.300,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
14	PNEU 12.16.5 12 LONAS, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	2	GOODYEAR	R\$ 1.200,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
15	PNEU 12.4-24, 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, AGRÍCOLA	Unid	10	GOODYEAR	R\$ 1.750,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
16	PNEU 1400-24 12 LONAS, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	12	GOODYEAR	R\$ 2.800,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
17	PNEU 750/16 NOVO, COM LÍM DIAGONAL, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	16	GOODYEAR	R\$ 580,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
18	PNEU 17.5-25 12 LONAS, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	4	GOODYEAR	R\$ 3.700,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
19	PNEU 175/70R13, NOVO, RADIAL, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	205	GOODYEAR	R\$ 200,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
20	PNEU 175/70R14 NOVO, RADIAL, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	199	GOODYEAR	R\$ 335,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
21	PNEU 185/70 R14, NOVO, RADIAL, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	45	GOODYEAR	R\$ 350,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
22	PNEU 2.75 R18, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL (DIANTEIRO)	Unid	6	MAGGION	R\$ 130,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
23	PNEU 14.9.24 12 LONAS, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	2	GOODYEAR	R\$ 1.800,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
24	PNEU 18.4 - 30 - FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, AGRÍCOLA	Unid	4	GOODYEAR	R\$ 1.950,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
25	PNEU 19.5.24 12 LONAS, NOVA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL (dianteiro).	Unid	2	GOODYEAR	R\$ 3.500,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
26	PNEU 80/100 AR 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL (TRASEIRO)	Unid	2	MAGGION	R\$ 130,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
27	PNEU 90/90 R 19 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL (DIANTEIRO)	Unid	5	MAGGION	R\$ 200,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
28	PNEU 90/90 AR 21 DE FABRICAÇÃO NACIONAL (DIANTEIRO)	Unid	8	MAGGION	R\$ 190,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME
29	PNEU 90/90 R 18, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL (DIANTEIRO)	Unid	2	MAGGION	R\$ 135,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARRIOS JUNIOR-ME

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Yara Tallytta de Sá  
Alygdada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 480-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a96504e95

30	PNEU 90/90 R 18, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL (TRASEIRO)	Unid	6	MAGGION	R\$ 135,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
31	PNEU 110/90 R 17, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL (TRASEIRO)	Unid	5	MAGGION	R\$ 250,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
32	PNEU 120/80 AR 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL (TRASEIRO)	Unid	8	MAGGION	R\$ 250,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
33	PNEU 205/75R-16 LONAS RADIAL, NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	66	GOODYEAR	R\$ 560,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
34	PNEU 215/75R-17.5, NOVO, RADIAL, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	18	GOODYEAR	R\$ 840,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
35	PNEU 215/75R-17.5 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, PARA USO DE PERCURSO MISTO (TERRA/ASFALTO), EM EIXO DIRECIONAL	Unid	8	GOODYEAR	R\$ 1.300,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
36	PNEU 215/75R-17.5 16 LONAS, NOVO BORRACHUDO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, PARA USO DE PERCURSO MISTO (TERRA/ASFALTO), EM EIXO DE TRACÇÃO	Unid	24	GOODYEAR	R\$ 1.280,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
37	PNEU 275/80 R22.5, NOVO, RADIAL, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	50	GOODYEAR	R\$ 1.450,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
38	PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, NOVO, BORRACHUDO, SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, PARA USO DE PERCURSO MISTO (TERRA/ASFALTO), USO EM EIXO DIRECIONAL	Unid	26	GOODYEAR	R\$ 1.700,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
39	PNEU 275/80 R 22.5, 16 LONAS, NOVO, BORRACHUDO, SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, PARA USO DE PERCURSO MISTO (TERRA/ASFALTO), EM EIXO DE TRACÇÃO.	Unid	74	GOODYEAR	R\$ 1.700,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
40	PROTECTOR 20HT - 1000 20 FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	16	ABC VALADARES	R\$ 35,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME
41	PROTECTOR PARA PNEU 1000/20, NOVO, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	40	ABC VALADARES	R\$ 35,00	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME

**R\$ 821.045,00 (Oitocentos e Vinte e Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

## CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá às Secretarias Municipais e Setor de Compras, nos termos do Edital da Licitação, através dos servidores designados pelas Secretarias solicitantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Yara Talita de Sá
   
 Advogada
   
 OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965f4e95

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

**V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:**

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:**

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.**

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://cfe.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

<p><b>Sec. de Saúde</b> 10.301.004. 2041 - Manutenção dos Programas de Saúde; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	<p><b>Sec. de Agricultura</b> 20.605.001. 2022 - Manutenção das Atividades Agrícolas; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>
<p><b>Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude.</b> 08.244.004. 2044 - Manutenção do Programa IGD/PBF; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo</p>	<p><b>Sec. de Segurança Cidadã</b> 06.162.004. 2007 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>
<p><b>Sec. de Educação</b> 12.361.004. 2011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	<p><b>Sec. de Infraestrutura</b> 15.451.002. 2032 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>
<p><b>Sec. de Serviços Urbanos</b> 15.452.002. 2075 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.</p>	

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior após a entrega, e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos produtos. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável das Secretarias interessadas.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o Índice do IPCA, *pro rata die*.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

*Handwritten signatures and stamps:*

Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Licitação.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O objeto desta ata será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.

II - A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Petrolândia, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 10 (dez) dias úteis.

III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

V - O material em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

## PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

*[Handwritten signatures and stamps]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460.000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

### II - Constituem obrigações da Fornecedoradora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;

*Manoelito*

*W*

*W*

*W*

*Alm*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.236/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 01/04/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
 Prefeita  
 Contratante

*Marcos Alfredo Souza Barros Junior*  
**MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR-ME**  
**EMPRESA DETENTORA**

18.974.978/0001-T  
 MARCOS ALFREDO SOUZA  
 BARROS JUNIOR - ME  
 Rod BR 316, S/N A  
 Centro Petrolândia - PE  
 CEP 58.460-000

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 015/2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Yara Kellytta de Sá*  
 Advogada  
 OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55 460-000  
FONE (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10 108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95



*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA DE SOUZA NETA**  
Secretária

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MARCOS ROGÉRIO VIANA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**ARTHUR AURÉLIO SANTANA BARBOSA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FÁBIO LUIZ MENEZES SILVA**  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**  
**LUANA SANTOS**  
Secretária

### TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten name]* CPF/MF: *[Handwritten CPF/MF]*
2. *[Handwritten name]* CPF/MF: *[Handwritten CPF/MF]*

*[Handwritten signature]*  
**Yara Talhytta de Sá**  
Acredada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2019 PROCESSO Nº 035/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio do ano dois mil e dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Fábio Luiz Menezes Silva, Marcos Rogério Viana, Luana Santos, Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal, Alexandrina Souza Neta, e Arthur Aurélio Santana Barbosa, e como **DETENTORA**, a Empresa **BARROS E ALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º24.690.685/0001-03, com sede na Rua Manoel Borba Nº 280, Cajá na cidade de Vitória de Santo Antão, neste ato, representada pelo Sr. Jesimiel Jesaias de Barros Alves, Brasileiro, Solteiro, empresário, CPF Nº 101.221.424-97, RG. Nº 9249501 SDS/PE, residente na Rua Silvino Lopes, Nº 352 – Cajá Vitória de Santo Antão/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 035/2019** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 021/2019** –, do tipo "menor preço" Item ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E FARDAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL E CONFECÇÕES DE CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue de uma só vez pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no Setor de Compras, situado a Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, no prazo de até dias 30 dias após a conclusão do processo licitatório.

*Yara Tallytta de Sá*  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://tce.te.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição dos objetos, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela Secretarias solicitantes.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no subitem anterior, deverão ser entregues pela Contratada outros objetos com as mesmas características à disposição do Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação das Secretarias Municipais, através da Nota de Empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.05 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados pelas Secretarias municipais.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à as Secretarias solicitantes na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de Fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência (Anexo IV) deste edital.

4.2 Correrão por conta da licitante todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrente da prestação de serviços do objeto ora licitado.

4.3 Entregue o objeto, esse será recebido:

4.3.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência - Anexo IV;

4.3.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

4.4 Na ausência de indicação do responsável pelo recebimento do material, o **Secretário** será **exclusivamente** responsável pela gestão Contratual.

4. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 05 (cinco) dias.

4.6 Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora do certame deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura Municipal de Petrolândia.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são adequado de acordo com os itens vencedores pelo licitante adjudicatário:

Item	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	FORNECEDOR
01	BLUSA EM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCA COM BORDADO DA GUARDA MUNICIPAL TAMANHO P.	UND	12	R\$ 34,95	BARROS E ALVES
02	BLUSA EM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCA COM BORDADO DA GUARDA MUNICIPAL TAMANHO M.	UND	84	R\$ 19,00	BARROS E ALVES
03	BLUSA EM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCA COM BORDADO DA GUARDA MUNICIPAL TAMANHO G.	UND	64	R\$ 38,00	BARROS E ALVES
04	BLUSA EM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCA COM BORDADO DA GUARDA MUNICIPAL TAMANHO GG.	UND	30	R\$ 38,00	BARROS E ALVES
05	BLUSA EM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCA COM BORDADO DA GUARDA MUNICIPAL TAMANHO EXG.	UND	10	R\$ 38,00	BARROS E ALVES
06	CAMISA BRIM 100% ALGODÃO, AZUL MARINHO LEVE FECHADA, GOLA V, MANGA COMPRIDA, COM FAIXA REFLETIVA 5cm. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA NAS COSTAS COM MEDIDA DE 20X10 CM, NOS TAMANHOS G E GG.	UND	24	R\$ 35,00	BARROS E ALVES
07	CAMISA BRIM 100% ALGODÃO, AZUL MARINHO LEVE FECHADA, GOLA V, MANGA COMPRIDA, COM FAIXA REFLETIVA 5CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA NAS COSTAS COM MEDIDA DE 20X10 CM - UNIFORMES PARA GARI, NOS TAMANHOS P, M G E GG.	UND	200	R\$ 35,00	BARROS E ALVES
08	CAMISA TRADICIONAL EM HIP STOP, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, TAMANHO P.	UND	12	R\$ 92,40	BARROS E ALVES
09	CAMISA TRADICIONAL EM HIP STOP, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, TAMANHO M.	UND	84	R\$ 91,40	BARROS E ALVES
10	CAMISA TRADICIONAL EM HIP STOP, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, TAMANHO G.	UND	64	R\$ 92,40	BARROS E ALVES
11	CAMISA TRADICIONAL EM HIP STOP, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, TAMANHO GG	UND	30	R\$ 92,40	BARROS E ALVES
12	CAMISA TRADICIONAL EM HIP STOP, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, TAMANHO EXG.	UND	10	R\$ 97,47	BARROS E ALVES
13	CAMISA EM 100% ALGODÃO MALHA FRIA PENTEADO, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - COM ACOCHOADO NAS COSTAS, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, E A ESCRITA GUARDA MUNICIPAL PETROLÂNDIA, TAMANHO P.	UND	12	R\$ 62,45	BARROS E ALVES
14	CAMISA EM 100% ALGODÃO MALHA FRIA PENTEADO, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - COM ACOCHOADO NAS COSTAS, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, E A ESCRITA GUARDA MUNICIPAL PETROLÂNDIA, TAMANHO M.	UND	84	R\$ 62,45	BARROS E ALVES

Yara Tallytta de Sa  
Advogada  
OAB/PE. 35.156

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

15	CAMISA EM 100% ALGODÃO MALHA FRIA PENTEADO, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - COM ACOCHOADO NAS COSTAS, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, E A ESCRITA GUARDA MUNICIPAL PETROLÂNDIA, TAMANHO G.	UND	64	R\$ 62,45	BARROS E ALVES
16	CAMISA EM 100% ALGODÃO MALHA FRIA PENTEADO, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - COM ACOCHOADO NAS COSTAS, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, E A ESCRITA GUARDA MUNICIPAL PETROLÂNDIA, TAMANHO GG.	UND	30	R\$ 62,45	BARROS E ALVES
17	CAMISA EM 100% ALGODÃO MALHA FRIA PENTEADO, MANGA CURTA EM AZUL MARINHO ESCURO - COM ACOCHOADO NAS COSTAS, COM BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADOS, E A ESCRITA GUARDA MUNICIPAL PETROLÂNDIA, TAMANHO EXG.	UND	10	R\$ 66,90	BARROS E ALVES
18	CAMISETAS ADULTO PRODUZIDA EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COR BRANCA; COM VIÉS NA GOLA E NA MANGA NA COR A DEFINIR; COM ARTE NA PARTE FRONTAL IMPRESSA NO MÁXIMO COM 5 CORES; E LOGOTIPO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E TIMBRE MUNICIPAL NA PARTE TRASEIRA (COSTAS). TAMANHO: DO P AO XGG.	UND	1600	R\$ 27,45	BARROS E ALVES
19	CAMISETAS INFANTIL PRODUZIDA EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COR BRANCA; COM VIÉS NA GOLA E NA MANGA NA COR A DEFINIR; COM ARTE NA PARTE FRONTAL IMPRESSA NO MÁXIMO COM 5 CORES; E LOGOTIPO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E TIMBRE MUNICIPAL NA PARTE TRASEIRA (COSTAS). TAMANHO: DE 06 A 14 ANOS.	UND	1000	R\$ 34,90	BARROS E ALVES
20	CAMISETA GOLA POLO MANGA COMPRIDA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA COM FECHAMENTO EM 2 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS DE ACORDO COM ANEXO. TAMANHO P.	UND	1	R\$ 52,45	BARROS E ALVES
21	CAMISETA GOLA POLO MANGA COMPRIDA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA COM FECHAMENTO EM 2 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS DE ACORDO COM ANEXO. TAMANHO M.	UND	6	R\$ 52,45	BARROS E ALVES
22	CAMISETA GOLA POLO MANGA COMPRIDA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA COM FECHAMENTO EM 2 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS DE ACORDO COM ANEXO. TAMANHO G.	UND	3	R\$ 52,45	BARROS E ALVES
23	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA COM FECHAMENTO EM 2 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS DE ACORDO COM ANEXO. TAMANHO P.	UND	2	R\$ 47,40	BARROS E ALVES
24	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA COM FECHAMENTO EM 2 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS DE ACORDO COM ANEXO. TAMANHO M.	UND	3	R\$ 47,40	BARROS E ALVES
25	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA COM FECHAMENTO EM 2 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS DE ACORDO COM ANEXO. TAMANHO G.	UND	1	R\$ 47,40	BARROS E ALVES
26	COLETE 100% BRIM, NA COR PRETA, TAMANHO G.	UND	5	R\$ 72,45	BARROS E ALVES
27	CALÇA BRIM 100% ALGODÃO, AZUL MARINHO PESADO, COM FAIXA REFLETIVA 5CM NAS PERNAS COM ELÁSTICO E BOLSOS NA FRENTE, NOS TAMANHOS G E GG.	UND	16	R\$ 42,45	BARROS E ALVES
28	CALÇA BRIM 100% ALGODÃO, AZUL MARINHO PESADO, COM FAIXA REFLETIVA 5CM, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA NAS COSTAS COM MEDIDA DE 20X10 CM - UNIFORMES PARA GARI, NOS TAMANHOS P, M G E GG	UND	200	R\$ 42,45	BARROS E ALVES
29	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 36.	UND	4	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
30	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 38.	UND	8	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
31	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 40.	UND	30	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
32	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67%	UND	30	R\$ 84,45	BARROS E ALVES

Yara Taffyeta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000/  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

	ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 42.				
33	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 44.	UND	40	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
34	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 46.	UND	36	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
35	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 48.	UND	26	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
36	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 50.	UND	10	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
37	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 52.	UND	4	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
38	CALÇA EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER. TAMANHO 54.	UND	4	R\$ 84,45	BARROS E ALVES
39	KIT (EPI) COMPOSTO POR: JALECO CONFECCIONADO EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, MANGAS LONGAS DO MTIPO REGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO - BONÉ TIPO ÁRABE COM VISEIRA - AVENTAL DE PVC - CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC.	KIT	10	R\$ 350,00	BARROS E ALVES
40	BONÉ EM TECIDO HIP STOP, EM AZUL MARINHO ESCURO - COM BRASÃO BORDADO DA GUARDA MUNICIPAL.	UND	200	R\$ 27,45	BARROS E ALVES
41	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. TODOS OS TAMANHOS	PAR	55	R\$ 46,75	BARROS E ALVES
42	BOTAS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM CADAÇO, COLARINHO SINTÉTICO, LINGUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COR: PRETA, TAMANHO 39.	PAR	1	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
43	BOTAS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM CADAÇO, COLARINHO SINTÉTICO, LINGUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COR: PRETA, TAMANHO 41.	PAR	2	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
44	BOTAS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM CADAÇO, COLARINHO SINTÉTICO, LINGUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COR: PRETA, TAMANHO 42.	PAR	2	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
45	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NOS TAMANHOS 40 E 42.	PAR	16	R\$ 88,00	BARROS E ALVES
46	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, TODOS TAMANHOS.	PAR	215	R\$ 88,00	BARROS E ALVES
47	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E COM BICO DE PVC, NÚMERO 39.	PAR	2	R\$ 64,00	BARROS E ALVES
48	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E COM BICO DE PVC, NÚMERO 40.	PAR	6	R\$ 64,00	BARROS E ALVES
49	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARRROM, NÚMERO 34.	PAR	1	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
50	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARRROM, NÚMERO 35.	PAR	3	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
51	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARRROM, NÚMERO 36.	PAR	2	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
52	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARRROM, NÚMERO 37.	PAR	2	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
53	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO -	PAR	3	R\$ 208,00	BARROS E ALVES

Yara Taffetta de S.  
Advogada  
OAB/PE. 33.706

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

	CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARROM, NÚMERO 38.				
54	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARROM, NÚMERO 39.	PAR	5	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
55	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARROM, NÚMERO 40.	PAR	6	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
56	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARROM, NÚMERO 41.	PAR	1	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
57	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ TORNOZELO - CONFECCIONADA EM VAQUETA - FECHAMENTO EM CADARÇO - NA COR MARROM, NÚMERO 42.	PAR	2	R\$ 208,00	BARROS E ALVES
58	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 36.	PAR	6	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
59	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 37.	PAR	6	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
60	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 38.	PAR	28	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
61	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 39.	PAR	24	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
62	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 40.	PAR	30	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
63	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 41.	PAR	55	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
64	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 42.	PAR	40	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
65	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 43.	PAR	11	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
66	COTURNO TRADICIONAL EM COURO GROSSO E MACIO, PRETO, CANO COM 25CM - ILHÓS, ZIPPER E CROMO E COSTURA NO BICO - SOLDADO COM 3,5CM DE ALTURA EM EVA E BORRACHA AMAZONAS, TAMANHO 44.	PAR	3	R\$ 140,00	BARROS E ALVES
67	LUVA DE SEGURANÇA (COLETA DE LIXO): MALHA DE ALGODÃO REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICANA PALMA, DEDOS E DORSO. PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 28CM. NORMAS EN388/EN374-2/EN374-3	PAR	110	R\$ 10,00	BARROS E ALVES
68	LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS - LUVA DE LÁTEX PRODUZIDA EM BORRACHA RESISTENTE SEM FORRO. NA COR AMARELA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES 0,70 MM E 31CM DE COMPRIMENTO-M.	PAR	40	R\$ 9,00	BARROS E ALVES
69	LUVA DE LÁTEX NEOPREME DUO REFORÇADA, REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS. TAMANHO ÚNICO. 0,50mm DE ESPESSURA.	PAR	60	R\$ 9,64	BARROS E ALVES
70	LUVA EM TÊCIDO POLIÉSTER, TIPO MEIO DEDO COM REFORÇO ENTRE OS DEDOS, EM BORRACHA NOS PUNHOS E NAS PALMAS E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO PARA MOTOPATRULHEIRO. TAMANHO M.	PAR	6	R\$ 10,23	BARROS E ALVES
71	LUVA EM TÊCIDO POLIÉSTER, TIPO MEIO DEDO COM REFORÇO	PAR	32	R\$ 10,23	BARROS E ALVES

Yara Talayta de Sá Advogada OAB/PE. 35.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460 000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesso em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

	ENTRE OS DEDOS, EM BORRACHA NOS PUNHOS E NAS PALMAS E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO PARA MOTOPATRULHEIRO, TAMANHO G				
72	CINTO INTERNO AZUL	UND	200	R\$ 60,00	BARROS E ALVES
73	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO	UND	200	R\$ 82,00	BARROS E ALVES
74	COTOVELEIRA PARA MOTOPATRULHEIRO, TAMANHO M	PAR	6	R\$ 79,00	BARROS E ALVES
75	COTOVELEIRA PARA MOTOPATRULHEIRO, TAMANHO G	PAR	32	R\$ 79,00	BARROS E ALVES
76	JOELHEIRA PARA MOTOPATRULHEIRO TAMANHO M	PAR	6	R\$ 62,00	BARROS E ALVES
77	JOELHEIRA PARA MOTOPATRULHEIRO TAMANHO G	PAR	32	R\$ 62,00	BARROS E ALVES
78	ABAFADOR DE RUÍDOS ACOPLADO	UND	8	R\$ 28,00	BARROS E ALVES
79	MÁSCARA EPI COM FILTRO PÓ/POEIRA, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA 1/4 FACIAL, ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, UMA ENTRADA PARA FILTRO.	UND	16	R\$ 25,50	BARROS E ALVES
80	MÁSCARA SEMI FACIAL COM 1 FILTRO CMP-3 PARA PINTURA SPRAY E PESTICIDA	UND	32	R\$ 26,40	BARROS E ALVES
81	PROTECTOR AUDITIVO COMPOSTO POR ARCO E CONCHA CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM VINIL MACIO E ATÓXICO, ACOMODADOS NAS BORDAS DAS CONCHAS PARA AUXÍLIO NA ATENUAÇÃO.	PAR	16	R\$ 49,33	BARROS E ALVES
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DURO POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, ORIFÍCIO PARA CORDÃO.	UND	16	R\$ 8,00	BARROS E ALVES
83	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE DE APOIO NASAL INJETADO NO MESMO MATERIAL.	UND	10	R\$ 4,00	BARROS E ALVES
84	TORÇAL COR BRANCA	UND	200	R\$ 85,00	BARROS E ALVES
85	TORÇAL COR AMARELA	UND	20	R\$ 83,00	BARROS E ALVES

**R\$ 274.759,42 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica e Boleto no Setor de compras desta Prefeitura.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.4 Para utilização da garantia a Prefeitura M. de Petrolândia, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

5.5 Neste(s) preço(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, a qual deverá ser, localizada na Praça dos Três Poderes, Centro – Petrolândia/PE, no horário das 7h30min às 13h30min, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106 235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do seguinte dotações orçamentárias:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20.605.001 2.022 - Manutenção das Atividades Agrícolas; Elemento Despesa: 33.90.30- Material de Consumo; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Saúde 10.301.004. 2.041 - Manutenção dos Programas de Saúde, Elemento Despesa: 33.90.30- Material de Consumo, 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Secretaria de Segurança Cidadã 06.182.004 2.007 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal, Elemento Despesa: 33.90.30- Material de Consumo; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Secretaria de Serviços Urbanos (Matadouro, Mercado Público, Praças e Jardins, Cemitério e Dep. de Serviços Urbanos). 15.452.002. 2.075 - Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos; Elemento Despesa: 33.90.30- Material de Consumo; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude. 08.244.004 2044 - Manutenção do Programa KGD/PPBF, 08.244.004. 2066 - Manutenção da Proteção social Básica	Secretaria de Educação 12.361.004. 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento Despesa: 33.90.30- Material de Consumo; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Sec. Municipal de Infraestrutura: 15.451.002. 2.032 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura; Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.	

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## CLÁUSULA OITAVA - CABERÁ A CONTRATADA:

8.1 Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

8.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

8.1.3 Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo IV, deste Edital;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

8.1.7 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade na execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Yara Talhytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.108.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965d4e95

### 9.1 Compete à Prefeitura:

- 9.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 9.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo (Anexo IV);
- 9.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s);
- 9.1.7 Indicar o gestor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA desta Ata e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.3. Na hipótese da empresa DETENTORA desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa DETENTORA deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

10.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa DETENTORA desta Ata.

10.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.

10.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa DETENTORA desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

10.6.2. A empresa DETENTORA desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DAS FATURAS

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica e Boleto no Setor de compras desta Prefeitura.

20.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

20.3 Para utilização da garantia a Prefeitura M. de Petrolândia, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

### 10.00 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.01. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pelas Secretárias Municipais;

10.02. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

10.03. Na ausência de indicação do responsável pela Fiscalização do material, o Secretário será **exclusivamente** responsável pela gestão Contratual.

10.04. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A Prefeita da Prefeitura M. de Petrolândia poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte DETENTORA desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;

14.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do material, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 14.1.3 deste item;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.1.4. Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na

Yara Tallyta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

14.2. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas do pagamento devido DETENTORA da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos órgãos competentes, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à paralisação da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Yara Tallytta de Sá  
Advogada  
OAB/PE. 33.156



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1081 CNPJ 10.108.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965b4e95

Petrolândia (PE), 20/05/2019.

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
 Prefeita  
 Contratante

*[Handwritten signature]*  
**BARROS E ALVES COMÉRCIO E**  
**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**  
 EMPRESA DETENTORA

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**  
 Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**FÁBIO LUIZ MENEZES SILVA**  
 Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MARCOS ROGÉRIO VIANA**  
 Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**  
**LUANA SANTOS**  
 Secretária

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
 Secretária

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**ARTHUR AURÉLIO SANTANA BARBOSA**  
 Secretário

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA DE SOUZA NETA**

*[Handwritten signature]*  
 Yana Taffeta de Sá  
 Advogada  
 OAB/PE 55.156

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten signature] CPF/MF: 259971365-72
2. [Handwritten signature] CPF/MF: 037625.435-03

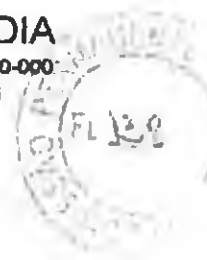


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4e95



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 PROCESSO Nº 049/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezenove, na cidade de Petrolândia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 893.337.724-72, e RG nº 1666442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eulina Rodrigues dos Santos, Nº 12 – Quadra CE - Centro, Petrolândia/PE, reuniram-se s através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada por seus Secretários, Sra. Livia Leite de Carvalho, Srª. Alexandrina Souza Neta, e Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal, e como **CONTRATADA**, a Empresa **AGEILDE NUNES BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.746/0001-68, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros SN - CENTRO, na cidade de Petrolândia/PE, neste ato, representada pelo Sra. Ageilde Nunes Bezerra, Brasileira, Casada, Empresária, RG. Nº 1665683 SSP/PE, CPF Nº 135.042.074-34, residente na Rua Noé Francelino da Silva, Nº 81, Petrolândia/PE, para proceder nos termos do **Processo Licitatório nº 049/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – Registro de Preço**, do tipo **"menor preço" Itens ofertados**.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pelo Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL, CAPS E SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**, conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência (**Anexos IV**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965f4e95

**13.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**13.2 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IV – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**13.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**13.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.**

**13.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento;**

**13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2019, que segue com os seguintes preços unitários:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Kg	ACEROLA - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo.	1480	RS 4,80	RS 6.720,00	AGER DE MUNES BEZERRA-ME
2	MOLHO	ALFACE - Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e	436	RS 2,00	RS 872,00	AGER DE MUNES

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Yara J...  
01/10/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 468-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIÉLMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa4965b4e95

		separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.					BEZERRA-NE
3	Kg	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegra.	6000	RS 3,25	RS 19.500,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
4	Kg	BATATA DOCE - De primeira qualidade, firme, de tamanho comercial.	6250	RS 3,50	RS 21.875,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
5	Kg	BATATA INGLESA - Livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característico, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotos	4600	RS 4,50	RS 20.700,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
6	MOLHO	CEROLINHA VERDE	100	RS 1,50	RS 150,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
7	Kg	CENOURA - In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4350	RS 4,50	RS 19.575,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
8	UND	COCO SECO	50	RS 1,50	RS 75,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
9	MOLHO	COUVE FOLHA - Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	100	RS 1,50	RS 150,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
10	MOLHO	FEIJÃO VERDE	450	RS 6,00	RS 2.700,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
11	Kg	MARACUJÁ - De primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	1720	RS 6,00	RS 10.320,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
12	KG	MELÃO - Maturação adequada, íntegra, tamanho uniforme, sem partes amolecidas, sem rachaduras	590	RS 1,50	RS 885,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
13	UND	PÊRA, com peso aproximado de 200g	400	RS 2,00	RS 800,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
14	Kg	REPOLHO BRANCO -In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	580	RS 4,50	RS 2.610,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
15	UND	TANGERINA POKAN TIPO A (com peso médio de 150g), contendo o Kg, no mínimo, 7 unidades)	3300	RS 1,00	RS 3.300,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
16	KG	VAGEM extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação.	1746	RS 14,00	RS 24.444,00		AGELDE NUNES BEZERRA-NE
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 124.676,00</b>	

Yam Joffilya de Sá
   
 05/11/2019

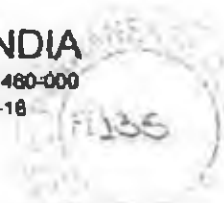




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.460-000

FONE: (87) 3851-1158 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965d4e95

5.1.1. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor global deste contrato será de R\$ 134.676,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Sesscentos e Setenta e Seis Reais), considerando-se os valores unitários por cesta básica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município de Petrolândia efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no Setor de Compras, situado na Praça dos Três Poderes, n.º 141, no prédio sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a Prefeitura M. de Petrolândia

5.1 - pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

5.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

<p><b>Sec. Municipal de Saúde:</b> 10.301.004.2.041 – Manutenção dos Programas de Saúde; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo</p>
<p><b>Sec. Municipal de Educação:</b> 12.306.004.2.042 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo</p>
<p><b>Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude:</b> 31.600.100.2.044 – Manutenção do Programa IGDPBF; 31.600.100.2.005 – Proteção Social Básica; 31.600.100.2.070 – Manutenção Casa da Juventude; 31.600.100.2.031 – PAC I – Criança e Adolescente – (Casa de Acolhimento); 31.600.100.2.053 – Manutenção da Casa da Criança Nutrízia; 31.600.100.2.069 – Programa Gestão do SUASIGDSUAS; 31.600.100.2.024 – Manutenção das Afiridades Assistenciais.</p>

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 7135 and a signature that appears to be 'Yaniilma Maria Ferreira Rodrigues Souza'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 58.480-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965b4e95

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO:

8.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Petrolândia, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA):

9.1. São obrigações do Contratado:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, com prazos de validade em vigor e de acordo com as especificações contidas no ANEXO IV – Termo de Referência do Edital;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula quarta, item 7.3;
- Obedecer as normas do Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do fornecimento;
- Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Yara [illegible] 01/03/2019  
01/03/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIILMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965f4e95

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:**

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

14.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES:**

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Yara Jallyssa de Sá  
EX. Nº. 53.756



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56 460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7f4a965f4e95

da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos editais em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

14.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2006.

17.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Vera Regina de Sá  
Ondá 33.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 55.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA  
Acesse em: <https://ctce.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a30f6387-190f-4e51-9ba9-7fa965d4e95

valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 30/08/2019.


  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**

Prefeita  
Contratante



  
**AGEILDE NUNES BEZERRA-ME**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**LÍVIA LEITE DE CARVALHO**  
Secretária

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEXANDRINA SOUZA NETA**  
Secretária

  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**  
**MARÍLIA ROBERTA CRUZ CANTARELLI LEAL**  
Secretária

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_ CPF/MF: 032.625.434.03
2.  \_\_\_\_\_ CPF/MF: 25492/56572

  
Voto nº 33.156